

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1354 DE 11 DE MARÇO DE 2014 - Institui e Regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiro, modalidade Táxi, no Município de Sobral, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º Esta Lei institui o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros na modalidade táxi, doravante denominado Serviço de Táxi, no âmbito do Município de Sobral, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e do Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas legais pertinentes ao assunto. Art. 2º Ao Município de Sobral compete a outorga das permissões, que, mediante delegação de competência, deverá ser atribuída a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, através da Coordenação de Transportes, Art. 3º O Serviço de Táxi deverá ser prestado sempre de forma adequada, com cortesia, regularidade, eficiência, segurança, e modicidade nas tarifas. Art. 4º Para efeito de interpretação e aplicação das disposições contidas nesta Lei, foram considerados os seguintes conceitos e definições: I - CADASTRO - registro de condutores e de veículos utilizados no serviço de táxi. II - CONDUTOR - permissionário autônomo ou condutor auxiliar autônomo habilitados de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que exerce a atividade de condução de táxi devidamente autorizado e inscrito no cadastro de condutores de táxi no Órgão Gestor Municipal. III - ÓRGÃO GESTOR - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONV IV - PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - delegação concedida pelo Poder Concedente, mediante título precário, à pessoa física ou jurídica capacitada para o exercício de condução de táxi; V - PERMISSIONÁRIO - pessoa física ou jurídica que obteve permissão concedida pelo Município de Sobral, mediante processo licitatório, para executar tão somente os serviços previstos nesta Lei. VI - PODER CONCEDENTE - Município de Sobral; VII - PONTO DE TÁXI - local determinado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, para o estacionamento de veículos da modalidade táxi, devidamente caracterizado com sinalização específica e com capacidade definida; VIII - SERVIÇO DE TÁXI - serviço público de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro (táxi); IX - TÁXI - veículo automotor de aluguel a taxímetro, com capacidade máxima para 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista, sem percurso definido, utilizado no serviço público de transporte individual de passageiros, inscrito no cadastro da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos; **CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA** Art. 5º Compete à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos: I - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas pertinentes a permissão; II - planejar, organizar, gerir e fiscalizar o serviço de táxi; III - realizar vistorias e diligências; III - coibir os serviços ilegais e irregulares; IV - aplicar as penalidades especificadas nesta Lei; V - solicitar exames periódicos ou eventuais de sanidade física e mental dos permissionários e condutores auxiliares; VI - sugerir ao Poder Concedente reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato de adesão; VII - zelar pela qualidade do serviço prestado aos usuários; VIII - manter atualizado os cadastros de condutores e de veículos; **CAPÍTULO III DAS PERMISSÕES** Art. 6º O serviço de táxi será prestado mediante permissão do Município de Sobral. Art. 7º As permissões serão concedidas pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, mediante licitação, para suprir as necessidades das diversas regiões do Município; Art. 8º A quantidade de permissões deverá ser fixada pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, respeitando a proporção entre o número de vagas e o número de habitantes, podendo o Município regulamentar os critérios da proporção. § 1º - No processo licitatório serão reservadas 2% (dois por cento) das permissões da exploração do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade de táxi existentes, para pessoas com deficiência. § 2º - Para concorrer às vagas reservadas na forma do parágrafo anterior, a pessoa com deficiência deverá atender aos seguintes requisitos, quanto ao veículo: I - ser de propriedade da pessoa com deficiência e por ele conduzido; II - estar adaptado às necessidades do condutor, nos termos

da legislação vigente; III - estar identificado, em local de fácil visualização, como veículo da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. § 3º - A quantidade de permissões fixada no caput deste artigo deverá ser atualizada a cada período de 05 (cinco) anos, obedecendo aos mesmos critérios da proporção, sempre de acordo com a última informação do IBGE. Art. 9º O prazo para as permissões de que trata este Capítulo, será de 07 (sete) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que atendidas às exigências legais. Art. 10. As permissões que estiverem em vigor de forma precária, antes da entrada em vigor desta Lei, de conformidade com o cadastro existente na Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do município de Sobral, anexo ao Projeto, deverão após a entrada em vigor desta Lei, ser submetidas a recadastramento junto a SECONV, a fim de que atendam a exigência constante no Art. 11, bem como as demais normas pertinentes ao caso, inclusive quanto a precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente, através da assinatura de contrato de adesão junto a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, sob pena de cancelamento da permissão Parágrafo único. Os permissionários que atenderem ao disposto no caput deste artigo terão o prazo de 06 (seis) meses para se adequarem as demais exigências legais, podendo este prazo ser renovado uma única vez por igual período. Art. 11. Será outorgada a permissão de apenas uma vaga para cada permissionário, seja pessoa física ou pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos legais: § 1º - No caso das pessoas físicas devem ainda atender aos seguintes requisitos: I - Não ser detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela administração pública federal, estadual ou municipal; II - Não estar inscrito junto à Fazenda do Município de Sobral e ao INSS, na qualidade de autônomo; III - Não ter vínculo empregatício com o serviço público federal, estadual ou municipal, na condição de efetivo e/ou comissionado, desde que não haja incompatibilidade de horários. § 2º Para cada permissionário, seja pessoa física ou pessoa jurídica, será admitido o cadastramento de 01 (um) condutor auxiliar de forma que este só poderá conduzir o veículo ao qual estiver vinculado e no horário compreendido entre às 22 horas e 06 horas do dia subsequente, devendo ser informado a SECONV no ato do cadastramento do condutor auxiliar, de conformidade com o que preceitua o Art. 33 desta Lei, e/ou nos casos de doença do permissionário, mediante apresentação de atestado médico comprovando doença, confirmada por junta médica indicada pela SECONV. **CAPÍTULO IV DO TERMO DE PERMISSÃO** Art. 12. O Termo de Permissão, com validade de 07 (sete) ano, é o documento que autoriza o permissionário a prestar serviços de táxi, sendo obrigatória a renovação anual do cadastro relativo ao veículo e condutores, conjuntamente com documento individual do veículo (D.I.V), em programação a ser definida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. Art. 13. O Termo de Permissão ensejará na confecção de um cartão do condutor que deverá estar, obrigatoriamente, na parte da frente do veículo, no qual o usuário do transporte encontra informações importantes de identificação do taxista (permissionário e condutor auxiliar). Art. 14. O Termo de Permissão (cartão do condutor) e D.I.V deverá conter, além de dados convenientes a sua perfeita caracterização, o seguinte: I - Número do Registro do Termo de Permissão e do prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do permissionário e do condutor auxiliar; II - Qualificação do permissionário e condutor auxiliar; III - Características do veículo; IV - Data de Validade do Termo de Permissão. Parágrafo único. A cor do cartão do condutor será alterada anualmente, após vistoria. Art. 15. Aos taxistas permissionários autônomos e condutores auxiliares serão expedidos crachás de identificação, de uso e porte obrigatórios em serviço, contendo o seguinte: I - Fotografia 3x4 colorida; II - Número de identidade; III - Categoria (permissionários autônomos e condutores auxiliares) e o número do registro no órgão gestor. **CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO E D.I.V** Art. 16. Ressalvados os casos previstos nesta Lei, fica vedada a transferência a terceiros da permissão para exploração dos serviços nela contidos. Art. 17. O Termo de Permissão e o D.I.V. são pessoais, só sendo admitida a transferência de ambos, desde que preenchidos todos os requisitos e condições originalmente estabelecidas nesta Lei, e nos seguintes casos: § 1º



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
 Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
 Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Fábio de Melo Magalhães
 Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
 Procurador Geral do Município
 Luís Fernando Simões da Silva
 Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
 Secretário da Gestão
 Julio Cesar da Costa Alexandre
 Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
 Secretária da Saúde
 Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
 Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente
 Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
 Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
 Secretária de Urbanismo
 Daniela da Fonseca Costa
 Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto
 Secretária da Agricultura e Pecuária
 Shelda Kelly Bruno Bedê
 Secretária do Esporte

Pedro Aurélio Ferreira Aragão
 Secretário da Segurança e Cidadania
 Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro
 Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175
 www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

Quando o permissionário, pessoa física, falecer, adquirir doença ou invalidez permanente, comprovada por atestado médico e confirmada por junta médica indicada pela SECONV, esta poderá efetuar a transferência da permissão para a viúva, ou para um dos herdeiros do de cujos, obedecendo a ordem da cadeia sucessória. § 2º Quando o permissionário, representante legal da pessoa jurídica no ato consultivo desta, falecer, adquirir doença ou invalidez permanente, comprovada por atestado médico e confirmada por junta médica indicada pela SECONV, esta poderá efetuar a transferência da permissão para a viúva, ou para um dos herdeiros do de cujos, obedecendo à ordem da cadeia sucessória. § 3º A transferência de que tratam os parágrafos anteriores, dependerá: I – de requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias do falecimento do permissionário do serviço, no caso de pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica no ato constitutivo desta, ao órgão municipal competente, devidamente instruído com documentos relacionados no art.18 desta Lei; II – de que a viúva ou os herdeiros do de cujos não possuam renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos. § 4º O pedido de transferência de que trata este artigo, deverá ser protocolado, junto a SECONV até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato. § 5º Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, o Termo de Permissão será cancelado automaticamente. § 6º Após o cancelamento da permissão, esta só poderá ser repassada a outro permissionário mediante novo processo licitatório. Art. 18. Para obter a transferência do Termo de Permissão para seu nome, o novo taxista permissionário deverá apresentar requerimento e comprovar as exigências previstas nesta lei, e ainda apresentar os seguintes documentos: I – Termo de Permissão em vigor, expedido em nome do anterior proprietário do veículo; II – fotocópia autenticada do Certificado de Propriedade do veículo; III – certidão de Óbito do permissionário falecido; IV – comprovação da condição de viúva ou de herdeiro do de cujos; V – atestado médico comprovando doença ou invalidez permanente, confirmada por junta médica indicada pela SECONV; VI – certificado de vistoria do veículo. Parágrafo único. O Órgão gestor não receberá os pedidos desacompanhados de toda a documentação necessária. Art. 19. Atendidas as formalidades legais e regulamentares, a transferência do Termo de Permissão será procedida mediante o cancelamento do anterior e expedição de outro, em nome do taxista permissionário sucessor, e pelo prazo restante do primitivo. Art. 20. O pedido de renovação do Termo de Permissão somente será recebido se devidamente instruído com os seguintes documentos: a) termo de Permissão do período anterior; b) fotocópia autenticada do Certificado de Propriedade do Veículo; c) fotocópia autenticada do Crachá de Identificação do Motorista no Órgão Gestor. Art. 21. No caso de perda ou extravio do Termo de Permissão, o interessado deverá apresentar ao Órgão Gestor, o Boletim de Ocorrência que comprove o fato, a fim de que seja emitida a 2ª(segunda) via do Termo de Permissão. Art. 22. Não estando o veículo em condições de ser vistoriado, por encontrar-se em conserto ou reforma, o interessado deverá mencionar no pedido de renovação, o prazo necessário para os reparos e o endereço em que o veículo pode ser encontrado. Parágrafo

único. O Órgão Gestor procederá diligências visando confirmar as informações do parágrafo anterior e, constatada a sua inexatidão ou não sendo encontrado o veículo no local indicado, o novo Termo de Permissão somente será expedido quando a situação for devidamente regularizada. Art. 23. Os interessados deverão protocolar o pedido de renovação do Termo de Permissão até o último dia útil do mês de dezembro. Art. 24. Expirado o prazo a que se refere o artigo anterior, e não havendo manifestação do interessado, o Termo de Permissão será cancelado automaticamente. Art. 25. O taxista permissionário poderá pleitear a substituição do veículo indicado no Termo de Permissão, por outro de fabricação mais recente, observadas as exigências estabelecidas nesta Lei. Art. 26. O pedido de substituição, a que se refere o artigo anterior, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I – Termo de Permissão e D.I.V do veículo a ser substituído; II – fotocópia autenticada do documento de transferência devidamente preenchido e reconhecida a firma do vendedor; III – certificado de vistoria do veículo substituído. Parágrafo único. Deferido o pedido de substituição será cancelado Termo de Permissão e D.I.V anterior e expedido outro relativo ao veículo, pelo prazo restante da validade do primeiro. Art. 27. Não será expedido Termo de Permissão e D.I.V a taxista permissionário em débito com tributos relativos a atividades ou multas que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que comprove o pagamento. CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE Art. 28. A execução do serviço de táxi fica condicionada à expedição anual da "licença para trafegar" através da vistoria dos veículos juntamente com o cadastro prévio dos permissionários, condutores auxiliares, veículos e equipamentos, sendo seus requisitos regulamentados pela SECONV. §1º A SECONV regulamentará as características de padronização da frota, do uniforme dos condutores, e das técnicas de segurança necessárias à operação do veículo. §2º Caberá a SECONV, regulamentar e exigir dos permissionários o uso de tecnologias de controle de frota, assim como tecnologias veiculares não poluentes visando a preservação ambiental. Art. 29. Os permissionários e condutores auxiliares deverão preencher os requisitos apresentando os seguintes documentos: I – Do permissionário e condutor auxiliar: a) Carteira de Identidade (RG) ; b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro com o mínimo dois anos de experiência; d) quitação eleitoral; e) quitação militar, se do sexo masculino; f) Certidão criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Sobral; g) laudo médico que comprove estar e condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico da rede hospitalar do município de Sobral, do INSS, particular, devidamente registrado no CRM; h) comprovante de residência; i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas; j) Certificado de participação em curso para taxista que tenha abordado obrigatoriamente os seguintes temas: relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, legislação (esta Lei), mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizador; k) registro

do profissional junto à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos; II - Do permissionário pessoa jurídica: a) Registro Comercial – Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro civil das pessoas jurídicas; b) Alvará de funcionamento; c) Regularidade Fiscal: c.1 Comprovante de Inscrição da RF – CNPJ; c.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais; c.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; c.4. Certidão Negativa de Débitos Federais; c.5. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; c.6. Certificado de Regularidade FGTS; c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; § 1º O condutor auxiliar, empregado da empresa permissionária deverá preencher os mesmos requisitos elencados no inciso I deste artigo, além da inscrição na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. § 2º O condutor auxiliar, da pessoa jurídica, terá sua CTPS assinada pela empresa permissionária, mesmo que temporariamente, quando assim se caracterizar, ou substituir o titular, em caso de férias, licença ou afastamento temporário deste. III – Do veículo: a) certificado de registro e licenciamento em nome do permissionário no caso de pessoa física ou da empresa, no caso de pessoa jurídica; b) laudo de vistoria expedido pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos; c) certificado de aferição do taxímetro expedido pelo órgão competente; d) comprovante de licenciamento no Município de Sobral na categoria aluguel. Art. 30. A SECONV publicará semestralmente no Impresso Oficial do Município a data que irá realizar um recadastramento dos permissionários e condutores auxiliares, assim como da realização de vistoria dos veículos. Art. 31. Os permissionários e condutores auxiliares deverão manter e comprovar durante a vigência da permissão os requisitos e obrigações fixados nesta Lei. Art. 32. Os permissionários que já integram o sistema terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a apresentação da documentação contida no artigo 33 desta lei. **CAPÍTULO VII DO CONDUTOR AUXILIAR** Art. 33. O permissionário de táxi só poderá indicar junto ao órgão gestor 01 (um) motorista condutor auxiliar, que irá substituí-lo: I – no horário constante no § 2º do Art. 11, e por período nunca superior a 08 (oito) horas diárias; II – por motivo de doença, comprovada por atestado médico e confirmada por uma junta médica indicada pela SECONV; III – após um ano de trabalho ininterrupto, por um período nunca superior a 30 dias, para descanso, comunicando com antecedência de 20 dias ao órgão gestor. Parágrafo único. O período de credenciamento do condutor auxiliar coincidirá com o período de atualização cadastral do permissionário, que será realizada anualmente. Art. 34. Nas hipóteses do artigo anterior não será garantido aos condutores auxiliares qualquer direito de efetivação no sistema de táxi. Art. 35. O motorista condutor auxiliar, quando indicado pelo taxista permissionário, deverá se submeter a todas as exigências da Lei e ser aprovado pelo órgão gestor. Art. 36. O órgão gestor poderá: I – solicitar exames periódicos ou eventuais de sanidade física e mental dos condutores auxiliares; II – exigir a suspensão do condutor auxiliar quando reincidente na prática de infrações leve e média ou quando praticar infração de natureza grave e gravíssima, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório. **CAPÍTULO VIII DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS** Art. 37. Os veículos deverão, obrigatoriamente: I – Ser veículo de passeio; II – Ser de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas com capacidade de até 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista; III – possuir porta-malas com capacidade mínima de 260 (duzentos e sessenta) litros com o banco traseiro na posição normal; IV – possuir caixa luminosa sobre o teto com a palavra “TÁXI”, de uso obrigatório, e quando ligada significar veículo desocupado. V – ser de cor branca; VI – possuir ar-condicionado; VII – permanecer com suas características de fábrica, observadas as exigências do CTB e legislação pertinente; VIII – portar taxímetro aferido e lacrado pelo órgão competente; IX – possuir licença para trafegar, cartão do condutor e certificado de aferição do taxímetro dentro da validade; X – ter no máximo 08 (oito) anos de fabricação e apresentar condições técnicas de funcionamento para atendimento ao passageiro devidamente atestado pelo órgão competente do município; XI – ostentar tabelas de tarifas em vigor, assim como os avisos que o órgão julgar conveniente para orientação dos usuários; Art. 38. O permissionário deverá obrigatoriamente substituir seu veículo até 31 de dezembro do ano em que completar 08 (oito) anos de fabricação, sob pena de revogação da permissão. § 1º Para posteriores inclusões no sistema, somente serão permitidos veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação; § 2º A substituição de veículo, somente será permitida por veículo mais novo do que está sendo substituído. § 3º Os permissionários que já integram o sistema terão o prazo máximo de 01 (um) ano para se adequarem às exigências do artigo 37 desta Lei. **CAPÍTULO IX DOS VEÍCULOS ADAPTADOS** Art. 39. O Serviço de

Táxi adaptado caracteriza-se como um serviço de transporte especial de passageiros, com o escopo de atender as exigências individuais ou coletivas de deslocamentos das pessoas com necessidades especiais, portadores de deficiência física temporária ou permanente, idosos e outros, estando submetido, no que couber às exigências desta Lei. Art. 40. O serviço de Táxi adaptado deverá ser praticado por permissionários do serviço individual de passageiros, em veículo de aluguel com taxímetro, de acordo com as especificações do artigo 3º desta Lei. Parágrafo Único. O serviço de táxi adaptado deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados. Art. 41. A prestação do serviço de táxi adaptado deverá ser feita por veículos adaptados com plataforma elevatória para cadeirantes na extremidade traseira ou lateral, conforme planta do equipamento a ser aprovada pela SECONV, bem como conter as seguintes características: I – identificação mediante afixação de adesivo do símbolo indicativo universal de sua utilização por pessoas portadoras de deficiência física, na traseira e tampa frontal; II – ter capacidade para transportar até dois acompanhantes, além do motorista. III – manter telefone exclusivo no veículo ou estar vinculado à empresa de Rádio Comunicação; IV – manter permanentemente adaptação do veículo, só podendo ser substituído por outro igualmente adaptado; § 1º Todos os permissionários e condutores auxiliares que prestarem o serviço de táxi adaptado deverão comprovar a participação em curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência, ministrado por instituição devidamente credenciada. § 2º Os serviços de táxi adaptado serão remunerados pelo usuário de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XI, desta Lei. § 3º Os táxis adaptados poderão parar em qualquer ponto fixo do Município de Sobral, desde que não esteja outro táxi acessível parado no mesmo ponto. Art. 42. A permissão concedida para o serviço de táxi adaptado não poderá se converter em permissão de serviço de táxi convencional, o mesmo ocorrendo com esta, que não poderá ser convertida para aquela, não gerando, entretanto, a nenhuma delas exclusividade no serviço. Art. 43. A execução do serviço de táxi adaptado fica condicionada à expedição de licença para trafegar, que dar-se-á somente depois de prévio cadastramento do permissionário, condutor auxiliar, veículo e equipamentos, bem como da realização de vistoria do veículo pela SECONV. **CAPÍTULO X DA VISTORIA** Art. 44. Os veículos e os equipamentos serão vistoriados semestralmente, conforme calendário estabelecido pelo órgão gestor. Art. 45. A vistoria consistirá em avaliação do veículo, só sendo considerado aprovado o que atender as exigências elencadas no art. 37 desta Lei, assim como a verificação dos seguintes itens: I – equipamentos obrigatórios: a) para-choques dianteiro e traseiro; b) limpador de para-brisas; c) faróis alto e baixo; d) faroletes dianteiros e traseiros; e) pisca-pisca dianteiro e traseiro; f) espelhos retrovisores internos e externos; g) luz de freio; h) iluminação da placa traseira; i) buzina; j) extintor de incêndio no prazo de validade; k) triângulo, macaco e chave de rodas; l) cintos de segurança de acordo com as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN; m) freios de estacionamento; n) estepe; o) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança; p) paia interna de proteção contra o sol (para-sol) direito e esquerdo; II – INSPEÇÃO GERAL a) maçanetas internas e externas; b) sistema de fechamento de portas; c) trava do capuz; d) funilaria e pintura; e) rodas; f) luz interna e do painel; g) instrumentos do painel; h) bancos, forros e tapetes; i) vidros; j) estado das placas; k) adesivos de identificação do veículo conforme padronização estabelecida; l) motor, câmbio e diferencial; m) sistemas de freio e direção; n) suspensão e amortecedores; o) limpeza do veículo; p) porta-malas; q) não conter enfeites obstrutores da visibilidade; r) não conter enfeites cortantes. Art. 46. Somente poderá circular veículo aprovado na vistoria de que trata o artigo anterior. § 1º Aprovado o veículo na vistoria, o Órgão Gestor emitirá o documento, que conterá: a) data e número do certificado; b) identificação completa do veículo; c) identificação do permissionário; d) resultado da vistoria. Art. 47. O veículo não aprovado na vistoria terá o Termo de Permissão suspenso e o veículo será retirado de operação pelo Órgão Gestor, até que, no prazo determinado, seja apresentado para nova vistoria, com as irregularidades sanadas. § 1º - A critério do Órgão Gestor, o prazo para que sejam sanadas as irregularidades poderá ser prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias. § 2º - Decorrido o prazo da nova vistoria sem que tenham sido sanadas as irregularidades do veículo, o Termo de Permissão será cancelado automaticamente. Art. 48. No ato da vistoria, o Taxista permissionário deverá apresentar Fotocópia do Termo de Permissão; Art. 49. Em caso de substituição o novo veículo deverá ser submetido à vistoria prévia. **CAPÍTULO XI DAS TARIFAS** Art. 50. O transporte de passageiros por táxi é o serviço contratado entre o usuário e o operador,

sendo que a tarifa será objeto de estudo, pelo órgão gestor e serão afixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. O estudo levará em consideração a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços, assim como procurará assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da atividade. Art. 51. No cálculo da tarifa serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores: I – custos de capital; II – custos fixos; III – custos variáveis; IV – tributos; V – remuneração do condutor auxiliar. Art. 52. Serão incorporados à tarifa única, correspondente ao valor de partida, bandeirada e de quilômetro rodado no período das seis horas às vinte horas, de segunda-feira a sexta-feira, bandeira 1, os seguintes adicionais: I – bandeira 2, correspondente ao valor do quilômetro rodado na bandeira 1, acrescido de cinquenta por cento, nas seguintes situações: a) das vinte horas às seis horas, de segunda-feira a sexta-feira; b) durante as vinte e quatro horas dos sábados, domingos e feriados; II – hora parada, correspondente ao valor marcado pelo taxímetro por ocasião da espera do passageiro e quando o veículo enfrentar congestionamento de trânsito. Art. 53. Os contratos de adesão a permissão poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro. Art. 54. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso. Art. 55. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração. Parágrafo Único Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Art. 56. Poderá o poder concedente prever, em favor do permissionário, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas. Art. 57. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários. Art. 58. Os veículos vinculados ao serviço de táxi serão obrigatoriamente equipados com taxímetro, como meio de determinação do preço da viagem realizada, segundo a tarifa estabelecida, conforme art. 8º da Lei Federal nº 12.468/11, que regulamenta a profissão de taxista. § 1º Para atendimento em áreas especiais definidas pela SECONV, poderá ser autorizado o uso de tabelas especiais de preços para o deslocamento a ser realizado, caso em que o usuário poderá optar pela tabela ou taxímetro, antes do início da viagem. § 2º Não será cobrada tarifa adicional pelos equipamentos de locomoção dos deficientes físicos. CAPÍTULO XII DOS PONTOS DE TÁXI Art. 59. A localização e o número de vagas para cada ponto serão fixados pela SECONV, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa, podendo a qualquer tempo serem remanejados ou até cancelados. Art. 60. Os pontos serão discriminados de acordo com as seguintes categorias: I – pontos fixos: os que contam com táxis para eles especificamente designados; II – pontos rotativos: os que podem ser usados por qualquer táxi cadastrado na SECONV; III – pontos provisórios: os criados para atender a eventos especiais, assim como necessidades ocasionais, fixando suas durações e demais características de emergência, a critério da SECONV; § 1º É facultado a SECONV adotar o sistema no qual não tenham vinculação com pontos fixos, prestando o serviço na forma de livre circulação. Art. 61. Cada ponto poderá ter um representante perante o órgão gestor com o fim de facilitar a execução das medidas adotadas no sistema. Art. 62. Para estacionamento em determinados pontos, ouvidos os órgãos competentes, quanto aos locais de interesses turísticos, poderão ser estabelecidas condições especiais, principalmente quanto ao tipo, capacidade, ano de fabricação, ou outras características relativas aos veículos. CAPÍTULO XIII DO SERVIÇO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO Art. 63. É facultado aos Permissionários do serviço público de transporte de passageiros na modalidade táxi do Município de Sobral dotarem os seus veículos com o sistema de rádio-comunicação, cabendo a SECONV a fiscalização do serviço. Art. 64. O sistema de rádio-comunicação consistirá na adaptação em cada veículo de um aparelho de rádio transmissor e receptor que funcionará conjugado a uma estação central, que receberá, via telefone, os chamados dos usuários e os transmitirá pelo rádio aos veículos a ela subordinados, para o devido atendimento. Art. 65. O serviço de rádio-comunicação poderá ser explorado diretamente pelos Permissionários, organizados em empresa, cooperativa ou associação, criada especialmente para esta finalidade, sempre mediante prévia autorização da SECONV. Art. 66. Além dos documentos exigidos no artigo anterior, a prestadora de serviço de rádio-

comunicação deverá cumprir as seguintes exigências: I – autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações e prova de propriedade do equipamento adequado e devidamente autorizado pela ANATEL; II – centralização do serviço em local apropriado, capaz de oferecer todas as condições de segurança e de adequado funcionamento do sistema; III – alvará de funcionamento e pagamento das obrigações tributárias pertinentes; IV – os veículos vinculados à prestadora do serviço deverão ser apenas aqueles licenciados para fazer o transporte público na modalidade táxi. V – para operação do serviço de rádio comunicação a prestadora deverá estar em dia com suas obrigações fiscais; VI – informar a SECONV sobre uma eventual mudança estação central, com a remessa dos documentos comprobatórios; VII – enviar semestralmente o número e as características dos veículos sob seu controle, bem como as ocorrências relevantes ao funcionamento do serviço, ficando, outrossim, obrigadas a prestar outras informações que lhes forem solicitadas. VIII – manter controle próprio das chamadas, de forma a identificar o dia, local, hora, nome e telefone do requisitante e veículo que efetuou o atendimento, mantendo estes dados em arquivo pelo período mínimo de 01 (um) ano à disposição da SECONV. IX – A autorização deverá ser revalidada anualmente e somente será expedida em conformidade com o estabelecido neste artigo. Parágrafo único. Todas as chamadas deverão ser feitas obrigatoriamente via rádio. Art. 67. As chamadas cujo embarque ocorrer dentro do Município Sobral somente poderão ser executadas por Permissionários do próprio Município e filiados à Empresa. Art. 68. São obrigações da Empresa de Rádio-comunicação: I – cumprir decretos, portarias, editais, avisos, determinações, notificações, comunicações, circulares, instruções ou ordens de serviço baixadas pela SECONV; II – prestar serviço com a devida autorização; III – desempenhar os serviços visando sempre o melhor atendimento ao usuário, com pronta solução das reclamações ou deficiências constatadas. IV – comparecer a SECONV anualmente para fazer o recadastramento; V – enviar semestralmente a SECONV o número da permissão e as características dos veículos sob seu controle; VI – permitir que fiscais da SECONV fiscalizem suas instalações a qualquer momento, sem prévia comunicação; VII – não chamar táxis de outros municípios para embarque de passageiros no Município de Sobral; Art. 69. Pela inobservância dos preceitos contidos nesta Lei, à empresa responsável pela estação central do serviço de rádio-comunicação, ficará sujeita as seguintes penalidades: I – advertência escrita; II – multa; III – suspensão temporária da autorização para prestação de serviços-auxiliares de rádio-comunicação; IV – revogação de autorização para prestação de serviços-auxiliares de rádio-comunicação. Art. 70. As penalidades de multa serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, que serão fixados nos seguintes valores: I – Tipo I – serão punidas com multa, no valor de 80 (oitenta) UFIRCE's; II – Tipo II – serão punidas com multa, no valor de 100 (cem) UFIRCE's; III – Tipo III – serão punidas com multa, no valor de 120 (cento e vinte) UFIRCE's; Art. 71. Constitui infração os incisos abaixo relacionados, estando a operadora de serviço de rádio-comunicação sujeitos às penalidades conforme especificado no artigo anterior, além de outras punições previstas nas demais legislações aplicáveis ao serviço de táxi: I – Para efeitos desta lei será considerada infração do GRUPO I: a) Não comparecer a SECONV anualmente para apresentar documentos, conforme Art. 34 desta Lei; b) deixar de enviar semestralmente o número das permissões e as características dos veículos sob seu controle; II – Para efeitos desta lei será considerada infração do GRUPO II: a) Descumprir decretos, portarias, editais, avisos, determinações, notificações, comunicações, circulares, instruções ou ordens de serviço baixadas pela SECONV; b) prestar serviço sem a devida autorização da SECONV; c) acionar táxis de outros municípios para embarque de passageiros no município de Sobral; III – Para efeitos desta lei será considerada infração do GRUPO III: a) Não permitir que fiscais da SECONV fiscalizem suas instalações. Art. 72. A aplicação das penalidades dar-se-á da seguinte forma: I – advertência escrita: será aplicada a operadora de rádio-comunicação na primeira vez que ocorrer uma das infrações do Grupo I; II – multa do Tipo I: será aplicada a operadora de rádio-comunicação, na segunda incidência de qualquer infração do Grupo I, ou na primeira vez que ocorrer qualquer uma das infrações do Grupo II; III – multa do Tipo II: será aplicada a operadora rádio-comunicação, na terceira incidência de infrações do Grupo I, na segunda incidência de qualquer infração do Grupo II ou na primeira vez que ocorrer qualquer uma das infrações do Grupo III; IV – suspensão temporária da autorização para prestação de serviços-auxiliares de rádio-comunicação por 30 (trinta) dias e multa do Tipo III: a) na quarta incidência das infrações do Grupo I, na terceira incidência de qualquer

infração do Grupo II ou na segunda incidência de qualquer infração do Grupo III; V – revogação de autorização para prestação de serviços-auxiliares de rádio-comunicação: a) quando a empresa operar no período de suspensão de sua autorização; b) reiteradamente descumprir as determinações da SECONV, as normas desta Lei, do Contrato de Permissão e legislação complementar aplicável ao serviço; c) na quinta incidência do Grupo I; d) na quarta incidência do Grupo II; e) na terceira incidência do Grupo III. Art. 73. No caso de revogação da autorização para prestação de serviços-auxiliares de rádio-comunicação, a empresa operadora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para retirar os equipamentos existentes na central e nos veículos que atendem ao serviço, não cabendo indenização de qualquer natureza. Art. 74. A revogação da autorização para exploração do serviço auxiliar de rádio-comunicação será precedida de processo administrativo, assegurado à operadora o amplo direito de defesa. Art. 75. As atuais empresas, cooperativas ou associações que já exploram o serviço de rádio-comunicação, terão o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei para se regularizarem. CAPÍTULO XIV DA PUBLICIDADE DO VEÍCULO Art. 76. Os veículos que constituem o serviço de TÁXI poderão veicular publicidade comercial mediante autorização e regulamentação específica instituída pelo Órgão Gestor e conforme o art. 111, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro combinado com a resolução no. 073/98 do CONTRAN. Art. 77. É vedada a veiculação de publicidade quando: I – induza à atividade ilegal; II – contenha mensagem que contrarie a ordem pública, à moral e a ética; III – contenha mensagem referente a bebida alcoólica, fumo ou substância tóxica, ressalvando aquelas utilizadas em campanhas de prevenção ao consumo dessas substâncias; IV – contenha mensagem de natureza política eleitoral e religiosas. Art. 78. A autorização para veiculação de publicidade que trata o artigo 76 só será concedida pela SECONV, mediante requerimento do Taxista Permissionário, demonstrando a especificação técnica da peça publicitária a ser veiculada, das dimensões materiais e local de fixação. Parágrafo único. A não observância das normas estabelecidas neste capítulo será considerado como infração prevista nesta lei. CAPÍTULO XV DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES Art. 79. Constituem deveres e obrigações dos permissionários e condutores auxiliares: I – manter as características fixadas para veículo; II – iniciar a prestação do serviço somente após constar que o veículo se encontra em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene; III – não permitir a direção do veículo por quem não esteja devidamente autorizado pelo órgão gestor; IV – respeitar o passageiro, sendo-lhe cortês e prestativo, bem como ao público, seus colegas de profissão e aos agentes administrativos; V – acatar e cumprir as determinações do órgão gestor e de seus agentes no exercício de suas funções; VI – manter atualizados, junto ao órgão gestor, todos os seus dados cadastrais; VII – participar a cada três anos de cursos de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, legislação, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário; VIII – cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação do Serviço de Táxi; IX – promover a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de modo que estejam sempre em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento; X – apresentar, sempre que determinado pelo órgão gestor, o veículo para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo fixado; XI – manter atualizados, nos locais indicados pelo órgão gestor, todos os dados cadastrais, assim como documentos exigidos para prestação do Serviço de Táxi; XII – não paralisar a prestação do Serviço de Táxi, por período superior a 10 (dez) dias, salvo por motivo de força maior, com a respectiva comunicação ao órgão gestor; XIII – manter trajas compatíveis com a prestação do serviço, observadas as regras de higiene e aparência pessoal; XIV – está munido de crachá de identificação; XV – atender as necessidades de troca ao pagamento efetuado pelo usuário. Art. 80. Além da observância dos deveres e proibições expressas no Código de trânsito Brasileiro é dever de todo taxista permissionário e condutor auxiliar: I – Não proceder a consertos ou lavagens de veículos no ponto de estacionamento; II – Zelar pela limpeza, conservação e ordem do ponto; III – Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e limpeza; IV – Estacionar o veículo dentro dos limites e demarcações do ponto; V – não recusar passageiros ou corridas, salvo nos casos de embriaguez, de pessoa suspeita de oferecer perigo ao motorista ou se tratando de pessoa que esteja fugindo da polícia (suspeita de cometimento de crime); VI – Seguir itinerário mais conveniente para o usuário e não retardar, propositadamente, a marcha do veículo; VII – Não abandonar o veículo

no ponto de TÁXI ou fora deles sem motorista; VIII – Não efetuar transporte remunerado de passageiro com veículo desprovido de licença ou autorização para este fim; IX – Não dirigir em estado de embriaguez, ou sob efeito de substâncias entorpecentes de qualquer natureza; X – Portar e exibir os documentos obrigatórios, sempre que solicitado pelos agentes e autoridades de trânsito; XI – Auxiliar o embarque e desembarque de gestantes, crianças, pessoas idosas e deficientes físicos; XII – Não fumar quando transportando passageiros; XIII – Alertar o passageiro para recolher seus pertences, ao término da corrida; XIV – Acomodar as bagagens do passageiro no porta-malas e retirá-las ao término da corrida, exceto ao permissionário com deficiência. Art. 81. Constituem deveres dos usuários: I – pagar devidamente a tarifa; I – portar-se de maneira adequada no interior do veículo e utilizar o serviço dentro das normas fixadas, sob pena de não ser transportado; III – levar ao conhecimento da SECONV as irregularidades e os atos ilícitos praticados pelos permissionários e condutores, de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado; IV – obter e utilizar o serviço, observadas as normas da SECONV. CAPÍTULO XVI DA FISCALIZAÇÃO Art. 82. A SECONV fiscalizará a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta lei e respectivas ordens de serviço. Art. 83. É facultado a SECONV, utilizar-se da Guarda Municipal e de outros órgãos municipais, estaduais e federais para auxiliar na fiscalização e fazer cumprir as determinações. CAPÍTULO XVII DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO Art. 84. A inobservância das disposições contidas nesta Lei e nas demais normas aplicáveis ao serviço de táxi fica os infratores sujeitos às seguintes penalidades: I – advertência por escrito; II – multa; III – suspensão temporária do exercício da atividade de taxista permissionário ou de condutor auxiliar, pelo período máximo de 60 dias; IV – Impedimento temporário da circulação de veículo no serviço de táxi; V – cassação do registro do taxista permissionário ou do condutor auxiliar pelo prazo de 03 (três) anos; VI – revogação da permissão; Art. 85. Os veículos apreendidos pela fiscalização do órgão gestor serão recolhidos, permanecendo no local da apreensão até que sejam sanadas as irregularidades, que ocasionaram a apreensão. Art. 86. Cada auto de infração aplicado corresponderá a um número de pontos que será apurado individualmente e registrado no respectivo cadastro do condutor permissionário e do condutor auxiliar, conforme os seguintes critérios: I – Grupo I (infração leve) - 02 pontos; II – Grupo II (infração média) - 03 pontos; III – Grupo III (infração grave) - 05 pontos; IV – Grupo IV (infração gravíssima) - 10 pontos. Art. 87. As penalidades de multa serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, que serão fixados nos seguintes valores: I – Grupo I - serão punidas com multa, no valor de 40 (quarenta) UFIRCE's; II – Grupo II - serão punidas com multa, no valor de 60 (sessenta) UFIRCE's; III – Grupo III - serão punidas com multa, no valor de 80 (oitenta) UFIRCE's; IV – Grupo IV - serão punidas com multa, no valor de 120 (cento e vinte) UFIRCE's; SEÇÃO I DAS ESPÉCIES DE INFRAÇÃO Art. 88. Constitui infração os incisos abaixo relacionados, estando os infratores sujeitos às penalidades conforme especificado no artigo 87 desta Lei, além de outras punições previstas nas demais legislações aplicáveis ao serviço de táxi: I – Para efeitos desta lei será considerada infração do GRUPO I (infração leve): a) Lavar o veículo no ponto; b) fumar e permitir que o passageiro fume no interior do veículo; c) tráfegar sem portar o crachá padrão de credenciamento, emitido pelo órgão Gestor; d) realizar refeição no veículo; e) ausentar-se do veículo estacionado no ponto; f) deixar de manter os pontos em perfeito estado de conservação e limpeza; g) desrespeitar a capacidade de lotação do veículo; h) não comunicar imediatamente ao serviço auxiliar de rádio-comunicação, o impedimento ao atendimento da chamada; i) não comunicar a SECONV qualquer alteração nos seus dados cadastrais, no prazo estabelecido; j) deixar de prestar informações operacionais quando solicitadas pela SECONV; II – Infrações do GRUPO II (infração média): a) Parar o veículo para embarque e desembarque de passageiros em local não permitido pela legislação; b) não manter a tabela de tarifa aprovada afixada nos veículos, em local visível aos usuários; c) não tratar com polidez e urbanidade os usuários; d) deixar de acomodar, transportar e retirar a bagagem do passageiro do porta-malas do veículo, exceto em caso de risco para a segurança da viagem; e) não comunicar a SECONV a saída de condutor/auxiliar, não devolvendo o cartão do condutor; f) deixar de comunicar a SECONV qualquer objeto esquecido no veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; g) colocar acessórios, adesivos, inscrições ou legendas nas partes interna e externa do veículo, sem autorização da SECONV; h) deixar de fornecer recibo ou comprovante do valor do serviço prestado sempre que solicitado pelo usuário; III –

Infrações do GRUPO III (infração grave): a) Prestar o serviço com o veículo não estando em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto e higiene; b) prestar serviço com o taxímetro ou aparelho registrador sem estar em perfeito estado de funcionamento; c) deixar de apresentar o veículo para vistoria no prazo estabelecido pela SECONV; d) dificultar a ação da fiscalização da SECONV; e) paralisar os serviços de táxi sem justificativa; f) operar com o selo de vistoria do taxímetro desatualizado e/ou com rasuras; g) manter o veículo fora dos padrões especificados pela SECONV; h) angariar passageiros usando meios e artificios de concorrência desleal; i) escolher corridas ou recusar passageiro; j) conduzir pessoa manifestamente perseguida pela polícia; k) transportar pessoas que não estejam acompanhadas do passageiro; l) descumprir os preceitos referentes ao serviço auxiliar de rádio-comunicação; m) deixar de portar, em lugar visível no veículo, a licença para trafegar e o cartão de condutor dentro do prazo de validade; n) não renovar a licença para trafegar do veículo e o cartão do condutor, no prazo estipulado pela SECONV; o) dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de passageiros ou de terceiros; p) abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro; q) não se manter com o decoro, agredindo verbalmente o usuário, o colega de trabalho, o agente fiscal, agente administrativo ou o público em geral; IV- Infrações do GRUPO IV (infração gravíssima): a) Não se manter com o decoro agredindo fisicamente o usuário, o colega de trabalho, o agente fiscal, agente administrativo ou o público em geral; b) não manter a inviolabilidade do taxímetro; c) deixar de aferir o taxímetro no prazo estabelecido; d) confiar a direção do veículo a pessoas não autorizadas pela SECONV; e) prestar serviço auxiliar de rádio-comunicação sem autorização da SECONV, durante suspensão temporária da sua operadora ou após revogação de autorização da mesma; f) cobrar o valor da corrida em desconformidade com o estipulado no taxímetro ou, nos casos específicos, da tabela em vigor, não mantendo troco disponível para o passageiro; g) efetuar transporte remunerado com veículo não licenciado para esse fim; h) realizar percurso prolongado ou desnecessário, sem autorização do passageiro; i) dirigir o veículo em estado de embriaguez alcoólica, ou sob efeito de substâncias tóxicas de qualquer natureza, prestando serviços ou na iminência de prestá-los; j) transportar passageiros com o taxímetro desligado; k) não comunicar ao órgão gestor acidente grave nem submeter o veículo à nova vistoria após acidente; l) não recolher, nos prazos determinados, quantia devida ao Município de Sobral, no que concerne ao serviço de táxi; m) permitir que o condutor com o cartão suspenso ou cassado dirija o veículo; n) interromper a viagem contra a vontade do passageiro e exigir pagamento, salvo em caso de vias sem condições de tráfego; o) encobrir o taxímetro, mesmo que parcialmente, quando em serviço; p) descumprir as determinações da SECONV, do Regulamento, do Contrato de Permissão e demais Normas aplicáveis ao serviço; q) utilizar bandeira 02 em horários não estabelecidos pela SECONV; r) deixar de portar todos os documentos, pessoais e do veículo, necessários à execução do serviço; s) fazer ponto de táxi em local não definido pela SECONV. Art. 89. A aplicação das penalidades dar-se-á da seguinte forma: I – advertência escrita: será aplicada ao permissionário e condutor auxiliar, na primeira vez que ocorrer uma infração do Grupo I; II – multa: será aplicada ao permissionário e condutor auxiliar, a partir da primeira reincidência de qualquer infração do Grupo I, ou a partir da primeira incidência em qualquer uma das infrações dos grupos II, III e IV; III – suspensão temporária do exercício da atividade de condutor auxiliar de veículo/táxi será aplicada: a) suspensão de 15 (quinze) dias - na reincidência do descumprimento do art.88, inc.III, alíneas h', m', o', q' e inc.IV alínea j' e o' do mesmo artigo desta Lei. b) suspensão de 30 (trinta) dias - na reincidência do descumprimento do art.88, inc.IV, alíneas f' e p' desta Lei. c) suspensão de 30 (trinta) dias - na primeira incidência do descumprimento art.88, inc.IV, alíneas a', g' e i' desta Lei. IV – impedimento temporário da circulação de veículo no serviço de táxi: a) pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo retornar antes do prazo se sanado o problema, quando houver descumprimento do art.88, inc.III, alíneas a', b', c', f', g', m' e n', inc. IV, alíneas c', e', k' e r' desta Lei; b) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, quando na primeira incidência do descumprimento do art.88 inciso IV, alíneas b', d' e m' desta Lei. V - cassação do registro de condutor auxiliar pelo prazo de 02 (dois) anos: a) na reincidência do descumprimento do art.92, inc.IV, alíneas a', g'e i' desta Lei; b) reiteradamente descumprir as determinações da SECONV; c) seja condenado em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal; d) for flagrado dirigindo táxi, dentro do período de cumprimento da penalidade de suspensão temporária ou impedimento temporário da circulação do veículo no exercício de sua

atividade; e) expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie, quando em serviço; f) quando o total de pontos acumulados em função das infrações cometidas ultrapassar 60 (sessenta) pontos nos últimos 12 (doze) meses; g) ultrapassar a média de 50 (cinquenta) pontos nos últimos 36 (trinta e seis) meses. VI - revogação da permissão: a) quando o permissionário perder a condição de pessoa idônea; b) paralisar as atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em casos autorizados pela SECONV; c) for condenado, em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal; d) sublocar a exploração dos serviços; e) quando o permissionário deixar de sanar as irregularidades contidas na alínea “a” do inc. IV deste artigo, no prazo estabelecido; f) quando o permissionário condutor for reincidente no descumprimento do art.88, inc. IV, alíneas a', b', d', g', i' e m' desta Lei. g) reiteradamente descumprir as determinações da SECONV; h) quando o permissionário condutor expuser ou usar indevidamente arma de qualquer espécie, quando em serviço; i) quando o permissionário condutor ultrapassar a pontuação de 80 (oitenta) pontos nos últimos 12 (doze) meses; j) quando o permissionário condutor ultrapassar a média de 70 (setenta) pontos nos últimos 36 (trinta e seis) meses; m) quando o permissionário pessoa jurídica ultrapassar a pontuação de 80 (oitenta) pontos, referentes à permissão e seus condutores, nos últimos 12 (doze) meses; n) quando o permissionário pessoa jurídica ultrapassar a média de 70 (setenta) pontos, referentes à permissão e seus condutores, nos últimos 36 (trinta e seis) meses; Art. 90. As infrações poderão ser constadas pela fiscalização em campo (blitz) ou administrativamente, de acordo com sua natureza ou tipicidade. Art. 91. Quando a infração for cometida por condutor auxiliar, serão registrados no cadastro deste a infração cometida e o número de pontos correspondentes, e no cadastro do permissionário a que este estiver vinculado, será registrado o equivalente à metade dos pontos. Art. 92. O total acumulado de pontos em função das infrações cometidas pelo permissionário ou condutor auxiliar, implicará na penalidade de revogação da permissão, quando ultrapassar o limite previsto. Art. 93. O total acumulado de pontos em função das infrações cometidas pelo condutor auxiliar implicará na penalidade de cancelamento do registro do mesmo, quando ultrapassar o limite previsto. Art. 94. A pontuação deverá estar vinculada ao condutor identificado como infrator. Parágrafo único. Caso não seja possível fazer esta identificação, os pontos estarão vinculados à permissão. Art. 95. O permissionário é responsável pelo pagamento de todas as multas referente à sua permissão. Art. 96. A aplicação das penalidades citadas ocorrerão de forma cumulativa e gradativa. Art. 97. O cometimento simultâneo de duas ou mais infrações diferentes, serão aplicadas penas correspondentes a cada uma delas. Art. 98. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não se confunde com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros. Art. 99. Para efeito de apuração da reincidência da infração, será considerado o período de 12 (doze) meses, anteriores ao cometimento da mesma. SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RECURSOS Art. 100. A competência para aplicação das penalidades será do órgão gestor. Art. 101. O procedimento para a aplicação de penalidade será iniciado mediante auto de infração ou com a abertura de processo administrativo, sendo o permissionário devidamente autuado, assegurada ampla defesa e contraditório. Art. 102. Verificando-se a infringência do artigo 89 desta Lei, será lavrado o auto de infração que deverá constar: I – O nome da pessoa física ou jurídica autuada com o respectivo endereço; II – tipificação da infração e a penalidade aplicada; III – local, data e hora do cometimento da infração, quando possível; IV – dispositivo legal infringido; V - caracteres da placa de identificação do veículo ou o número da permissão; VI – assinatura do autuante; VII – O prazo para correção da irregularidade; VIII – O prazo para apresentação da defesa. §1º Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator. §2º A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica confissão. Art. 103. As suspensões e as cassações do termo de permissão serão sempre precedidas de inquérito administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, devendo ser concluído dentro de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a juízo do Secretário de Conservação e Serviços Públicos; Art. 104. O infrator terá o prazo de 08 (oito) dias a contar do recebimento da notificação de multa para efetuar o pagamento. Art. 105. Contra as penalidades impostas pela SECONV caberá recurso à Procuradoria Geral do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil seguinte do seu recebimento pelo permissionário penalizado. § 1º Os recursos deverão ser interpostos

tempestivamente pelo permissionário ou por procurador legalmente constituído, em petição dirigida à Procuradoria Geral do Município devidamente instruída com cópia da penalidade aplicada, cópia da Carteira Nacional da Habilitação, cópia do termo de permissão, indeferindo-se os mesmos na ausência de quaisquer destes documentos. § 2º O recurso terá apenas efeito devolutivo, podendo o Procurador Geral atribuir efeito suspensivo ao recurso, em despacho fundamentado mediante requerimento do recorrente. § 3º O julgamento do recurso, devidamente instruído, deverá ter sua decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo de interposição do mesmo, admitida a prorrogação de até 30 (trinta) dias, no caso de diligência, sob pena de anulação do Auto de infração e da pontuação decorrente, bem como da devolução do valor da multa. § 4º Julgado inconsistente ou considerado nulo o auto de infração, o processo será arquivado; § 5º Acolhido o recurso, a pontuação correspondente à penalidade aplicada será imediatamente cancelada § 6º Dado o provimento ao recurso, o valor depositado será restituído ao recorrente, no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva decisão. Art. 106. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a multa tenha sido paga ou sem que o infrator tenha requerido ao representante do órgão gestor com efeito suspensivo, a reconsideração da penalidade aplicada, será considerada falta grave. Parágrafo Único. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão. SEÇÃO III DO EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO Art. 107. Sem prejuízo das cominações penais, bem como daquelas constantes nas leis de trânsito, a ausência dos requisitos previstos no CAPÍTULO IV desta lei configurará exercício irregular de profissão, aplicando-se ao infrator as seguintes penalidades administrativas: I - multa no valor de 700 (setecentos) UFIRCE's aplicando isoladamente ou de forma cumulativa, caso haja reincidência; II - em caso de reincidência, apreensão do veículo, cumulada com a multa administrativa. § 1º O veículo apreendido será conduzido para local determinado pelo poder concedente e somente será liberado mediante a apresentação da guia de recolhimento, comprovando o pagamento da multa administrativa exigível e das despesas decorrentes da apreensão, sendo o tempo de custódia definido em função das circunstâncias da infração e obedecendo aos critérios abaixo: I - de 1 (um) a 10 (dez) dias, quando se tratar de primeira apreensão nos últimos 12 (doze) meses; II - de 11 (onze) a 30 (dias), quando da reincidência na apreensão nos últimos 12 (doze) meses. Art. 108. O autuado administrativamente poderá apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias ao representante do órgão gestor, aplicando-se, no que couber, o artigo 98 desta Lei. Seção IV DAS INTIMAÇÕES Art. 109. As intimações far-se-ão: I - por via postal, com comprovante de recebimento; II - por expediente de Administração, entregue por servidor designado, mediante protocolo de entrega; III - por edital, quando resultarem infrutíferos os meios empregados nos incisos I e II deste artigo. Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município de Sobral além de ser afixado no quadro de avisos do órgão gestor. Art. 110. Considerar-se-á formalizada a intimação: I - na data de recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, considerar-se-á a data da devolução ao órgão gestor do aviso de recebimento; II - na data da entrega do expediente por servidor designado pela Administração, comprovada por protocolo; III - trinta dias após a data da publicação do edital, nos termos do art. 106, parágrafo único, desta Lei. CAPÍTULO XVIII DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS Art. 111. Será cobrada dos permissionários remuneração pela prestação dos seguintes serviços realizados pelo órgão gestor, com os respectivos valores equivalentes: I - Licença de Tráfego 30 (trinta) UFIRCE's /ano II-Termo de Transferência de Permissão 1.000(hum mil) UFIRCE's III - Vistoria do Veículo - 30 (trinta) UFIRCE's /ano IV- Emissão de Certidão/Declaração - 10(vinte)UFIRCE's /unidade Parágrafo Único - As remunerações citadas neste artigo deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal em guia própria à instituição bancária designada pelo Órgão Gestor. CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS Art. 112. O número máximo total de veículos que operacionalizarão o serviço de TÁXI do Município de Sobral, será limitado a um número equivalente a 01 (um) veículo para cada 900 (novecentos) habitantes ou fração, tomando-se por base o último número oficial de habitantes, divulgado pelo IBGE. Art. 113. O serviço de táxi adaptado será iniciado com 2% (dois por cento) do total das permissões cadastradas no sistema. Art. 114. Nenhum permissionário, seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá ser detentor de mais de uma permissão para veículo automotor na modalidade TÁXI do Município de Sobral. Art. 115. O Chefe do Poder

Executivo Municipal, ouvidos prévia e consubstancialmente suas Unidades Administrativas Competentes, poderá, através de Decreto, estabelecer tabela provisória de preços para o serviço de táxi sempre que a aprovação de novos mecanismos para atualização das tarifas represente, pelo período de sua utilização, um encarecimento desvantajoso para os permissionários. Art. 116. Após o recadastramento realizado junto a SECONV os permissionários constantes do cadastro já existente, anexo ao presente projeto, e que atenderem as exigências desta Lei, terão o prazo máximo de 01 (um) ano a partir da publicação desta para se adaptarem às normas e condições aqui estabelecidas, e, nos 90 (noventa) dias subsequentes, para assinatura do contrato de adesão a permissão junto à SECONV. Art. 117. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos tomará todas as medidas necessárias ao pleno cumprimento desta Lei. Art. 118. Os permissionários atualmente operadores do sistema de táxi que ainda não possuem seus veículos próprios terão igualmente o direito garantido da sua permissão e, por um período não superior a 01 (um) ano a contar da publicação desta Lei, poderão se utilizar de veículos pertencentes a terceiros, porém, após decorrido este prazo, não conseguindo o seu veículo próprio, perderão os seus direitos à permissão. Art. 119. Os permissionários poderão constituir entidades que os representem ou associar-se em cooperativas, respeitando as normas estabelecidas nesta lei, sem que as respectivas permissões sejam transferidas a esta sociedade. Art. 120. O Poder Concedente, através do órgão gestor, expedirá normas complementares para fins de operacionalização dos serviços constantes desta Lei. Art. 121. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de março de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE RRUUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Decreto Orçamentário Nº 1568, de 3 de Fevereiro de 2014

O Prefeito Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em conformidade com o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe o Art. 6º da Lei Orçamentária Municipal Nº 1319 de 12 de Novembro de 2013, em conformidade com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

-Abre Crédito Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.022.500,00 (Um Milhão, Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), para atender à(s) necessidades (s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Crédito(s) R\$
0431-0801-04.122.0418.2.105	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios An	80.000,00
0626-0901-11.334.0138.2.143	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	20.000,00
0628-0901-11.334.0138.1.066	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	10.500,00
1452-2002-04.122.0409.2.048	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIROS	92.500,00
0906-1301-04.122.0408.2.028	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	300.000,00
1291-1901-15.451.0015.2.029	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tercei	100.000,00
0410-0801-04.122.0418.2.105	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA	120.000,00
0867-1301-04.122.0408.2.150	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
Total R\$		1.022.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º, deste Decreto, correrão à conta de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificacao Orçamentária	Natureza	Anulação(ões) R\$
0416-0801-13.391.0105.1.008	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
0436-0801-13.391.0105.1.010	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	120.000,00
0543-0901-19.573.0018.1.065	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10.000,00
0631-0901-22.661.0137.1.060	3.3.90.36.01 OUTROS SERV DE TERCEIROS	20.000,00
0861-1301-04.122.0408.2.039	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material P	100.000,00
0871-1301-04.122.0408.2.028	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	200.000,00
0872-1301-15.451.0108.1.013	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	300.000,00
1289-1901-15.451.0015.2.029	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
1460-2002-04.122.0409.2.048	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens F	92.500,00
Total R\$		1.022.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL em 3 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA

EXTRATO DE CONVENIO - CONVENIO Nº 2014012102.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por seu Prefeito em Exercício Sr. CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE UBAJARA, representado por seu Prefeito Sr. JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO. **OBJETO:** a cooperação técnica concernente à cessão da servidora do Município de Ubajara, Sra. Lidiane Justino Silva, Matrícula 401854 – Assistente Jurídico, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ubajara, para exercer cargo de Assistente Jurídico, junto à Procuradoria Geral do Município de Sobral. **VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2014-SG - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "P" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, Prefeito Municipal de Sobral, 01(uma) ajuda de custo no valor de 1.000,00 (Hum mil reais) cada, para custeio e permanência em Brasília/DF, para participar de uma audiência na Secretaria de Aviação Civil - SAC, no dia 21 de março de 2014. Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2014. LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DA GESTÃO

PORTARIA Nº 162/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: 1º - Designar o Servidor MANOEL HERMES MESQUITA SOUSA, Gerente, lotado na Secretaria da Gestão, com objetivo de participar do Seminário CAIXA Soluções e Oportunidades para os Municípios, no dia 21 de março de 2014, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária, totalizando no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 21 de março de 2014. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 137/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0137614 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) MARIZETE DE JESUS DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula Nº 3636, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 1994 à 01 de outubro de 1999, a que faz jus, à ser gozada no período de 17 de fevereiro de 2014 à 16 de abril de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2014. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 174/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IV" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º - Designar o Servidor JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Secretário de Obras, com objetivo de participar da uma reunião junto à Caixa Econômica Federal, nos dias 17 e 18 de março de 2014, em Fortaleza/CE. Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 01(uma) diária e ½ (meia) diária, totalizando no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Gestão, em 17 de março de 2014. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 031/2014-EDUCAÇÃO - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores abaixo discriminados, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem as carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho:

MATRÍCULA	PROFESSOR(A)
17029	Ana Alice Ferreira de Paula
8209	Adinêlia de Fátima Silva Cantanhêde
17063	Robério Ribeiro de Sousa
9441	Mania da Glória Albano Martins
17037	Marcela Portela Pontes Correia
9424	Francisco Silvio Pereira Duarte
9431	Jandra Maria Gomes Araújo
1606	Mania Lúcia da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de março/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 032/2014 - EDUCAÇÃO - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "P", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriu as carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho: **1239 - Antonia Maria Félix; 15829 - Conceição de Maria Costa de Paula Clemente**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de março/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 033/2014-EDUCAÇÃO - Conceder gratificação de produtividade à docência aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de produtividade à docência (R\$ 150,00) código 194, aos professores que se encontram em efetiva regência de sala de aula, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada abaixo discriminada.

MATRÍCULA	NOME
2610	Antonia da Silva Sousa
3137	Sandra Maria Parente Cavalcante
8704	Luzia Soares Melo
17052	Roberta Farias Paiva
8295	Maria Zenilda Bispo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de fevereiro/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 034/2014-EDUCAÇÃO - Conceder gratificação de produtividade à docência aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação de produtividade à docência (R\$ 150,00) código 194, aos professores que se encontram em efetiva regência de sala de aula, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma elencada abaixo discriminada: **MATRÍCULA 3031; NOME - Maria Lúcia Cavalcante Viana**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de março/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 035/2014 - EDUCAÇÃO - Cancela gratificação de produtividade à docência ao professor do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade à docência (R\$ 150,00) código 194, do(a) professor(a) que não se encontra em efetiva regência de sala de aula, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminado(a): **MATRÍCULA 9492; NOME - Maria Wilma Duarte Ponte**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de março/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 036/2014 - EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas

atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação para transportes, do(a) professor(a) integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencado (a) na forma abaixo discriminado(a): **MATRÍCULA 2987; NOME DO PROFESSOR - Maria Gorete Freitas Pessa; VALOR R\$ - 56,00.** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de março/2014, revogada as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 037/2014-EDUCAÇÃO - Concede gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para transporte, aos professores integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminada:

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	VALOR R\$
18564	Crysthan Silva Castro	33,00
8295	Maria Zenilda Bispo	28,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de março/2014 revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 038/2014 - EDUCAÇÃO Modifica gratificação para transporte aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º – Modificar gratificação para transporte, a (as) professora(s) integrante(s) do Magistério e constante(s) na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada:

Matrícula	Nome	Valor Anterior - R\$	Valor Atual - R\$
8286	Emília Apoliano Lima	22,00	28,00
8303	Fátima Aurilene Ribeiro	22,00	28,00
8325	Maria Zuleide Farrapo	22,00	28,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de março/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA Nº 039/2014 - EDUCAÇÃO - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação para deslocamento, ao(a) profissional do magistério, com atividade de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencado na forma abaixo discriminado: **MATRÍCULA -17122; NOME - Francisco Vilar Vasconcelos; CARGO – Coordenadora; Nº ANEXOS – 03; VALOR R\$ - 66,00.** Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento retroativo ao mês de fevereiro/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 040/2014 - EDUCAÇÃO - Conceder gratificação de incentivo profissional durante o estágio probatório, para professores participantes do Programa de Formação em Serviço, aos profissionais do Magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 1º da Lei Municipal nº 1208 de 02 de maio de 2013, c/c o

Decreto Municipal nº 1532 de 01 de agosto de 2013, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação de incentivo profissional de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base de 4 (quatro) horas – (cód 103), durante o estágio probatório, aos professores participantes do Programa de Formação em Serviço, na forma discriminada no anexo único desta Portaria. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de março/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 040 DE 11 DE MARÇO DE 2014		
ORD.	MATRÍCULA	NOME
1	16507	ADRIANA AGUIAR RAMOS
2	16523	ADRIANA PAULA CARVALHO
3	16459	AMANDA MARINHO RODRIGUES
4	17029	ANA ALICE FERREIRA DE PAULA
5	17036	ANA CLAUDIA MOURA ALMEIDA
6	16532	ANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS
7	17035	ANA FABIA BARBOSA ARAGÃO
8	17039	ANA LETICIA DOS SANTOS CANUTO DO NASCIMENTO
9	17016	ANA LUIZA SAMPAIO COSTA
10	17129	ANA PAULA DA SILVA COUTINHO
11	17067	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
12	16677	ANA SUELI DE MARIA
13	16485	ANDRÉIA DORLANGE FERREIRA CARNEIRO
14	16452	ANTONIA APARECIDA LIBERATO DE OLIVEIRA
15	16500	ANTONIA DE FATIMA PEREIRA MELO
16	17099	ANTONIA ERITANIA DE SOUSA CASTRO
17	16466	ANTONIA IVANARA DO NASCIMENTO DA MOTA
18	17090	ANTONIA REGINA DO NASCIMENTO
19	17088	ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA
20	17127	ASENATE MOURA ALMEIDA
21	17092	BETANHA ARAUJO DE LIMA
22	17044	CAETANA LEILA ARRUDA LINO
23	17126	CAMILA FARIAS DO MONTE
24	17121	CAMILA MACHADO PEREIRA
25	17081	CARLOS JAVES VASCONCELOS*
26	16449	CARIMEM SILVIA SOARES DE SOUSA
27	16475	CESAR DE CASTRO BRASILEIRO
28	17021	CESAR MARCOS DO NASCIMENTO LUCAS
29	17043	CIDMARY XIMENES DE MELO
30	17045	CLARISSA GUILHERME POMPEU MAGALHAES
31	16482	CRISTIANE RIBEIRO MENEZES
32	17046	DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES
33	16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
34	16457	EDMARA DOS SANTOS CHAVES
35	17119	EGLANTINA ROCHA SAMPAIO CARNEIRO*
36	17089	ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO
37	17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ
38	17055	EMANUELA CRISTINA GOMES DE FREITAS
39	17022	ÉRIKA DE ALBUQUERQUE VERAS*
40	16728	EVÓDIA PIRES LOPES
41	16564	FABÍOLA SILVA CARNEIRO
42	17020	FACILDA TEOBALDO BRASIL
43	16460	FERNANDA MOURA ALMEIDA
44	17117	FERNANDO LOPES FERREIRA
45	16560	FRANCY KADY RIPARDO MACHADO
46	17047	FRANCINELDA FERREIRA DE ARAUJO
47	17087	FRANCISCA HAYANNE SABOIA PRADO
48	17054	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA
49	17056	FRANCISCA PROFIRO DO NASCIMENTO
50	17076	FRANCISCA SHEILA BRAGA SOUSA
51	16496	FRANCISCA SUELLY RAMOS BARROS
52	16493	FRANCISCO AIRTON MENDES
53	16470	FRANCISCO ANTONIO TEÓFILO ANDRE
54	17015	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NOBRE
55	16731	FRANCISCO GOMES XIMENES
56	16730	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA
57	17077	FRANCISCO REGIS DE BRITO LIMA
58	17122	FRANCISCO VILAR VASCONCELOS
59	17042	GESSIANE LIBERATO MOURA
60	17034	GISELE SILVA ROCHA
61	17064	GIZELIA DOS SANTOS FERNANDES
62	16481	GLEIDSON MENDES MELO
63	16458	JANE CRISTINA LINHARES LIBERATO
64	17041	JOELMA GOMES DE PAULI
65	16484	JOSE SAMUEL DE ALCANTARA OLIVEIRA
66	16463	JOSENY DA SILVA LIMA
67	17871	JOSIEL MOTA PEREIRA
68	17080	JOSSIANE LUCIANO DA SILVA
69	16506	KATIA REGINA SOARES
70	17124	LIDIANE PAIVA MELO
71	16445	LIGIA TIZIANA RIBEIRO MARQUES
72	16509	LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA BALICA
73	16472	LUIZ CARLOS MELO GOMES
74	17037	MARCELA PORTES SILVA BATES
75	16469	MARCELO ANGELO DE LIMA
76	17118	MARCIA FERNANDA AIRES MAIA
77	17120	MARCIANE OLIVEIRA DE ABREU
78	16465	MARIA AUXILIADORA DE LIMA MENDES
79	17128	MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO DUARTE
80	17030	MARIA DAS GRACAS ARAUJO MOURA
81	17358	MARIA DE LOURDES PRADO DE VASCONCELOS
82	16502	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO
83	16995	MARIA DO CEU OLIVEIRA PAIVA
84	17008	MARIA DO SOCORRO DUARTE VIANA
85	16453	MARIA GERLIANIA DE SOUZA SAMPAIO
86	17091	MARIA INES XIMENES
87	17075	MARIA LUCIELLE HOLANDA DE SOUSA
88	17085	MARIA LUCIANA PEREIRA PEDROSA
89	17071	MARIA RENATA BEZERRA SOUZA
90	16451	MARIA ROBERVANIA PAIVA SOUSA
91	17369	MARINETE MEDEIROS DE LOIOLA
92	16512	MARYLAMI MOUTA DOS SANTOS*
93	16474	MICHELI MENDES DE OLIVEIRA
94	16467	MORGANA FARIAS MELO
95	16483	NALYANA VASCONCELOS VAZ
96	17009	NARCISO CARNEIRO DE SOUSA
97	17125	NAUEBIA BATISTA RODRIGUES
98	16456	PRISCILA FURTADO DE SOUSA
99	16501	RAPHAELLA CARNEIRO DE PAULA PESSOA
100	16994	REJANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS
101	16490	RHONELLE PATRÍCIO DE MAGALHAES
102	17057	RIVADAVIA SILVA SALES
103	17063	ROBERTO RIBEIRO DE SOUSA
104	17083	ROBERTA PINHEIRO RODRIGUES
105	17370	ROSA MARIA MAZEIRA CAVALCANTE
106	17025	ROSANGELA DA SILVA AGOSTINHO
107	17069	SEMIRAMIS FARIAS DE VASCONCELOS LEMOS
108	16464	SILVELANE MARIA AZEVEDO LIMA
109	17027	SILVIA LINHARES BEZERRA
110	17357	TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA*
111	16729	TATIANA SILVEIRA BEZERRA
112	17094	THAMYRES MOREIRA DA SILVA
113	16454	VANESSA MARIA ALVES SILVA
114	17049	VERA LUCIA FREIRE AMORIM DE OLIVEIRA
115	17059	VERILINE CARNEIRO GOMES
116	16447	VICTOR SILVA RODRIGUES
117	17097	WALESKA SIRIDO LIMA
118	16471	WENDEL MELO ANDRADE*

*Professor para incluir em março/2014

PORTARIA 041/2014 - EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - Conceder hora/extra aos servidores desta Secretaria, elencados no anexo único desta Portaria, referente ao mês de março/2014. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 041 - 11 DE MARÇO DE 2014		
MATRICULA	NOME	QTDE HORAS
18252	ALANICE DE ALMEIDA MONTE	11,0
9493	ALUANA PONTE MENEZES	31,0
15748	ANA KAMILA SILVA ABREU	11,0
16732	ANA KAMILA SILVA ABREU	13,0
8472	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	9,0
9510	ANA LUCIA MESQUITA FROTA	11,0
15753	ANA MARCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	19,0
16247	ANA SÉRGIA TRÉVIA MOURA	6,0
16677	ANA SUELI DE MARIA	24,0
9422	ANTONIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	2,0
2610	ANTONIA DA SILVA SOUSA	5,0
1828	ANTONIA DE FATIMA CAMPOS	4,0
2633	ANTONIA GLÓRIA RODRIGUES COSTA	5,0
17090	ANTONIA REGINA DO NASCIMENTO	6,0
2613	ANTONIA ROSEMEIRE MORAIS RIBEIRO PORTELA	9,0
8712	ANTONIA XIMENES PONTES	40,0
8522	ANTONIO ELILDO AGUIAR	32,0
2639	ANTONIO PANJA DA SILVA	8,0
6285	ANTONIO VIEIRA FERNANDES	8,0
9509	BENEDITA BEZERRA FROTA	12,0
9501	CASSILDA FARIAS SENNA	8,0
15823	CAROLINA DE FARIAS SILVEIRA	9,0
2036	CELINA EDUARDO SOUZA	4,0
16475	CESAR DE CASTRO BRASILEIRO	20,0
17021	CESAR MARCOS DO NASCIMENTO LUCAS	12,0
17045	CLARISSE GUILHERME POMPEU MAGALHÃES	5,0
15828	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	12,0
8496	CLEIDE DO NASCIMENTO CARLOS	9,0
9514	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	39,0
15829	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA DE PAULA CLEMENTE	5,0
18564	CRYSTIAN SILVA DE CASTRO	11,0
17046	DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES	6,0
8783	DENISE MARIA MATIAS VERAS	4,0
2679	EDNA MARIA DE SOUSA	4,0
17064	EDNEUDA BEZERRA	4,0
17119	EGLANTINA ROCHA SAMPAIO CARNEIRO	6,0
8656	ELIEUDA ALVES RODRIGUES	5,0
15743	ELIOENE ESTEVAM DA SILVA	10,0
17367	EMANOELA RAMOS TOMAZ	3,0
17022	ERIKA DE ALBUQUERQUE VERAS	6,0
17028	EVODIA PIRES LOPES	10,0
3783	EXPEDITA DA SILVA MONTE	17,0
15746	FERNANDA LOPES RODRIGUES	12,0
1251	FRANCI JANE GOMES PEREIRA	4,0
8269	FRANCISCA AMÉLIA MOREIRA LOURENÇO	5,0
8306	FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS	4,0
1511	FRANCISCA LUSIELMA LINHARES	5,0
2720	FRANCISCA ROGELMA ALVES	9,0
8673	FRANCISCA ROGELMA ALVES	9,0
17076	FRANCISCA SHEILA BRAGA SOUSA	13,0
2751	FRANCISCA SOCORRO FERREIRA GOMES BRAGA	4,0
16470	FRANCISCO ANTONIO TEÓFILO ANDRE	20,0
2758	FRANCISCO ERIVALDO DE SOUSA	40,0
3295	FRANCISCO MIRANDA SALES	30,0
16730	FRANCISCO REGIS CORDEIRO DA SILVA	6,0
15871	FRANCISCO VALDIR BRAGA DE SOUSA	9,0
17060	FRANCCY KLADY RIPARDO MACHADO	10,0
17042	GESSIANE LIBERATO MOURA	6,0
15803	HELAINY RAIMUNDA RAMOS	11,0
2779	ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	10,0
9265	JORGEANA BRITO DE MORAES	20,0
9395	JOSE DI SON GOMES	8,0
15758	JOSE GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	3,0
17080	JOSSIANE LUCIANO DA SILVA	6,0
15730	JULIA MACHADO DE OLIVEIRA	6,0
16506	KATIA REGINA SOARES	10,0
9477	LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	5,0
1278	LUCIMAR PEREIRA GOMES	19,0
3327	LUIS RODRIGUES FERREIRA	40,0
8704	LUZIA SOARES MELO	5,0
17118	MARCIA FERNANDA AIRES MAIA	4,0
8244	MARCIA PONTES DIAS	8,0
1416	MARIA ALDAIR SILVINO	5,0
17972	MARIA CRISTINA AL CARITARA DE MOURA	6,0
2879	MARIA DA ASSUNÇÃO PIO FERNANDES	5,0
2881	MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR MATOS	5,0
7352	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	3,0
9192	MARIA DE FÁTIMA LOPES VASCONCELOS	9,0
16069	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES	11,0
0632	MARIA DO CARMO CASTRO ARAUJO GOMES	40,0
16502	MARIA DO CARMO FARIAS BRITO	23,0
9416	MARIA DO SOCORRO ARRUDA PONTE	5,0
8630	MARIA DO SOCORRO PARENTE VASCONCELOS	4,0
3090	MARIA DO SOCORRO QUINTO DE OLIVEIRA	4,0
0895	MARIA DO SOCORRO TOMAZ LOPES	11,0
16453	MARIA GERLANIA DE SOUZA SAMPAIO	4,0
17103	MARIA GERLANIA DE SOUZA SAMPAIO	5,0
1595	MARIA HELENA LIMA	8,0
6489	MARIA HELENA LIMA	11,0
1397	MARIA JOSÉ FELIX	5,0
3031	MARIA LUCIA CAVALCANTE VIANA	3,0
0877	MARIA VALDENISA DUARTE DE OLIVEIRA	5,0
8275	MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	4,0
8752	MARTA MARIA LINHARES ARAUJO	4,0
16102	MICHELLY CAVALCANTE DO VALE	10,0
15735	INAGELA MARIA DE AGUIAR	6,0
17009	MARCOS CARNEIRO DE SOUSA	5,0
8324	NEOMÉSIA MONTEIRO LOPES	4,0
16476	NILTON DO VALE CAVALCANTE	10,0
8299	NORBÉLIA FERREIRA LIMA	3,0
8655	NORBÉLIA FERREIRA LIMA	5,0
17031	OSMILDO PORTELA PONTES	14,0
9421	RAIMUNDA CELIA LINHARES PONTE	40,0
3110	RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	18,0
3351	RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA	20,0
16994	REJANE MARIA DA PONTE VASCONCELOS	40,0
8666	RITA DE CÁSSIA DE MOURA SALES	17,0
16245	RITA MACHADO LINHARES	5,0
15770	ROBERVANDA ALVES PRINTO	23,0
15774	ROGERIO MATOS MAGALHÃES	9,0
16726	ROGERIO MATOS MAGALHÃES	11,0
3137	SANDRA MARIA PARENTE CAVALCANTE	3,0
17069	SEMIRAMIS FARIAS DE VASCONCELOS LEMOS	6,0
15881	SILVANA MARIA DE SOUSA	40,0
9404	ZENEIDE BENTO ALBUQUERQUE	4,0
3172	URSULINA AZEVEDO LIMA	40,0
17097	WALESKA SIRIDÓ LIMA	6,0
15821	WILLIAM ALVES FONSECA	11,0

PORTARIA 042/2014 - EDUCAÇÃO Modifica gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Modificar a gratificação de incentivo à docência à professora Alfabetizadora, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada: **MATRÍCULA 1511; NOME DO PROFESSOR Francisca Lusielma Linhares; VALOR ANTERIOR R\$ - 200,00; VALOR ATUAL R\$ - 250,00.** Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de março/2014, revogada as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 043/2014 EDUCAÇÃO - Cancela gratificação de produtividade à docência ao professor do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de produtividade à docência (R\$ 150,00) código 194, do(a) professor(a) que não se encontra em efetiva regência de sala de aula, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminado(a): **MATRÍCULA 15755; NOME - José Carlos Lustosa Júnior.** Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de março/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 044/2014 EDUCAÇÃO - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação de produtividade à docência do(a) professor(a) do Sistema Municipal de Ensino código 0131, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminado(a): **Matricula 15755; Servidor(a) - José Carlos Lustosa Júnior; Valor R\$ - 250,00.** Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de março/2014, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

PORTARIA 045/2014-EDUCAÇÃO - Modifica transferência mensal de recursos para manutenção das Escolas Municipais consignados ao Fundo de Autonomia da Escola FUNDAE, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 318 de 12 de setembro de 2001, que institui o Fundo de Autonomia das Escolas FUNDAE; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 713 de 09 de maio de 2005; RESOLVE: Art. 1º Autoriza a Secretaria da Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica das Unidades Executoras das Escolas Municipais, elencadas na forma delineada no anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 045 DE 11 MARÇO DE 2014			
Nº	LOCALIDADE	ESCOLA	VALOR R\$
1	Sede	Esc. Carlos Jereissati	8.200,00
2	Sede	Esc. Raimundo Pimentel Gomes – CAIC	7.500,00
3	Sede	Esc. José da Matta e Silva	6.530,00
4	Sede	Esc. José Parente Prado	5.870,00
5	Jordão	Esc. Cel. José Inácio Gomes Parente	6.070,00
6	Sede	Esc. Netinha Castelo	5.700,00
7	Jaibaras	Esc. Leonilda Gomes Parente	5.860,00
8	Sede	Esc. Mocinha Rodrigues	6.240,00
9	Sede	Esc. Antenor Napolini	5.220,00
10	Apazível	Esc. Antonio Custódio de Azevedo	5.350,00
11	Sede	Esc. Osmar de Sá Ponte	4.940,00
12	Sede	Esc. Maria Yédra Félix Frota Mont' Alverme	4.750,00
13	Tapuruaba	Esc. Deputado Francisco Monte	4.960,00
14	Sede	Esc. Maria José Santos Ferreira Gomes	5.750,00
15	Sede	Esc. Trajano de Medeiros	4.770,00
16	Aracatiçu	Esc. Cel. Francisco Aguiar	4.700,00
17	Rafael Arruda	Esc. Cel. Vicente Antenor Ferreira Gomes	4.480,00
18	Sede	Esc. Emílio Sendim	4.250,00
19	Sede	Esc. Paulo Aragão	5.500,00
20	Sede	Esc. Gerardo Rodrigues Albuquerque	4.620,00
21	Sede	Esc. Raul Monte	12.350,00
22	Sede	Esc. Padre Osvaldo	4.050,00
23	Sede	Esc. Padre Palhano	3.610,00
24	Patriarca	Esc. Pery Frota	3.560,00
25	Sede	Esc. José Ermírio de Moraes	3.360,00
26	Sede	Esc. Dinorah Tomás Ramos	3.300,00
27	Sede	Esc. Antonio Mendes Carneiro	3.100,00
28	Bilheira	Esc. Cel. Araújo Chaves	2.800,00
29	Torto	Esc. Elpidio Ribeiro	2.920,00
30	Sede	Esc. Maria do Carmo Andrade	2.750,00
31	Patos	Esc. Deliza Lopes	2.870,00
32	Bonfim	Esc. José Annatáia Alves	2.700,00
33	Barragem	Esc. Raimundo Santana	2.540,00
34	Caracará	Esc. Odete Barroso	2.520,00
35	Caiçaca	Esc. Manoel Marinho	2.300,00
36	Otho D'Água Pajé	Esc. Massilon Sabóia Albuquerque	2.360,00
37	Vassouras	Esc. Frederico Auto Correia	2.230,00
38	Baracho	Esc. Cel. José Leôncio	2.300,00
39	São Francisco	Esc. Jacyra Mendes de Oliveira	2.280,00
40	Setor I	Esc. Joaquim Barreto Lima	2.030,00
		TOTAL	177.190,00

PORTARIA 046/2014-EDUCAÇÃO - Modifica transferência mensal de recursos para manutenção dos Centros de Educação Infantil consignados ao Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil - FUNDECREI, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 856 de 1º de setembro de 2008, que institui o Fundo para o Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil - FUNDECREI; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1115 de 28 de janeiro de 2009; RESOLVE: Art. 1º Autoriza a Secretaria da Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica das Unidades Executoras dos Centros de Referência da Educação Infantil do Município, elencados na forma abaixo discriminada.

Nº	LOCALIDADE	ESCOLA	VALOR R\$
1	Sede	CEI Dolores Lustosa	6.030,00
2	Sede	CEI Irmã Anísia Rocha	4.320,00
3	Sede	CEI Jacyra Pimentel Gomes	5.550,00
4	Sede	CEI Professora Maria José Carneiro	4.540,00
5	Sede	CEI José Lourenço da Silva	4.750,00
6	Sede	CEI Tereza Rodrigues dos Santos	4.800,00
		Total	29.990,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de março de 2014. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2013 - PROCESSO: 00881312 OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura: 24/04/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 001/2013, nos termos do Decreto Municipal nº1.387 de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012, na Lei Federal nº8.666 de 21.06.93 e suas alterações, publicado o extrato de resultado final no IOM no dia 11/04/2013, às folhas 07 e 08. EMPRESAS DETENTORAS: OBS.: O ITEM 27 DESISTIDO PELO EMPRESA DROGAFONTE - FOI ACEITO PELA EMPRESA DIMASTER, QUE ACEITOU FORNECER O ITEM PELO MESMO VALOR DA ARREMATANTE; OS ITENS 13,15,22,30,31 e 38 FRACASSARAM APÓS A HOMOLOGAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS PEDIRAM DESISTÊNCIA, POR CONTA DO TEMPO DE DEMORA DO

PROCESSO, ONDE A PROPOSTA APRESENTADA E A CONVOCACÃO PARA ASSINATURA DA ATA SE DEU APÓS 60 DIAS, FICANDO ASSIM, LIBERADAS DO COMPROMISSO ASSUMIDO. SIGNATÁRIOS: Mônica Souza Lima Secretária de Saúde, Rosilene da Silva Costa- Representante legal da empresa CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Hemerson Silva de Castro- Representante legal da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Lenilton dos Santos Reis Sócio da empresa CRISFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MAT EQUIP HOSPITALARES, Gleison Sachet- Sócio da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Amanda Brito Santiago Bull - Representante legal da empresa DROGAFONTE LTDA, Rosa Fagagar - Representante legal da empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, Francisco de Assis Martins Rodrigues - Representante legal da empresa MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALES, Erandi Soares de Farias - Representante legal da empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Palu Jonatha Naves Pereira - Representante legal da empresa TKS FARMACÊUTICA. SECRETARIA DA SAÚDE, em Sobral, 27 de Março de 2014. Mônica Souza Lima - GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	AMOXICILINA 250 mg+CLAVULANATO 62,5 mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75 ml	2.000	R\$ 4,22
	CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
18	CIPROFEBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,96
	CRISFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS MAT EQUIP HOSPITALARES			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
8	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400mcg/ml SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FLACONETE 2ml	4.000	R\$ 3,58
	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
27	FLUOXETINA 20 mg	CÁPSULA	1.500.000	R\$ 0,08
46	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,07
50	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000	R\$ 0,59
	DROGAFONTE LTDA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	ACETAZOLAMIDA 250 mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,42
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	COMPRIMIDO	5.000.000	R\$ 0,02
10	BRESILATO DE ANILCOPRINO 10 mg	COMPRIMIDO	1.000.000	R\$ 0,03
	BROMETO DE N-BUTIL ESCROPOLAMINA			
14	4mg/ml-DIPRONA 500 mg/ml SOL. INJETÁVEL	AMPOLA 5ml	20.000	R\$ 0,47
	LEOCINA CLORBRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1.200.000 INJETÁVEL	FRASCO 20 ML	3.000	R\$ 1,92
45	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60 ML	5.000	R\$ 1,90
48	TMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	10.000	R\$ 1,03
	ELI LILLY DO BRASIL LTDA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
34	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	10.000	R\$ 10,50
	MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALES			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 mg SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR. AMP. 1 ml	25.000	R\$ 10,87
	ÁCIDO TRIANEBÁRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50 mg/ml	AMPOLA 5 ML	2.000	R\$ 2,04
11	BMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	5.000	R\$ 28,10
17	GETRAXONA SÓDICA 250 mg/ml PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR. AMPOLA-DILUENT COM LIOCARINA	3.000	R\$ 6,73
19	CLOMPRAMINA, 25 mg	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,43
38	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 2,5 ML	5.000	R\$ 41,20
	SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
29	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,37
	TKS FARMACÊUTICA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
4	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDO	2.000.000	R\$ 0,01
	ITENS FRACASSADOS			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6	AMOXICILINA 250 mg/5ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + COPO MEDIDA DE 10 ml	FRASCO 150 ml	30.000	
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FR. AMPOLA-DILUENTE	500	
	BPERIDENO, CLORDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	
16	CEFAZOLINA 500 mg	CÁPSULA	10.000	
20	CLORPROPAMAZINA CLORBRATO 40 mg/ml, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	500	
21	DEXAMETASONA 4 mg	COMPRIMIDO	5.000	
	DEXTRANA 70 0,001g, ASSOCIADA COM HIRUDINASE 0,003g SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 15 ML	2.000	
24	DOXAZOSINA MESLATO, 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	
25	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	1.000.000	
26	FLUFENAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500	
	FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG+BUDESONIDA 100MCG AEROSOL BUICAL	FRASCO 120 DOSES	200	
35	MUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300 microgramas	FR. AMPOLA 2ml	300	
33	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	20.000	
35	LAMOTRIGINA 25 mg	COMPRIMIDO	15.000	
37	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL A 4%	FRASCO 20 ML	500	
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	COMPRIMIDO	6.000.000	
41	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15.000	
42	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	
43	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	50.000	
44	PALMITATO DE PROPRATAZINA, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	
41	SULFATO DE MORFINA 30 mg (EXCIPENTE DE CRONOLIBERAÇÃO)	CÁPSULA	10.000	
49	TRIMETAZIDINA 35mg DICLORDRATO, 35 mg	COMPRIMIDO	5.000	
	ITENS DESISTÊNCIA - DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
18	BROMETO DE PRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025%	FRASCO 20ml	1.500	R\$ 0,46
15	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,02
31	MIPRAMINA, CLORDRATO, 25 MG	DRAGEA	300.000	R\$ 0,04
	ITENS DESISTÊNCIA - DROGAFONTE LTDA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
22	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mg/ml	AMPOLA 1 ML	4.000	R\$ 0,22
27	FLUOXETINA 20 mg	CÁPSULA	1.500.000	R\$ 0,08
30	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.000	R\$ 0,34
38	LEOCINA CLORBRATO, 10%, SPRAY	FRASCO 50 ML	200	R\$ 40,75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2013 - PROCESSO: 0154313 OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura: 15/05/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 028/2013, nos termos do Decreto Municipal nº1.387 de 05/01/2012, publicado no IOM de 06/01/2012, na Lei Federal nº8.666 de 21.06.93 e suas alterações, publicado o extrato de resultado final no IOM no dia 09/05/2013, às folhas 03 e 04. EMPRESAS DETENTORAS: SIGNATÁRIOS: Mônica Souza Lima Secretária de Saúde, José Expedito Araújo Cysne-Proprietário da empresa J.E.A CISNE ME, José D'Almeida - Sócio-proprietário da empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS, Adriano Paulo Borges Gomes Representante legal da empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Flávio Robson Timbó Silveira - Diretor da empresa TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. SECRETARIA DA SAÚDE, em Sobral, 27 de Março de 2014. Mônica Souza Lima - GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

J.E.A. CISNE ME	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	200	R\$ 1,38
3	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,51
4	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 1,55
5	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.000	R\$ 1,32
8	NATEGLINIDA 120 mg ASSOCIADA COM METFORMINA, 850 mg	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,05
10	PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	2.000	R\$ 1,25
11	RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,66
13	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,88
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
9	PENTOXIFILINA, 400 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,33
12	TIABENDAZOL, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 40 ML	2.000	R\$ 6,00
SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	1.500	R\$ 12,00
7	LEVOFLOXACINO 500 mg	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 1,80
TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS: CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAÚRICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO	FRASCO 200 ml	300	R\$ 4,95

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 009/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Dra. MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS, vem tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para supervisor de estágios do Curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação do PROFAPS, conforme Resolução 193/2011 da CIB/CE e TERMO DE ACORDO 596/2011, nos termos seguintes: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de supervisor de estágios das Unidades Didáticas do Módulo Específico II do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde. 2. DAS VAGAS E UNIDADES DIDÁTICAS Serão ofertadas 03 (Três) vagas para acompanhar os estágios das unidades didáticas, a seguir relacionadas: UNIDADE DIDÁTICA - HORA/AULA: Epidemiologia e informação em saúde* - 60; Utilização dos sistemas de informação em saúde* - 40. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: * Ter nível superior completo em Enfermagem; * Ter experiência comprovada de pelo menos 6 meses em supervisão de estágios; * Ter experiência comprovada de pelo menos 1 ano na área de Sistemas de informação em Saúde; * Estar regularizado com o Conselho da Categoria; * Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). * Ter disponibilidade de cargo horária compatível com o curso. * Não exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Sobral-CE. 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Supervisor de Estágios: * Acompanhar os alunos nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; * Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela Escola de Formação em Saúde

da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; * Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; * Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; * Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; * Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; * Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde * Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; * Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Unidade Didática das atividades para o coordenador; * Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; * Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. * Manter comunicação sistemática com a coordenação. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo o valor da remuneração de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora aula supervisionada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade curricular supervisionada. 5.2. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e encargos legais. 5.3. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas predominantemente no município de Sobral. 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no processo seletivo	01 a 04 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Avaliação Curricular	07 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Divulgação do Dia e Horário das Entrevistas	08 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Entrevista	09 a 10 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Preliminar	14 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Fase Recursal	15 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final	16 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 Do período e local de inscrição As inscrições serão efetuadas nos dias 01 a 04 de abril de 2014 das 08h às 12h e de 14h às 17h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco Sobral-CE. 8.2 Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Cópia do certificado de conclusão da graduação; III - Curriculum Vitae, com as devidas comprovações dos critérios previstos para análise curricular, inclusive do perfil do candidato, o qual deverá seguir o modelo padronizado constante do Anexo II desta Chamada Pública; IV - Uma foto 3x4; V - Cópia do comprovante de endereço; VI Cópia do RG e CPF; VII Cópia do título de eleitor; VIII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. IX Cópia da Carteira de Trabalho e do nº de inscrição no PIS. 8.3 - Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição. 8.4 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5 Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atenda a todos os requisitos fixados, esta será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, abaixo descritas: 1ª Etapa Avaliação Curricular Avaliação Curricular (100 pontos) julgamento dos títulos de caráter eliminatório, sendo considerado eliminado o candidato que obter pontuação igual ou inferior a 30 pontos. Para a avaliação curricular seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO II desta Chamada Pública e se dará de acordo com a análise dos títulos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos. 2ª Etapa Entrevista Individual A segunda etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório consistirá em uma entrevista individual que versará, principalmente, sobre o curriculum vitae e a experiência profissional, podendo, o candidato atingir a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obter pontuação inferior a 10(dez) pontos.

ENTREVISTA – Itens avaliados	
Conhecimento da função	05 pontos
Desenvoltura	05 pontos
Disponibilidade	05 pontos
Comprometimento	05 pontos

A entrevista individual ocorrerá no dia, horário e local a serem previamente divulgados conforme previsto no cronograma do processo seletivo, constante do item 7 desta chamada pública. 10. DA APROVAÇÃO Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória das duas etapas da seleção, limitando-se ao número de vagas ofertadas. 11-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) maior idade; b) maior pontuação na entrevista individual; c) maior pontuação na análise curricular; O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses. 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados do processo seletivo serão divulgados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 13. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, na data prevista no cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, não sendo considerados válidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Supervisor e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 Os resultados do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente curso e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral - CE, 26 de março de 2014. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUPERVISOR DE ESTÁGIOS
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Número de Inscrição: _____/2014

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
Data do Nascimento ____/____/____		
Sexo: () Masculino () Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ()	Celular ()	
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado:		
OBS:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 009/2014.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 009/2014.

Data Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFVS

ANEXO II
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

_____, candidato à vaga de _____, reconhece que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no curriculum vitae apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horária de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (extensão, atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de serviço / experiência profissional no cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 anos contados nos últimos 10 (dez) anos	6 pontos por cada período de 12 meses (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

CHAMADA PUBLICA DE SELEÇÃO Nº 008/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DO CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Dra. MARIA SOCORRO DE ARAÚJO DIAS, vem por meio deste instrumento, tornar público para o conhecimento dos interessados, a abertura do processo seletivo simplificado para facilitador do curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação do PROFAPS, conforme Resolução 193/2011 da CIB/CE e TERMO DE ACORDO 596/2011, nos termos seguintes: 1 DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de facilitador para facilitar as unidades didáticas do Módulo Específico II do Curso de Técnico em Vigilância em Saúde. 2 DAS VAGAS E UNIDADES DIDÁTICAS Serão ofertadas 04 (Quatro) vagas, para as unidades didáticas, a seguir discriminadas:

UNIDADE DIDÁTICA	CARGA HORÁRIA
Matemática instrumental	60
Noções de Estatística	80
Epidemiologia e informação em saúde	120
Utilização dos sistemas de informação em saúde	80

3 DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: 3.1 Requisitos Gerais 3.1.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). 3.1.2. Ter disponibilidade de carga horária compatível com o curso. 3.1.3. Não exercer cargo comissionado ou concursado com dedicação integral no Município de Sobral-CE. 3.2 Requisitos Específicos 3.2.1. Ter nível superior completo em Enfermagem com experiência comprovada em Sistemas de Informação em Saúde e bioestatística para as Unidades didáticas: Matemática Instrumental e Noções de Estatística. 3.2.2. Ter nível superior completo em Enfermagem e experiência comprovada na área de Sistemas de Informação em Saúde, para as unidades didáticas: Epidemiologia e informação em saúde e Utilização dos sistemas de

informação em saúde. 4 DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: * Desenvolver com os alunos as atividades teórico de acordo com a metodologia proposta pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; * Participar da Capacitação Pedagógica para Docentes da Formação Técnica em Vigilância em Saúde promovida pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia no decorrer do curso; * Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; * Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações e atividades de reforço, com base no conteúdo ministrado; * Elaborar e apresentar nas reuniões com a coordenação pedagógica os planos de aula e diários de classe adequadamente preenchidos; * Participar do planejamento junto com as equipes de supervisores e coordenadores; * Observar diariamente a programação pedagógica através do calendário para garantir o envolvimento efetivo dos alunos; * Elaborar e entregar relatório mensal das atividades para o coordenador geral; * Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; * Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 5. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO 5.1. A contratação dos candidatos aprovados se dará por tempo determinado, sendo o valor da remuneração de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora aula facilitada, calculada de acordo com a carga horária de cada unidade curricular facilitada. 5.2. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e encargos legais. 5.3. A remuneração só será paga após a conclusão da unidade didática e entrega de toda documentação exigida pela coordenação e secretaria escolar. 6 DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão desenvolvidas predominantemente no município de Sobral. 7 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição no Processo Seletivo	01 a 04 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na John Sanford, 1320 - Junco.
Avaliação Curricular e do Plano de Aula	07 a 08 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado Preliminar	09 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Fase Recursal	10 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.
Resultado final	11 de abril de 2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8 DA INSCRIÇÃO 8.1 Do período e local de inscrição As inscrições serão efetuadas no período de 01 a 04 de abril de 2014, das 08 às 12h e de 14 às 17h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na John Sanford, 1320 Junco Sobral-CE. 8.2 Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Cópia do certificado de conclusão da graduação; III - Curriculum Vitae, com as devidas comprovações dos critérios previstos para análise curricular, inclusive do perfil do candidato. (Anexo II desta Chamada Pública); IV - Uma foto 3x4; V - Cópia do comprovante de endereço; VI Cópia do RG e CPF; VII Cópia do título de eleitor; VIII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. IX Cópia da Carteira de Trabalho e do nº de inscrição no PIS. X Proposta preliminar do Plano de Aula para cada Unidade Didática que deseja concorrer. 8.3. Toda a documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme especificado no item 8.1 desta Chamada Pública. 8.4 Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo. 8.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 9.1. O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, abaixo descritas: 9.2. Da Primeira Etapa da Seleção - Avaliação Curricular - Julgamento dos Títulos e Documentos: 9.2.1. A avaliação curricular seguirá o modelo padronizado constante do ANEXO II desta Chamada Pública e se dará de acordo com a análise dos títulos e documentos apresentados, podendo o candidato nesta etapa atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obter pontuação igual ou inferior a 30 pontos. 9.3. Da Segunda Etapa Proposta Preliminar de Plano de Aula 9.3.1. A segunda etapa da seleção de caráter classificatório e eliminatório consistirá da apresentação de um plano de aula, podendo, o candidato atingir a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, com base nos itens abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior a 10(dez) pontos. 9.3.2. A proposta preliminar do Plano de Aula deverá ser entregue juntamente com o curriculum vitae, no ato da inscrição. 9.3.3. Para cada Unidade Didática deverá ser apresentado um plano de aula. 9.3.4. A avaliação da Proposta Preliminar do Plano de Aula das Unidades Didáticas se dará com base nos critérios abaixo:

Avaliação da Proposta Preliminar de Plano de Aula da Unidade Didática	
Competência/Objetivos	4,0 pontos
Conteúdo essencial	4,0 pontos
Estratégias pedagógicas	5,0 pontos
Atividades de avaliação formativa e/ou somativa	5,0 pontos
Bibliografia básica	2,0 pontos

10 DA APROVAÇÃO Serão considerados aprovados (classificados), os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória das duas etapas da seleção, limitando-se ao número de vagas ofertadas para cada unidade didática. 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 11.1. Serão adotados como critérios de desempate, os itens abaixo descritos em ordem decrescente: a) maior idade; b) maior pontuação na proposta do plano de aula; c) maior pontuação na análise curricular; 11.2. O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses. 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Os resultados do processo seletivo serão divulgados na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 13. DA FASE RECURSAL Os recursos deverão ser apresentados por escrito e de forma fundamentada, na Secretaria Acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, na data prevista no cronograma do processo seletivo do item 7 desta Chamada Pública, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, não sendo considerados válidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido. 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Facilitador e Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 14.2 Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 14.3 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases do certame, implicará na sua imediata eliminação. 14.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. 14.5 A contratação poderá ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do curso. 14.6 - O resultado do processo seletivo de que trata esta chamada pública de seleção terá validade por 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso seja da necessidade, do interesse e conveniência da secretaria da saúde/ EFSFVS. Ao final do período de 06 meses da validade do resultado do processo seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, o resultado do processo seletivo perde definitivamente a validade, ficando a secretaria da saúde/EFSFVS dispensado da convocação dos aprovados para assumir as contratações. 14.7 Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo. Sobral - CE, 26 de março de 2014. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I - CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FACILITADOR
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Número de Inscrição: _____/2014

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
Data do Nascimento ____/____/____		
Sexo: () Masculino () Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
E-mail:		
Tel. Fixo: ()		Celular ()
Escolaridade:		Instituição
Ano de Término		
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
OBS:		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada Publica de Seleção Simplificada de Nº 008/2014.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DA Ficha de Inscrição para o Chamada Pública de Seleção Simplificada de Nº 008/2014.

Data Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura da secretaria da EFSFV

ANEXO II - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

_____ reconhece que é de sua inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas na *currículum vitae* apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Doutorado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	15 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Mestrado	Máximo 01 (um) diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Residência	Máximo 01 (um) certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	5 pontos	Pontuação: Nº da folha:	
Curso de Especialização com carga horária de 360 horas	Máximo 02 (dois) certificados fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	2,5 pontos por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (extensão, atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária igual ou superior a 100h/a (cem horas/aula)	Máximo de 04 (quatro) diplomas/certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Participação em curso (atualização, seminários, aperfeiçoamento ou congresso) com carga horária superior a 40h/a (quarenta horas/aula)	Máximo de 05 (cinco) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto por certificado (máximo 5 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos publicados em periódicos ou capítulo de livro publicado	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por publicação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Trabalhos científicos apresentados em congressos	Máximo de 02 (dois) certificados obtido nos últimos 05 (cinco) anos	5 pontos por apresentação (máximo 10 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
Tempo de serviço / experiência profissional no cargo/função para a qual concorre o candidato	Máximo de 05 anos contados nos últimos 10 (dez) anos	6 pontos por cada período de 12 meses (máximo 30 pontos)	Pontuação: Nº da folha:	
		TOTAL		

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 013/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSESSOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Dra. Maria Socorro de Araujo Dias, vem tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para Assessor Pedagógico do Curso de Capacitação em Atendimento de Emergência, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação da política de educação permanente, com base na resolução de nº 450/2009 da CIB/CE, nos seguintes termos: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de Assessor Pedagógico do Curso de Capacitação em Atendimento de Emergência. 2. DAS VAGAS Será ofertada 01 vaga, com carga horária de 20 horas semanais. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: * Graduação em medicina; * Especialização em Medicina de Emergência, com carga horária mínima de 3.000 horas * Ter experiência comprovada de, no mínimo 2 anos, em processos educacionais na saúde ou em atuação assistencial, com ênfase na área de atendimento de emergências. * Ter disponibilidade de 40 horas semanais. * Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Assessor Pedagógico: * Apoiar e orientar o processo de elaboração dos materiais didático-pedagógicos do curso; * Assessorar o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas inerentes ao curso; * Participar do processo avaliativo do curso; * Participar de outras atividades da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia consideradas como complementares ao processo de aprendizagem; * Executar outras atividades correlatas. 5. DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO O candidato aprovado na presente seleção receberá, após a formalização da contratação, a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dos quais serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. A contratação será feita em caráter temporário e terá a duração de 04 (quatro) meses. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão realizadas no município de Sobral, CE. 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	28/03/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia: Av. John Sanford, 1320, Junco, Sobral, Ceará.
	a	
Avaliação Curricular	04/04/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
	09/04/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado da Seleção	10/04/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 Do período e local de inscrição 8.1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 28 de março de 2014 a 04 de abril de 2014, das 08 às 12h e de 14 às 17h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco Sobral-CE CEP 62030-362, ou pelos correios através de SEDEX. 8.1.2. No caso de inscrição por via postal (SEDEX), só serão aceitas as inscrições postadas até o dia 04 de abril de 2014 e entregues/recebidas até o dia 08 de abril de 2014, devendo a documentação ser encaminhada para a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no endereço constante do item 8.1.1. 8.1.3. A Escola de Formação em Saúde da Família não se responsabiliza por atraso na entrega das inscrições por parte dos Correios. 8.2 Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar para a inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Xerox do certificado de conclusão da graduação; III - Curriculum Vitae ou modelo Lattes, com as devidas comprovações, inclusive do perfil do candidato. IV - Uma foto 3x4; V - Cópia do comprovante de endereço; VI Cópia de CPF; VII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. 8.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: O processo seletivo simplificado será composto de etapa única de caráter classificatório, constante da Análise Curricular com base na Avaliação de Títulos e Documentos. Os títulos e documentos apresentados serão pontuados de acordo com os critérios abaixo elencados, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. * Titulação Acadêmica; * Produção Científica; * Experiência docente ou Profissional. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae ou modelo Lattes, e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 9.1 Valor a ser atribuído a cada critério avaliado:

a) A titulação acadêmica poderá ser valorizada até o máximo de 4 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:

Curso de Especialização na área de emergências de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE.	1,5 pontos
Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,0 ponto
Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,5 pontos

b) A produção científica poderá ser arbitrada até o máximo de 1(um) ponto, considerando:

Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos nacionais ou internacionais ou apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 ponto
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 ponto

c) A experiência docente ou profissional poderá ser valorizada até no máximo de 5 (cinco) pontos, observados os seguintes critérios:

Coordenação de projetos na área de capacitação em Emergência (0,5 ponto por projeto)	Até 1 ponto
Magistério ou experiência docente em processos formativos no campo da saúde/da educação ou experiência em acompanhamento de projetos na área de Urgência e Emergência (0,5 pontos por unidade didática, disciplina, módulo ou projeto)	Até 1 ponto
Atuação na área de emergência (1,0 ponto por ano)	Até 3,0 pontos

10-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 10.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I Maior titulação; II Maior idade. 10.2. O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses. 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do processo seletivo será divulgado na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 12.1 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato aprovado/contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de

emprego e nem objetiva pagamento de salário. 12.2 Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 12.3 A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente plano e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do trabalho. 12.4 Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo Sobral - CE, 20 de março de 2014. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

FOTO		INSCRIÇÃO Nº	
Nome Completo:			
Identidade:			
CPF:			
Estado Civil			
Data do Nascimento ____/____/____			
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		Cert. Reservista	
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:	
Nº CTPS		Nº PIS	
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade::		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ()		Celular ()	
Escolaridade:		Instituição	
Ano de Término			
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado			
<input type="checkbox"/> COORDENADOR GERAL			
<input type="checkbox"/> ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO			
<input type="checkbox"/> FACILITADOR			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 013/2014.

Assinatura do Candidato _____

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 012/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Dra. Maria Socorro de Araújo Dias, vem tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para Coordenador do Curso de Capacitação em Atendimento de Emergência, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação da política de educação permanente, com base na resolução de nº 450/2009 da CIB/CE, nos seguintes termos: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de Coordenador do Curso de Capacitação em Atendimento de Emergência. 2. DAS VAGAS Serão ofertada 01 vaga, com carga horária de 20 horas semanais. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: * Graduação em medicina; * Especialização em Medicina de Emergência com carga horária mínima de 3.000 horas * Ter experiência comprovada de, no mínimo 2 anos, em atuação assistencial com ênfase na área de atendimento de emergências. * Ter disponibilidade de 20 horas semanais. * Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Coordenador Geral: * Acompanhar, avaliar e apoiar o trabalho dos facilitadores; * Participar do processo de seleção dos alunos do curso e acompanhar o seu desempenho. * Apresentar à Direção da EFSFVS relatórios de desenvolvimento do curso e resultados obtidos. * Manter a equipe de trabalho informada sobre normas e procedimentos da EFSFVS, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos

e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos cursos; * Atuar em todo o processo de desenvolvimento do Curso preparação, execução e avaliação; * Executar outras atividades correlatas. 5. DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO O candidato aprovado na presente seleção receberá, após a formalização da contratação, a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dos quais serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. A contratação será feita por tempo determinado e terá a duração de 04 (quatro) meses. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: As atividades serão realizadas, exclusivamente, no município de Sobral,CE. 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	28/03/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, Av. John Sanford, 1320.
	a	
	04/04/2014	Junco, Sobral, Ceará
Avaliação Curricular	09/04/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado da Seleção	10/04/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1 Do período e local de inscrição 8.1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 28 de março de 2014 a 04 de abril de 2014, das 08 às 12h e de 14 às 17h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco Sobral-CE CEP 62030-362, ou pelos correios através de SEDEX. 8.1.2. No caso de inscrição por via postal (SEDEX), só serão aceitas as inscrições postadas até o dia 04 de abril de 2014 e entregues/recebidas até o dia 08 de abril de 2014, devendo a documentação ser encaminhada para a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no endereço constante do item 8.1.1. 8.1.3. A Escola de Formação em Saúde da Família não se responsabiliza por atraso na entrega das inscrições por parte dos Correios. 8.2 Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar para a inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Xerox do certificado de conclusão da graduação; III - Curriculum Vitae ou modelo Lattes, com as devidas comprovações, inclusive do perfil do candidato. IV - Uma foto 3x4; V - Cópia do comprovante de endereço; VI Cópia de CPF; VII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. 8.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: O processo seletivo simplificado será composto de etapa única de caráter classificatório, constante da Análise Curricular com base na Avaliação de Títulos de Documentos. Os títulos e documentos apresentados serão pontuados de acordo com os critérios abaixo elencados, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. * Titulação Acadêmica; * Produção Científica; * Experiência docente ou Profissional. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae ou modelo Lattes, e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 9.1 Valor a ser atribuído a cada critério avaliado:

a) A titulação acadêmica poderá ser valorizada até o máximo de 4 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:

Curso de Especialização na área de emergências de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE.	1,5 pontos
Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,0 ponto
Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,5 pontos

b) A produção científica poderá ser arbitrada até o máximo de 1(um) ponto, considerando:

Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos nacionais ou internacionais ou apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 ponto
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 ponto

c) A experiência docente ou profissional poderá ser valorizada até no máximo de 5 (cinco) pontos, observados os seguintes critérios:

Coordenação de projetos na área de capacitação em Emergência (0,5 ponto por projeto)	Até 1 ponto
Magistério ou experiência docente em processos formativos no campo da saúde/da educação ou experiência em acompanhamento de projetos na área de Urgência e Emergência (0,5 pontos por unidade didática, disciplina, módulo ou projeto)	Até 1 ponto
Atuação na área de emergência (1,0 ponto por ano)	Até 3,0 pontos

10-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 10.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I Maior titulação; II Maior idade. 10.2. O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior

a 06 (seis) meses. 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do processo seletivo será divulgado na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 12.1 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato aprovado/contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 12.2 Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 12.3 A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente plano e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do trabalho. 12.4 Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo Sobral - CE, 20 de março de 2014. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento ____/____/____	
Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino		Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ()	Celular ()	
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
<input type="checkbox"/> COORDENADOR GERAL <input type="checkbox"/> ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO <input type="checkbox"/> FACILITADOR		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 012/2014.

Assinatura do Candidato

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 014/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FACILITADOR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA A Secretaria da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Dra. Maria Socorro de Araújo Dias, vem tornar público para o conhecimento dos interessados a abertura do processo seletivo simplificado para Facilitador do Curso de Capacitação em Atendimento de Emergência, a ser realizado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, como ação da política de educação permanente, com base na resolução de nº 450/2009 da CIB/CE, nos seguintes termos: 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO: 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de Facilitador do Curso de Capacitação em Atendimento de Emergência. 1.2. A seleção será realizada a nível nacional dada a especificidades da função e dos requisitos para a participação. 2. DAS VAGAS E DISCIPLINAS MINISTRADAS 2.1. Serão ofertadas 04 vagas, para facilitadores dos seguintes conteúdos teórico-práticos:

Conteúdo
Ressuscitação do paciente adulto
Emergências Cardíacas
Emergências Respiratórias
Emergências Oftalmológicas
Emergências Dermatológicas
Emergências Gastrointestinais
Emergências Endocrinológicas/Metabólicas
Emergências Renais
Hipertermia, afogamento, e queimaduras
Emergências Psiquiátricas
Emergências ginecológicas/obstétricas
Emergências neurológicas
Sepse
Politrauma
Trauma crânioencefálico, Trauma raquimedular
Trauma ortopédico
Ressuscitação pediátrica
Trauma pediátrico
Módulo prático - Imobilização
Módulo prático - Ultrassom
Estações práticas

2.2. O curso terá uma carga horária total de 88 horas, que será dividida entre os candidatos, a critério da Coordenação do Curso, ficando cada candidato responsável por uma carga horária de 22 (vinte e duas) horas. 3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES: Poderão concorrer somente pessoas físicas que comprovadamente preencham os seguintes requisitos: * Graduação em medicina; * Especialização em Medicina de Emergência; * Ter experiência comprovada de, no mínimo 2 anos, em processos educacionais na saúde, com ênfase na área de atendimento de emergências. * Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para o sexo masculino). 4. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: São atribuições do Facilitador: * Elaborar e submeter à coordenação, o plano do curso que será desenvolvido. Quando houver mais de um candidato o plano de cursos deverá ser desenvolvido em conjunto com o outro candidato selecionado. * Seguir as determinações da coordenação, inclusive no que tange à modificação do plano do curso apresentado; * Elaborar material didático a ser desenvolvido e aplicado no Curso; * Desenvolver com os alunos as atividades teóricas de acordo com a metodologia apresentada e aprovada pela coordenação; * Orientar os alunos quanto à utilização do material didático e de apoio; * Desenvolver o processo avaliativo dos alunos; * Elaborar e entregar relatório final das atividades na disciplina para o coordenador; * Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia; * Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso. 5. DO VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO 5.1. O candidato aprovado na presente seleção será contratado por tempo determinado, para uma carga horária de 22 horas. 5.2. Pelos serviços prestados será paga a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora aula ministrada. 5.3. Do valor total da remuneração serão deduzidos os tributos e demais encargos legais. 6. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES: 6.1. As atividades serão realizadas, exclusivamente, no município de Sobral, CE. 6.2. Tende em vista que a presente seleção será feita em nível nacional, no caso de candidatos oriundos de outros Estados da Federação, será assegurado aos aprovados transporte aéreo da cidade de origem à Fortaleza e terrestre de Fortaleza a Sobral, além do retorno e hospedagem durante o período do curso. 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	28/03/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. Av. John Sanford, 1320. Junco, Sobral, Ceará.
	a	
Avaliação Curricular	04/04/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
	09/04/2014	
Resultado da Seleção	10/04/2014	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

8. DA INSCRIÇÃO 8.1.1. As inscrições serão efetuadas no período de 28 de março de 2014 a 04 de abril de 2014, das 08 às 12h e de 14 às 17h, na Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 Junco Sobral-CE CEP 62030-362, ou pelos correios através de SEDEX. 8.1.2. No caso de inscrição por via postal (SEDEX), só serão aceitas as inscrições postadas até o dia 04 de abril de 2014 e entregues/recebidas até o dia 08 de abril de 2014, devendo a documentação ser encaminhada para a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, no endereço constante do item 8.1.1. 8.1.3. A Escola de Formação em Saúde da Família não se responsabiliza por atraso na entrega das inscrições por parte dos Correios. 8.2 Da documentação exigida: O candidato deverá apresentar para a inscrição os documentos constantes nos itens abaixo descritos: I Ficha de

inscrição devidamente preenchida (Anexo I desta Chamada Pública); II - Xerox do certificado de conclusão da graduação; III - Curriculum Vitae ou modelo Lattes, com as devidas comprovações, inclusive do perfil do candidato. IV - Uma foto 3x4; V - Cópia do comprovante de endereço; VI Cópia de CPF; VII- Cópia da carteira de reservista no caso do sexo masculino. 8.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será imediatamente cancelada. 9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 9.1. O processo seletivo simplificado será composto de etapa única de caráter classificatório, constante da Análise Curricular com base na Avaliação de Títulos e Documentos. 9.2. Os títulos e documentos apresentados serão pontuados de acordo com os critérios abaixo elencados, podendo o candidato atingir uma pontuação máxima de 10(dez) pontos. * Titulação Acadêmica; * Produção Científica; * Experiência docente ou Profissional. 9.3. Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos referentes às citações do Curriculum Vitae ou modelo Lattes, e serão considerados na pontuação, apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior. 9.4 Valor a ser atribuído a cada critério avaliado:

a) A titulação acadêmica poderá ser valorizada até o máximo de 4 pontos, levando-se em conta os títulos a seguir discriminados:

Curso de Especialização na área de emergências de acordo com a Resolução nº 12/82 do CFE.	1,5 pontos
Curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,0 ponto
Curso de Doutorado reconhecido pela CAPES, quando estrangeiro, reconhecido pela Instituição executora	1,5 pontos

b) A produção científica poderá ser arbitrada até o máximo de 1(um) ponto, considerando:

Trabalhos de natureza científica publicados em periódicos nacionais ou internacionais ou apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 ponto
Trabalhos de natureza científica apresentados em Congressos (0,1 para cada trabalho)	Até 0,5 ponto

c) A experiência docente ou profissional poderá ser valorizada até no máximo de 5 (cinco) pontos, observados os seguintes critérios:

Coordenação de projetos na área de capacitação em Emergência (0,5 ponto por projeto)	Até 1 ponto
Magistério ou experiência docente em processos formativos no campo da saúde/da educação ou experiência em acompanhamento de projetos na área de Urgência e Emergência (0,5 pontos por unidade didática, disciplina, módulo ou projeto)	Até 1 ponto
Atuação na área de emergência (1,0 ponto por ano)	Até 3,0 pontos

10-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 10.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate, os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I Maior tempo de experiência em formação na área de Emergências Clínicas; II Maior titulação; III Maior idade. 10.2. O número de anos será expresso em inteiros, considerando-se o arredondamento para maior quando igual ou superior a 06 (seis) meses. 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: O resultado do processo seletivo será divulgado na secretaria acadêmica da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada Pública. 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 12.1 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o candidato aprovado/contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde e Ação Social de Sobral/Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, uma vez que o valor recebido pelo mesmo não configura contrato de emprego e nem objetiva pagamento de salário. 12.2 Os resultados e convocações de todas as etapas do processo seletivo serão divulgados, na secretaria acadêmica da escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, de acordo com o cronograma do processo seletivo constante no item 7 desta Chamada, não havendo, em nenhuma hipótese, comunicação por qualquer outro meio. 12.3 A contratação se dará em caráter temporário e específico para a execução do presente plano e poderá ainda, ser rescindida a qualquer momento, independentemente de notificação prévia, caso o candidato aprovado não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatório no decorrer do trabalho. 12.4 Os casos omissos desta Chamada Pública serão decididos pela Comissão responsável pelo processo seletivo Sobral - CE, 20 de Março de 2014. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

		INSCRIÇÃO Nº
FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil	
	Data do Nascimento	____/____/____
Sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	Cert. Reservista
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:
Nº CTPS		Nº PIS
Endereço Residencial:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		Estado:
E-mail:		
Tel. Fixo: ()		Celular ()
Escolaridade:	Instituição	Ano de Término
Graduação:		
Especialização:		
Mestrado:		
Doutorado		
<input type="checkbox"/> COORDENADOR GERAL <input type="checkbox"/> ASSESSOR PEDAGÓGICO <input type="checkbox"/> FACILITADOR		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante na Chamada de Seleção Pública Simplificada de Nº 014/2014.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 13.059/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder ao Sr. SEVERINO JOSE DE QUERIOZ NETO, Matrícula nº 8062 - na data de 03/01/2014, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de Gerente DAS 6, a Gratificação por Serviços Relevantes representada pela simbologia DAS - 03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de março de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - MÁRIO CESAR LIMA PARENTE - Secretário de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão Sr. José Maria de Souza Rosa. CONTRATADO: FRANCISCA FEIJÃO CARNEIRO, CPF: nº 262.733.733-53 OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Guarani, nº 218, Dom José, Sobral - CE, destinado a sua utilização para abrigar uma família que é beneficiária do Projeto Melhorias Emergenciais, neste Município. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 015 /2014. PROCESSO: 0205314. VALOR MENSAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Até 27/03/2015. DATA: 27/03/2014.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente através da Coordenação Administrativa e Financeira vem mui respeitosamente, declarar a Dispensa de Licitação Nº 015/ 2014, cujo objetivo encontra-se abaixo especificado: Locação de imóvel situado na Rua Guarani, nº 218, Dom José CE, destinado a sua utilização para abrigar a família que é beneficiária do Projeto Melhorias Emergenciais, neste Município. A dispensa a que este termo se refere tem como valor global, R\$ 3.360 (três mil trezentos e sessenta reais). DATA: 27/03/2014. Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente Sobral - Ceará, 27 de Março de 2014. Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente através da Coordenação Administrativa e Financeira vem mui respeitosamente, declarar a

Dispensa de Licitação Nº 016/ 2014, cujo objetivo encontra-se abaixo especificado: Locação de imóvel situado na Rua Maria Edite Linhares, nº 226, Terrenos Novos Sobral CE, destinado a sua utilização para abrigar a família que residia na área de intervenção do Projeto de Produção de 1.280 (Mil duzentos e oitenta) unidades habitacionais, no bairro José Euclides, neste Município. A dispensa a que este termo se refere tem como valor global, R\$ 6900,00 (Seis mil e novecentos reais). DATA: 24/03/2014. Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente Sobral - Ceará, 27 de Março de 2014. Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Gestão Sr. José Maria de Souza Rosa. **CONTRATADO:** JOAO VALRICELIO DE SOUZA, CPF: nº 068.309.383-50 **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Maria Edite Linhares, nº 226, Terrenos Novos, Sobral - CE, destinado a sua utilização para abrigar a família que residia na área de intervenção do Projeto de Produção de 1.280 (mil duzentos e oitenta) unidades habitacionais, no bairro José Euclides, neste Município. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 016 /2014. **PROCESSO:** 0241514. **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 3600,00 (Três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 24/03/2015. **DATA:** 24/03/2014.

ERRATA 1 - O processo de Nº 0220114/2014 referente a dispensa de licitação para locação de imóvel destinado a sua utilização para moradia da família residente na área de intervenção do Projeto de Produção de 1.280 unidades habitacionais no bairro Dr. José Euclides, apresentada pela secretaria de Urbanismo publicado no Impresso Oficial do Município de nº 528, por meio desta retifica o nome da contratada, onde se ler Maria Fátima Ribeiro Vasconcelos, se leia Maria Fátima Ribeiro Cavalcante. Gizella Melo Gomes - Secretária de Urbanismo.

CONTRATO Nº 013/2014 - Processo nº 02201/14 **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE URBANISMO, PATRIMÔNIO E MEIO AMBIENTE, E A SRA. MARIA FÁTIMA RIBEIRO CAVALCANTE, NA FORMA QUE INDICA O MUNICÍPIO DE SOBRAL,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, neste ato representado pela Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, Sra. GIZELLA MELO GOMES, doravante denominada(o), **CONTRATANTE** e a Sra. MARIA FÁTIMA RIBEIRO CAVALCANTE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 420750-82 SSP-CE e CPF nº 243.288.633-04, residente e domiciliada na Travessa Coronel José Inácio, nº 183, Centro, Sobral - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel na Rua São Judas Tadeu, nº 89, Sumaré, Sobral - CE, destinado a sua utilização para abrigar família que residia na área de intervenção do Projeto de Produção de 1.280 (mil duzentos e oitenta) unidades habitacionais, no bairro José Euclides, neste Município. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de Dispensa nº 013/2014, na proposta da Contratada, baseada no art. 24, inciso X, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO** As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 2001.16.482.0129.1059.3390.3601 do orçamento da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente do Município de Sobral. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** O valor do aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 800,00 e as demais parcelas no valor de 400,00, perfazendo o valor global anual de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia 14.03.2014 à 14.03.2015, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. **Parágrafo primeiro** Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação de vantagem da referida medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública. **Parágrafo segundo** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante

celebração de termo aditivo. **Parágrafo terceiro** - Caso não tenha interesse na prorrogação, o(a) LOCADOR (A) deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual. **CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE** Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes. **Nota explicativa:** O índice de reajuste eleito deve ser aquele que melhor reflita a recomposição de preços do específico setor do objeto do contrato (no caso, locação imobiliária). Normalmente, na locação de imóveis, o índice adotado é o IGP-M, ou o IGP-DI, ambos da Fundação Getúlio Vargas, mas trata-se de critério técnico a ser analisado pelo órgão. **Parágrafo primeiro** - Caso o(a) LOCADOR (A) não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato. **Nota explicativa:** A fixação de prazo máximo para a solicitação do reajuste por parte do locador decorre de aplicação analógica da orientação do TCU, firmada nos Acórdãos nº 1.827/2008 e 1.828/2008 Plenário, e do Parecer nº AGU/JTB 01/2008, da Advocacia-Geral da União (aprovado pelo Presidente da República em despacho de 26/02/2009 e publicado no Diário Oficial da União de 06/03/2009), de observância obrigatória para todos os órgãos e entidades da Administração federal. **Parágrafo segundo** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato. **Parágrafo terceiro** - A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SETIMA DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR** LOCADOR (A) obriga-se a: I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta; II. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração; III. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; IV. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel; V. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; VI. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; VII. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica; VIII. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador; IX. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo: a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel; d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação; e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer; f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias; X. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel; XI. **Nota explicativa:** Lembramos que, embora seja praxe no mercado a atribuição da responsabilidade pelo pagamento do IPTU ao locatário, a legislação não estabelece tal obrigação. Ao contrário, a atribuição compete a princípio ao locador, salvo disposição contratual em contrário (artigo 22, VIII, da Lei nº 8.245, de 1991). Assim, recomendamos que haja negociação de tal cláusula entre as partes, lembrando sempre do princípio da prevalência do interesse público. XII. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica; XIII.

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; XIV. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas; XV. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. CLÁUSULA OITAVA DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO O LOCATÁRIO obriga-se a: I. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato; II. Servir-se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse; III. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal; IV. Comunicar ao LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros; V. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias; VI. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados; VII. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A); VIII. Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionado ao LOCATÁRIO; IX. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo: a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio; b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum; c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum; d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum; e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer; f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas; g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum; h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação; i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação. X. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto; XI. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora; CLÁUSULA NONA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo(a) LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil. Parágrafo primeiro - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades. Parágrafo segundo - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios. Parágrafo terceiro - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR(A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o(a) LOCADOR (A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de: a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) multa moratória de até 10% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. c) multa compensatória

de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória; d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria da Gestão, pelo prazo de até dois anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados; f) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Parágrafo primeiro - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato: a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Parágrafo segundo A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Parágrafo terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo quarto - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente. Parágrafo quinto - Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação. Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. Parágrafo sétimo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MEDIDAS ACAUTELADORAS Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL O LOCATÁRIO, no seu próprio interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo primeiro - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento. Parágrafo segundo - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia. Parágrafo terceiro - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR (A), o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Parágrafo quarto - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo quinto - Na hipótese do parágrafo acima, caso não notifique tempestivamente o(a) LOCADOR (A), e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato. Parágrafo sexto - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação. Parágrafo sétimo - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR(A) ou

por via postal, com aviso de recebimento. Parágrafo oitavo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO** Incumbirá o LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO** O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, é o da Comarca de Sobral CE., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas. Sobral CE, 14 de março de 2014. **GIZELLA MELO GOMES CONTRATANTE - MARIA FÁTIMA RIBEIRO CAVALCANTE CONTRATADA.**

PORTARIA Nº.172/2014-SEGES - A SECRETÁRIA DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0089814 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, Matrícula Nº 8026, lotada na Secretaria de Urbanismo deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2003 à 01 de março de 2008, a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de março de 2014 à 30 de junho de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 21 de março de 2014. **GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.**

PORTARIA Nº.173/2014-SEGES - A SECRETÁRIA DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 0906713 da Procuradoria Geral do Município. **RESOLVE:** Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o (a) servidor (a) **PAULO ROGER RODRIGUES E SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Operacional, Matrícula Nº 6239, lotado na Secretaria de Urbanismo deste Município, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2003 à 01 de março de 2008, a que faz jus, à ser gozada no período de 01 de março de 2014 à 30 de junho de 2014. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 21 de março de 2014. **GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.**

PORTARIA Nº 168/2014-SG - A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XI" Art. 2º da Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013. **RESOLVE:** 1º - Designar o Servidor **EDMAR MESQUITA JÚNIOR**, Gerente da Secretaria de Urbanismo, a fim de participar da capacitação presencial no portal dos convênios - SICONV, nos dias 24,25,26,27 e 28 de março de 2014, em Fortaleza/CE. 2º - Atribuir a referida servidora 04(quatro) diárias e ½ (meia), totalizando o valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Urbanismo, em 24 de março de 2014. **GIZELLA MELO GOMES - Secretária de Urbanismo.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Instalação (Regularização) nº 028/2014 AMMA, com vencimento em 24/03/2015, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, referente às obras e atividades para construção/reforma do Centro de Parto Normal CPN da Maternidade Sant'Ana, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, contemplando uma área total de 508,85 m², à Rua Antonio Crisostomo de Melo, nº 99 Bairro Centro, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3325/2014. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Renovação) nº 054/2014 AMMA, com vencimento em 24/03/2015, a **PAI ETERNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente às atividades de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, transformação do cimento e agregados em artefatos para uso da construção civil e suas correlatas, empresa à Rua João Germano da Ponte Neto, nº 251 Bairro Jatobá, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3317/2014. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Renovação) nº 053/2014 AMMA, com vencimento em 24/03/2015, a **MURILO VASCONCELOS POMPILIO - ME**, referente à fabricação e comércio de produtos de padaria e confeitaria, com predominância de revenda e produção própria, empresa à Rua Recife, nº 101 Bairro Alto da Brasília, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3307/2014. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Renovação) nº 052/2014 AMMA, com vencimento em 24/03/2015, a **FERNANDO MELO DE SOUSA ME**, referente à atividade de serralha com fabricação de artefatos diversos com predominância em madeira, empresa à Rua Jânio Quadros, nº 51 Bairro Centro, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3301/2014. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Operação (Renovação) nº 051/2014 AMMA, com vencimento em 22/03/2015, a **ANTONIO MARTINS VIANA**, referente às atividades de prestação dos serviços de lavagem, lubrificação e polimento em veículos automotores, e atividades de borracharia, empresa à Rua do Logradouro, s/nº - Bairro Centro distrito de Aracatiaçu, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3281/2014. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AMMA - Torna publico que concedeu a Licença de Instalação nº 027/2014 AMMA, com vencimento em 21/03/2015, a **CID FERREIRA GOMES**, referente às obras e atividades para implantação de um condomínio logístico, com a construção de galpões para fins comerciais - empresas de logística, contemplando uma área total construída de 3.372,34 m², localizados à Avenida Corte Oito, nº 552 Bairro COHAB II, no município de Sobral - CE. Processo AMMA 3326/2014. Foi determinado o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor.

FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL FUNSAMS - REGIMENTO INTERNO Capítulo I Da Natureza Art.1º - O Fundo Socioambiental do Município de Sobral FUNSAMS, instituído pelo artigo 171 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 15 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 1552, de 10 de dezembro de 2013, vinculado a Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente SEURB, é órgão de natureza contábil, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente regimento interno. Capítulo II Da Administração e Gestão do Fundo Art.2º - O Fundo Socioambiental do Município de Sobral será gerido pelo Conselho gestor composto pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e entidades abaixo: I Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA; II Secretaria da Educação - SEDUC; III Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRI; IV Instituto Federal de Ensino do Ceará - IFCE; V Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sobral; VI Ordem dos Advogados do Brasil OAB Seção de Sobral; VII Associação Comercial e Industrial de Sobral ACIS; VIII Federação Sobralense de Associações Comunitárias, Entidades Não Governamental e de Assistência Social - FESEC; IX Centro de Estudos e Apoio ao Trabalhador e a Trabalhadora CEAT. §1º - O Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral FUNSAMS - será presidido pelo Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA, o qual, em suas ausências ou impedimentos eventuais, indicará o Assessor Jurídico da referida Autarquia. §2º - O Secretário de Urbanismo e o Superintendente da AMMA terão competência para a assinatura dos cheques objetivando a movimentação

dos recursos do FUNSAMS. §3º - O Presidente do Conselho Gestor indicará um(a) Secretário(a) Executivo(a), função esta que será exercida por um servidor público. §4º - O Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Meio Ambiente do Município de Sobral FUNSAMS se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente. §5º - O Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral FUNSAMS decidirá por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate, na reunião em que o processo for relatado ou, se pedido vista, na subsequente. §6º - O Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral FUNSAMS poderá criar grupos de trabalho, com prazo determinado, para a apreciação de temas específicos. Tais grupos serão constituídos por membros do Conselho Gestor, técnicos da SEURB, AMMA e de outros órgãos municipais, estaduais ou federais, podendo ser assessorado por especialistas. §7º - As deliberações do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral FUNSAMS serão publicadas na imprensa Oficial do Município de Sobral-Ceará. Capítulo III Das Competências do Conselho Gestor Art.3º - Cabe ao Conselho Gestor zelar pela aplicação de recursos do Fundo Socioambiental de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe: I Fazer cumprir as diretrizes prioritárias determinadas no artigo 5º de Decreto nº 1552 de 10 de dezembro de 2013; II Fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em conta as diretrizes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA; III Avaliar e aprovar os projetos apresentados; IV Identificar os instrumentos para a utilização dos recursos do Fundo, a saber: a) Repasse de verbas a outro órgão da Administração Direta Municipal; b) Repasse de verbas a órgão da Administração Indireta Municipal, através de convênio; c) Celebração de convênio de colaboração ou cooperação entre os entes da Administração pública federal, Estadual ou de outros municípios, ou com entidades não governamentais; d) Outros meios a determinar. V Supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento; VI Aprovar as contas do exercício a serem submetidas à Controladoria Geral e ao Tribunal de Contas do Município e do Estado, quando for o caso; VII Aprovar o relatório anual do Fundo; VIII Apresentar ao Secretário de Urbanismo o plano anual de trabalho e seu respectivo orçamento. Capítulo IV Do Secretário Executivo do Fundo Art.4º - Compete ao Secretário(a) Executivo(a): I Elaborar a pauta das reuniões; II Secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral; III Receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados; IV Elaborar a prestação de contas do Fundo e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo: a) Objetivos e prioridades; b) Orçamento, origem dos créditos e balanço; c) Resultados previstos e alcançados; d) Relação dos membros do Conselho Gestor; e) Reuniões realizadas; f) Diretrizes para o próximo exercício fiscal. V Subsidiar o Conselho Gestor na elaboração do plano anual de trabalho e seu respectivo orçamento; VI Promover as atividades de captação de recursos. Capítulo V Da Seleção dos Projetos Art.5º - A seleção dos projetos obedecerá aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral-Ceará: I A relevância do objeto do projeto; II A criatividade e confiabilidade das técnicas e métodos propostos; III A comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente; IV A replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto; V A análise custo benefício do projeto; VI A disponibilidade de recursos; VII A adequação às prioridades fixadas; VIII Os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária; IX O prazo de conclusão não muito extenso e longa duração dos resultados; Capítulo VI Da Liberação e Aprovação dos Projetos Art.6º - Os projetos serão apresentados pelas instituições da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações não governamentais brasileiras sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam relacionados aos do Fundo que terão sua aprovação condicionada à: I Comprovação de existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 01(um) ano; II Comprovação de gerenciamento em projetos ambientais; III Comprovação de experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto; IV Oferecimento de pelo menos 30%(trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo Conselho Gestor; V Apresentação do balanço referente ao último exercício VI Comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no

pertinente, perante o estado e a União. Capítulo VII Da Liberação dos Recursos Art.7º - Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro, com previsão de resultados intermediários e final. § 1º - A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior. §2º - Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico deverá ser justificado com a indicação de medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original. Capítulo VIII Das Ausências Art. 8º - A ausência não justificada dos membros por três reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado. Capítulo IX Das Disposições Finais Art.9º - Elege-se o foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer tipos de conflitos jurídicos ou administrativos que por ventura se apresentarem. Art. 10º - Este regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral-CE, 06 de março de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

ATA DA 1ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR/CONCIDADES, realizada no Auditório do CDL de Sobral, Sito à Rua Doutor Monte, 517 - Centro, das 16h às 18h, em 13 de fevereiro de 2014, Sobral - CE. Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (13/02/2014), a reunião teve início às dezesseis horas, no Auditório do CDL de Sobral, sito à Rua Doutor Monte, 517 - Centro, Sobral - CE, reuniram-se sob a presidência da Sra. Gizella Melo Gomes, Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor. Na oportunidade foram constatados 14 (quatorze) conselheiros (as) presentes à 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor/ConCidades. Na oportunidade a presidente do Conselho agradeceu a presença dos Conselheiros (as), dos (as) construtores (as) e convidados (as) presentes. Continuando, a senhora presidente Gizella Melo Gomes inicia a reunião fazendo uma exposição da pauta a serem apreciadas e debatidas, cito: 1)Aprovação do calendário das reuniões do CMPD/ConCidades referente o ano de 2014; 2)Alteração do Regimento Interno, no que diz respeito da composição dos seus representantes e outras pertinentes para o bom funcionamento do Conselho; 3) Inclusão de novas instituições com seus respectivos representantes no CMPD/ConCidades; 4) Apresentação do projeto Reserva do Córrego Bairro Inteligente, empreendimento da construtora Mãe Rainha. Na oportunidade os conselheiros (as) receberam o material contendo as informações necessárias das pautas 2 (dois) e 4 (quatro), para que os mesmos (as) pudessem apreciar os conteúdos das matérias para posteriores deliberações. O Sr. Cassiano de Almeida Matos Secretário Executivo do ConCidades, fez a explanação da primeira pauta relativamente sobre o Calendário das Reuniões do CMPD/ConCidades referente o ano de 2014. O secretário executivo, também fez a apresentação da segunda pauta referente à alteração do Regimento Interno do conselho, no que diz respeito da composição dos seus representantes e outras pertinentes para o bom funcionamento do Conselho, sendo que na oportunidade foi somente apreciado e discutido, não havendo deliberação por parte dos conselheiros presentes. Sobre a inclusão de novas instituições, foi dada oportunidade para as instituições presentes se manifestassem e na ocasião a CIC Centro Industrial do Ceará, Sindicato dos Servidores de Sobral e o IAB Instituto dos Arquitetos do Brasil, se mostraram interessados em participar do colegiado do ConCidades, para tanto se faz necessário que as instituições formalizem a indicação de seus representantes junto ao secretário executivo do conselho. Na sequência Sr. Raimundo Vieira Neto, Gerente do Centro de Controle de Zoonoses de Sobral-CE, foi convidado pela Drª. Gizella para fazer a apresentação da situação atual da manifestação da dengue no município de Sobral, frisando bem sede e distritos, onde mostrou a real situação e que a mesma merece mais ações do poder público e população. Na ocasião explanou aos construtores convidados sobre a necessidade de terem mais cuidados nas obras de construção civil para o combate ao mosquito vetor que afeta o homem e constitui-se em sério problema de saúde pública. Dando continuidade a reunião, os senhores Herbert Rocha e Manoel Brancante, que ambos arquitetos e urbanistas, são convidados a fazerem a apresentação do Projeto Reserva do Córrego Bairro Inteligente, empreendimento da Construtora Mãe Rainha. Na oportunidade os arquitetos mostram a localização do terreno no território da cidade entre o açude Cachoeiro e a CE362 (estrada Sobral -Massapê), a terra originária de 08 (matrículas) a atual legislação incidente na área. Em seguida fazem um breve histórico das intervenções ocorridas no sítio em questão com a construção do açude Cachoeiro e seu vertedouro, a construção da estrada para o

Massapê até a constituição de uma APA no local através de lei municipal. Alegam ainda sinais de incompatibilidade jurídica da legislação urbana municipal na área com a APA implantada e propõe um novo modelo de ocupação mais adequado inspirado nos subúrbios americanos o que reduz a densidade populacional o que garante uma ambiência mais sustentável. Continuando a explanação, o planejamento das vias do empreendimento se comunica com os bairros adjacentes como um todo, estando bem inserido na cidade. Finalizando a apresentação, Herbert Rocha afirma que todos os recursos hídricos localizados no empreendimento serão mantidos, visto que este requisito seria a marca do projeto e disse ainda que a parte mais ambientalmente sensível do empreendimento é a pública evitando desta forma outras ocupações mais agressivas. O fato de o local ser atualmente constituído da APA do Córrego levou a discussão de sua real necessidade. Segundo Herbert, APAs em propriedade privadas não são acessíveis à população, porém quando seus recursos se transformam em parques, aí sim, torna-se mais acessível à comunidade. Findada a apresentação, o secretário adjunto de Urbanismo, Sr. Laerte Cavalcante parabeniza o projeto, a redução da densidade e a acessibilidade às áreas de preservação. Na oportunidade perguntou a respeito do destino final do esgotamento sanitário da área. Sr. Wilson Angelim indagou sobre a redefinição da APA do Córrego. Dr^a. Gizella disse que não tem o plano de manejo onde se pode construir na APA do Córrego. Garantir os recursos hídricos, obedecendo às legislações ambientais pertinentes à proteção de suas margens, sem a configuração de APA no sítio, segundo a Presidente, seria a solução mais plausível. Sr. Erasmo, da Procuradoria Geral do Município, falou em relação ao papel do Riacho Mata Fresca no contexto e a importância do respeito ambiental. Sr. Brancante reafirma que o empreendimento respeitou os recursos ambientais. Dr^a. Gizella disse que na área entre o bairro planejado e o Açude Cachoeiro deveria haver uma integração entre uma e outra de forma a proteger este importante recurso hídrico. Não havendo nada mais a tratar a Sr^a. Presidente deu por encerrada a 1^a. Reunião Ordinária. E para constar, eu, Cassiano de Almeida Matos, secretário executivo do Conselho Municipal do Plano Diretor/ConCidades, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, será por mim assinada e por todos os membros presentes. Sobral CE, 13 de fevereiro de 2014. Cassiano de Almeida Matos - Secretário Executivo do CMPD/ConCidades; Gizella Melo Gomes - Secretária de Urbanismo/Pres. CMPD/ConCidades; Francisco Laerte Cavalcante - Secretária de Urbanismo SEURB; Maria de Lourdes do Nascimento - Secretária de Cultura e Turismo SECULT; José Ilo de Oliveira Santiago - Secretária de Obras; Francisco Handerson Miranda Gomes - Procuradoria Geral do Município PGM; José Wilson Angelim - Autarquia Municipal de Meio Ambiente-AMMA; Mardens Ney de Sousa Vasconcelos - Corpo de Bombeiro Militar; Fabiano Carneiro Ribeiro - Inst. Federal de Educ., Ciência e Tecnologia-IFCE.; Raimundo Deocleciano da Frota - Câmara dos Dirigentes Lojistas CDL; José Inácio Linhares - Ordem dos advogados do Brasil OAB; Francisco de Assis Alves Vasconcelos - Cons. Reg. de Eng. e Agronomia do Ceará CREA; Maria do Socorro Franco Ripardo - Cons. Reg. de Corretores de imóveis CRECI; Tácito Guimarães de Carvalho - Sindicato da Indústria da Const. Civil-SINDUSCOM.; Marcos Aurélio de Andrade Menescal - Sindicato da Indústria da Const. Civil-SINDUSCOM.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA SELEÇÃO EDITAL 003-2014 ACESSUAS/TRABALHO RESULTADO 1ª ETAPA ANALISTA DE INCLUSÃO PRODUTIVA	
	NOME
1	ANA RAQUEL LOPES DE VASCONCELOS
2	ANDRÉIA DE LIMA GOMES
3	CAROLINA SILVEIRA LEITÃO
4	DAVIDSON LUIS MENEZES RODRIGUES
5	EDILMARA KAYT SILVEIRA FERNANDES
6	FRANCISCO CARLOS JUSTINO DE ORLANDA
7	FRANCISCO LEON TORRES DE SOUSA
8	MARIA ROSEANE BARROS DE OLIVEIRA
9	ROBERTA VASCONCELOS DA PONTE
10	SARAH GOMES DIAS

ENTREVISTA DIA 31.03.2014
LOCAL: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA- SEDS
AV. DR GUARANY, 364, ao lado do SAMU
HORA: 08:30H

EDITAL Nº 01/2014 RESULTADO ANÁLISE DE RECURSOS 2ª ETAPA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CATEGORIA	RESULTADO
3	MORGANA PATRÍCIA FARIAS BASTOS SARAIVA	Assistente Social	RECURSO DEFERIDO
6	RAFAEL MOURÃO BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RECURSO INDEFERIDO
3	MARIA DE JESUS RODRIGUES LIMA	CUIDADOR	RECURSO INDEFERIDO
28	FABIANA FERREIRA GOMES FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL CREAS	RECURSO DEFERIDO

Sobral, 26 de março de 2014.

FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

EDITAL Nº 01/2014 - RESULTADO FINAL PÓS RECURSO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR CANDIDATOS APROVADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - TÉCNICO DA GESTÃO

ORDEM	NOME	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	TOTAL
1	ISMÊNIA KEYSE ARAÚJO RODRIGUES	8	10	37	55,0
2	JAIANE OSORIO PORCINO	9,4	9	33,2	51,6
3	EVA SAMARA DA CRUZ LEAL	8,5	9	28	45,5
4	MORGANA PATRÍCIA FARIAS BASTOS SARAIVA	8	6,5	28	41,5

CARGO: PSICOLOGO - TÉCNICO DA GESTÃO

ORDEM	NOME	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	TOTAL
1	THAISA OLIXADA FONTENELE	9,5	10	28,8	48,3
2	ANA KARINA DE SOUSA GADELHA	9	7	23	39,0
3	MARIA LEILIANE ROSA B. ANDRADE	8,5	10	19	37,5

CARGO: PEDAGOGO - TÉCNICO DA GESTÃO NÃO HOVERAM APROVADOS.

CARGO: NUTRICIONISTA - TÉCNICO DA GESTÃO

ORDEM	NOME	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	TOTAL
1	INDIRA GAIDE DE A CAVALCANTE	8	9	36,4	53,4
2	JESSIKA LORENA PARENTE LINHARES	8,5	7	17	32,5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	NOME	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	TOTAL
1	ELAINE GOMES BOTO	9	10	39,2	58,2
2	ALBISTENIA LIMA DA COSTA	7	10	38	55,0
3	EMANOEL DAVID TOMAZ DE L. SOUSA	9	10	34	53,0
4	ADAIRES ELIANE DANTAS DOS SANTOS	8	10	34	52,0
5	LUCYANNE ARRUDA OLIVEIRA	9,5	10	31	50,5
6	MONIKA BARROS ZUREK	7,5	10	30,2	47,7
7	KELLY CUNHA FREIRE	7	10	29,4	46,4
8	RITA DE CÁSSIA PEREIRA	7	10	28	45,0
9	CLAUDIA MARIA FEITOSA ROCHA	8	10	26,4	44,4
10	MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA	7	10	26	43,0
11	NAYARA VIEIRA MAPURUNGA	7,5	9	26,4	42,9
12	NUBIA DO VALE CAVALCANTE	7	10	25,6	42,6
13	MARIA JANAINA ALVES DE AZEVEDO	8	8	26	42,0
14	LARISSA BASTOS DOS SANTOS ROCHA	9	10	30,8	40,8
15	ANDREA DE LIMA GOMES	8	9	23,6	40,6
16	PABLO PAZ C. CORDEIRO	8	10	20,6	38,6
17	GLADSTON FERREIRA DA SILVA	8	9	21	38,0
18	MARIA JOSE SOUSA LINHARES	8	10	19,6	37,6
19	MORGANA REGINA PONTE MONTE	8	9	19,6	36,6
20	BRIGIDA EARLY LIMA PEREIRA	7,5	7	22	36,5
21	ILANY LARA MENDES SIQUEIRA	7	8	21,4	36,4
22	MARIA MICHELLE DE SOUSA	8	9	18,8	35,8
23	ADILIA OLIVEIRA ALVES	7	8	17,8	32,8
24	ANTONIA ROBSTENIA B. DE SOUSA	7	8	16	31,0

CARGO: PSICOLOGO - TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	NOME	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	TOTAL
1	SILVIA MARIA CARVALHO FREITAS	9,6	10	34	53,6
2	THIAGO CARVALHO FREITAS	9	10	30,8	49,8
3	LIDYANE COSTA FEITOSA	8,5	9	31,6	49,1
4	PRISCILA OLIVEIRA PONTE	9	9	28,8	46,8
5	NATHALIA ALCANTRA DE S. MIRANDA	9	10	27,6	46,6
6	MARIA LAIR DIAS ALMEIDA LIBERATO	9	10	25,6	44,6
7	CAROLINA SILVEIRA LEITÃO	9	9	25,6	43,6

CARGO: PEDAGOGO - TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	NOME	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	TOTAL
1	ANDREYSSA AGUIAR MAGALHÃES	9	10	40	59,0
2	EDIONEIDE RAMOS DE SOUSA	7	10	40	57,0
3	MARIA DO LIVRAMENTO ALBUQUERQUE	9	10	37	56,0
4	NECY MIRANDA LOURENÇO	7	10	37	54,0
5	MARIA DE FATIMA S. FERNANDES	8	9	36,8	53,8
6	JEAN AVILA LOPES	9	10	33,4	52,4
7	FRANCISCO DE PAULO GUIMARAES	9,8	10	31,8	51,6
8	FRANCISCA ISABEL DE S. NASCIMENTO	7	10	33,8	50,8
9	ANA FLAVIA SOUSA FERREIRA	8,5	9	33	50,5
10	LORENA MARIA ARAUJO RIBEIRO	8	8	34	50,0
11	MIKAELLY DE SOUZA SILVA	9	10	28	47,0
12	ELVIRA CAMILA SARAIVA DE ALMEIDA	7	8	20	35,0

CARGO: ADVOGADO - PROTEÇÃO SOCIAL

ORDEM	NOME	NOTA PROVA DISSERTATIVA	NOTA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TÍTULOS	TOTAL
1	KARINE RIBEIRO DA SILVA	7	9	19	35,0
2	GIULIANO DIAS ARAUJO VASCONCELOS	8	9	15	32,0
3	CAMILA MARIA DE SA SOUSA	7	7	17,8	31,8
4	ADRIANA VIEIRA DO VALE	7	7	17	31,0

Sobral, 26 de março de 2014. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO
Secretária do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

EDITAL Nº 01/2014 - RESULTADO FINAL PÓS RECURSO PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO CANDIDATOS APROVADOS APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	RAFAEL DE SENA VICENTE	35,0	10,0	45,0
2	RAYONE DA SILVA LIMA	23,0	9,0	32,0
3	FLÁVIO ANDRADE COELHO	21,0	8,0	29,0
4	JOSÉ VALDECI DA COSTA	18,0	10,0	28,0
5	JAILSON FERNANDES DE MESQUITA	18,0	10,0	28,0
6	ANTÔNIO FÁBIO PEREIRA AGOSTINHO	18,0	10,0	28,0
7	FRANCISCO DE ASSIS CANDIDO FILHO	19,0	9,0	28,0
8	ANTÔNIO SILVA DE SA	16,0	10,0	26,0
9	ALBER DE SÁ GOMES	18,0	7,0	25,0
10	ANTÔNIO CARLOS MOITA	16,0	8,0	24,0
11	LUCIANO LOPES DO NASCIMENTO	16,0	8,0	24,0
12	WALNEY SOUZA DA PONTE	13,0	10,0	23,0
13	ANTÔNIO MAIRLON DE S. RODRIGUES	13,0	10,0	23,0
14	RANS CAVALCANTE ALBUQUERQUE	12,0	10,0	22,0
15	IVAN FERREIRA DE SOUSA	12,0	10,0	22,0

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCA RISOLETA SOUSA AGUIAR	40,0	8,0	48,0
2	ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUSA	30,0	10,0	40,0
3	MICHELE NAIARA CAVALCANTE GOMES	30,0	8,0	38,0
4	CLAILSON PEREIRA DA COSTA	28,5	7,0	35,5
5	MARIA ERLANE DE SOUSA SANTOS	23,0	10,0	33,0
6	MARCIA ALMEIDA REBOUCAS	23,0	10,0	33,0
7	IZABEL LAENE RODRIGUES MOTA	22,0	10,0	32,0
8	ALAN RODRIGUES MATOS	20,0	10,0	30,0
9	MARIA MIKAEL DA SILVA ARAÚJO	20,0	8,0	28,0
10	ROCHELE DE ALBUQUERQUE SILVA	19,0	7,0	26,0
11	MARIA VALDÊNIA CRUZ DE SOUSA	18,5	7,0	25,5
12	ADRIANA GOMES DOS SANTOS	18,0	7,0	25,0
13	THAYS SANTOS FERNANDES	14,0	8,0	22,0
14	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE LIMA	14,0	7,0	21,0
15	JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS	12,0	7,0	19,0

CARGO: VIGIA

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	ANTÔNIO GENTIL J. GOMES	29,0	10,0	39,0
2	FRANCISCO CARLOS ARRUDA	25,0	9,0	34,0
3	CLAUDIO ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA	23,0	10,0	33,0
4	JOSE GERCIE ANDRE	20,0	10,0	30,0
5	GILSON BARBOSA DE ARAUJO	19,0	10,0	29,0
6	PAULO SÉRGIO FERREIRA	20,0	8,0	28,0
7	JOSÉ GERARDO DE SOUSA	18,0	10,0	28,0
8	PAULO VASCONCELOS ARAGÃO	18,0	10,0	28,0
9	JOSÉ ODESIO DA SILVA	18,0	10,0	28,0
10	ITALO REGIS LIMA SOARES	18,0	10,0	28,0
11	ANTÔNIO VASCONCELOS SILVA	18,0	8,0	26,0
12	AGNALDO OLIVEIRA SOUSA	18,0	8,0	26,0
14	JOSE GILMAR MARQUES	16,0	10,0	26,0
15	CARLOS HENRIQUE S. DE ARAUJO	17,0	9,0	26,0
16	ANTÔNIO LINHARES DA PONTE	17,0	9,0	26,0
17	FRANCISCO MANOEL PEREIRA SILVA	16,0	10,0	26,0
18	FRANCISCO VASCONCELOS MORAIS	16,0	10,0	26,0
20	ANTÔNIO EVANDRO RODRIGUES	16,0	10,0	26,0
21	FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA	16,0	10,0	26,0
22	FRANCISCO RICARDO DA GAMA VENUTO	16,0	10,0	26,0
23	FRANCISCO JAIR MARQUES DA SILVA	16,0	10,0	26,0
24	MATIAS RODRIGUES ARAUJO	16,0	10,0	26,0
25	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA	16,0	10,0	26,0
26	FRANCISCO JOSÉ LIMA DE SOUSA	16,0	10,0	26,0
27	FRANCISCO MARTINS	16,0	10,0	26,0
28	JOSE EDVANDRO DE SOUSA	16,0	10,0	26,0
29	FRANCISCO LAERCIO MENDES ARAGÃO	16,0	9,0	25,0
30	JOÃO BATISTA SOUSA	17,0	8,0	25,0
31	JOSE ALBERTINO MARTINS DA SILVA	14,0	10,0	24,0
32	LUIZ CARLOS BEZERRA SANTANA	13,0	10,0	23,0

CARGO: CUIDADOR

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	ROSILENE DE SOUSA DA LUZ	34,0	8,0	42,0
2	ANA CRISTINA MOURA MELO	23,0	8,0	31,0
3	ROSÂNGELA FERREIRA LIMA SOUSA	23,0	8,0	31,0
4	ANTÔNIO AMBROZIO DE SOUSA NETO	19,0	7,0	26,0
5	MARIA HOZANA DE SOUSA	15,5	9,0	24,5

CARGO: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	BENEDITO WAGNER SOUSA MARTINS	20	10	30

CARGO: COZINHEIRA

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	MARIA MARCILENE MEDONÇA DE SOUSA	20,0	10,0	30,0
2	REGINA GOMES DE SOUSA	19,0	10,0	29,0
3	TANIA MARIA SOUZA CEDRO	18,0	10,0	28,0
4	ANA MARIA DO NASCIMENTO GOMES	18,0	10,0	28,0
6	ANA LUCIA PEREIRA SALES	18,0	9,0	27,0
5	HERLY RODRIGUES MATOS	18,0	9,0	27,0
7	RAIMUNDA SILVA PAIVA	16,0	8,0	24,0
8	ROCILDA CÉSARIO DA SILVA	15,0	10,0	25,0
9	MARIA MISCILENE ÁVILA DUARTE	12,0	7,0	19,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	JOSÉ TIAGO FROTA DA SILVA	23,0	10,0	33,0
2	JARBAS MOURA ARAUJO	24,0	9,0	33,0
3	JOSE MOACIR PEREIRA RIPARDO	20,0	10,0	30,0
4	FABRINA FRANÇA DE SOUSA	20,0	10,0	30,0
5	MARIA INEZ VIANA GONÇALVES	21,0	8,0	29,0
6	JULIO CESAR LIRA FROTA	20,5	8,0	28,5
7	AURILENE SOUSA DOS SANTOS	18,0	10,0	28,0
8	MARCILENA FERREIRA LIMA	18,0	10,0	28,0
9	ALBANISA DE N. OLIVEIRA	21,0	7,0	28,0
10	GUTHIERRE SILVA BRAGA	18,0	9,0	27,0
11	OVERLANDIO DA SILVA ARAUJO	16,0	10,0	26,0
12	MARIA ERONILDA ESTEVAN	16,0	10,0	26,0
13	MARTA SILVA FROTA	16,0	10,0	26,0
14	ANE THAIS PEREIRA MENDES	17,0	8,0	25,0
15	GIZELDA SILVA DE SOUSA	14,0	10,0	24,0
16	JOSENILDA DE M. DOS SANTOS	16,0	8,0	24,0

17	GUSTAVO CARDOSO GOMES	14,0	9,0	23,0
18	PAULO AMILSON MENDES CARNEIRO	12,0	9,0	21,0
19	LUCIENE DO NASCIMENTO PAIVA	14,0	7,0	21,0
20	LUIZ CLAUDIO DA CUNHA ALVES	12,0	7,0	19,0
21	REJANE GOMES DA SILVA	12,0	7,0	19,0

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	NORMA MATOS CUNHA	40,0	9,0	49,0
2	FRANCISCA GENIVALDA DO NASCIMENTO	40,0	9,0	49,0
3	FRANCISCA VERÔNICA C. VASCONCELOS	40,0	7,0	47,0
4	FRANCISCO JONH FARIAS ARAGÃO	40,0	7,0	47,0
5	CARLOS ALBERTO LINHARES	40,0	7,0	47,0
6	JOSIANE DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA	37,0	9,0	46,0
7	JOÃO PAULO DE VASCONCELOS BESSA	38,0	8,0	46,0
8	JOSÉ HENRIQUE GURGEL JUNIOR	36,0	9,0	45,0
9	MARIA VALÉRIA JUNIOR SIQUEIRA	38,0	7,0	45,0
10	AGOSTINHO PONTES FARIAS	36,0	8,0	44,0
11	MARIA EDNA MAGALHÃES ALVES	36,0	8,0	44,0
12	LUCIENE MADEIRA SILVA	37,0	7,0	44,0
13	KELLY CRISTINA PAULA DE SOUSA	34,0	9,0	43,0
14	CARLITA XAVIER VITALINO	35,0	7,0	42,0
15	DARK ANTONIA LUCAS FARRAPO LIMA	33,0	8,0	41,0
16	THAIS DE SOUSA MOURA	34,0	7,0	41,0
17	DEUSILENE DE CASTRO SILVA	34,0	7,0	41,0
18	CAMILA MARIA C. FERREIRA	31,0	9,0	40,0
19	SUYANE NAYARA CONSTANCIO DE OLIVEIRA	31,0	8,0	39,0
20	MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	31,0	8,0	39,0
21	ANA CIRA DE AGUIAR VIEIRA	29,0	8,0	37,0
22	ROMÊNIA ANDRADE	27,0	8,0	35,0
23	LARA FERNANDA F. OLIVEIRA	30,0	7,0	37,0
24	MARIA HELENA DA SILVA	25,0	10,0	35,0
25	TEREZA MARIA SILVA OLIVEIRA	27,0	7,0	34,0
26	PATRICIA FRANCKMÉLIA DE OLIVEIRA	23,0	8,0	31,0
27	LETICIA SIQUEIRA VIEIRA GOMES	22,0	8,0	30,0
28	DIANA CARLA DE SOUSA LIMA	23,0	7,0	30,0
29	SABINO GUIMARÃES NETO	23,0	7,0	30,0
30	ALAN ROCHA DA COSTA	23,0	7,0	30,0
31	EUDES LIMA NETO	22,0	7,0	29,0
32	MARIA CRIZEUIDA SILVINO	22,0	7,0	29,0
33	CARLOS HENRIQUE C. DO NASCIMENTO	20,0	8,0	28,0
34	DALIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	21,0	7,0	28,0
35	ERIKA TAVARES ALVES NEVES	21,0	7,0	28,0
36	ANTONIA ANA LUCIA A. VASCONCELOS	20,0	7,0	27,0
37	JANAINA V. ANDRADE DA SILVA	16,0	8,0	24,0
38	MARIA JULIA MAPURUNGA NOGUEIRA	12,0	10,0	22,0
39	KIRSSYA RANIELY DANTAS C. GUIMARÃES	14,0	8,0	22,0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL CREAS

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCO MARCOS ARAUJO	33,0	10,0	43,0
2	VALÉRIA DA SILVA BRANDÃO	35,0	7,0	42,0
3	RENATA BRITO DOS REIS	35,0	7,0	42,0
4	DAVI DE SOUSA SALES	31,0	10,0	41,0
5	FRANCISCO ROGERY MARTINS DOS SANTOS	34,0	7,0	41,0
6	FABIANA FERREIRA GOMES FERNANDES	31,0	9,0	40,0
7	MARIA ROSANI RIBEIRO	30,0	7,0	37,0
8	ANA CRISTINA O. DE ARAUJO	28,0	7,0	35,0
9	TIAGO TEIXEIRA TEODOSIO	25,0	9,0	34,0
10	MARIA CARLIANE COSTA MORAIS	27,0	7,0	34,0
11	JORDANA SILVA DUARTE	26,0	7,0	33,0
12	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	26,0	7,0	33,0
13	NATHACYA RIKAELE LIMA DE ALMEIDA	21,0	10,0	31,0
14	FRANCISCA ELISANGELA SOUSA ROCHA	23,0	8,0	31,0
15	LILIANA ALVES BARROS	24,0	7,0	31,0
16	ALINE JANE DE SOUSA FEIJÃO	22,0	9,0	31,0
17	CRISTIANO PERES BARBOSA	19,0	10,0	29,0
18	APARECIDA JOEZILA CAMPOS DE SOUSA	22,0	7,0	29,0
19	ZELY DA SILVA TEODORO	21,0	7,0	28,0
20	FRANCISCO JOEL C. GOMES	17,0	10,0	27,0
21	KATIANE DE SOUSA MANSON	16,0	10,0	26,0
22	FRANCISCO ALEXANDRE C. SALGUEIRO	15,0	8,0	23,0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL SCFV

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCA GOMES FURTADO	36,0	10,0	46,0
2	FRANCISCO RODRIGUES RIPARDO	37,0	7,0	44,0
3	ANTÔNIA LIMA DE CARVALHO	34,0	10,0	44,0
4	FRANCISCO JOCILANO MARQUES SILVA	34,0	10,0	44,0
5	SABRINA ALVES DA PONTE FERREIRA	33,0	10,0	43,0
6	MARIA INÊS OLIVEIRA COSTA	33,0	10,0	43,0
7	ALANA DE ALMEIDA MONTE	33,0	10,0	43,0
8	MARIA EDVANIA TEIXEIRA LIRA	33,0	10,0	43,0
9	MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO MESQUITA	33,0	10,0	43,0
10	PEDRO ALISSON DE JESUS BORGES	29,0	9,0	38,0
11	MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA	25,0	10,0	35,0
12	ELIAS GUILHERME SOARES	28,0	7,0	35,0
13	THIAGO EMANUEL S. COSTA	23,0	10,0	33,0
14	FRANCISCO LUIZ DO NASCIMENTO FILHO	23,0	10,0	33,0
15	JUCILIA RIBEIRO ÁVILA	23,0	10,0	33,0
16	IVANIRA GADELHA	22,0	10,0	32,0
17	NAIANE RAMOS FERREIRA DE SOUSA	22,0	10,0	32,0
18	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19,0	10,0	29,0
19	MARIA DA CONCEIÇÃO S. ANDRADE	20,0	9,0	29,0
20	SIMONE FERREIRA DE AGUIAR	22,0	7,0	29,0
21	ANTÔNIO JOSÉ LOURENÇO SILVA	17,0	10,0	27,0
22	FRANCISCA DAIANE DE SOUZA SILVA	16,0	10,0	26,0
23	KELVIN AMORIM DE MELO	17,0	8,0	25,0
24	ANA PAULA MATIAS DOS SANTOS	18,0	7,0	25,0
25	ELAINE CRISTINA BRITO CARDOSO	16,0	7,0	23,0

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORDEM	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	RESULTADO ENTREVISTA	TOTAL
1	GERARDO DAVID BARBOSA	35,0	9,0	44,0
2	JOSÉ AGUIAR PONTE NETO	36,0	8,0	44,0
3	SAMUEL LUCAS BEZERRA SOUZA	29,0	9,0	39,0
4	FRANCYS CLAYTON MOUTA DA SILVA	17,0	10,0	27,0

PORTARIA Nº 142/2014-SEGES - A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "XV" Art. 2º da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: 1º - Designar a Servidora MARIA DO LIVRAMENTO NETO DA SILVA, Conselheira Tutelar, para tratar de assunto relacionado a criança e adolescente, no dia 28 de fevereiro de 2014, em Quixadá. 2º - Atribuir a referida servidora ½ (meia) diária, totalizando o valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos). Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, em 28 de fevereiro de 2014. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO - Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: J. S. T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA representado pelo Sr. EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação dos alunos dos Programas PNAE (Fundamental), PNAP (Pré-Escola), PNAC (Creche de 0 a 3 anos), EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Mais Educação para dois meses de 2014 (LOTES 02 e 03). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2013. VALOR: R\$ 80.720,00 (Oitenta mil setecentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. DATA: 26 de fevereiro de 2014.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 001/2014 - GP comunica o resultado do Convite nº 001/2014, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada na locação, instalação e manutenção da iluminação destinada à Feira do Artesão realizada no município de Sobral, tendo como vencedora, a empresa X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), adjudicado e homologado em 24/03/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Comissão Permanente de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de março de 2014. Veronica Mont'Alverne Guimarães PRESIDENTE.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: A. VALDENES BRAGA DE SIQUEIRA-ME representado pela Sra. ANA VALDENES BRAGA DE SIQUEIRA. OBJETO: Aquisição de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede básica municipal da Secretaria de Educação (LOTE 02). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 198/2013. VALOR: R\$ 339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais). DATA: 21 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: A. HOLANDA NETO-ME representado pelo Sr. ANTONIO HOLANDA NETO. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de higienização e limpeza de tecidos pertencentes às Unidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2014. VALOR: R\$ 151.230,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e trinta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 21 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: MILLENIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME representado pelo Sr. RENAN CLAUDINO MELO. OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E PEQUENOS REPAROS NO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO TAMARINDO, MUNICÍPIO DE SOBRAL. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2014-SECRETARIA DA SAÚDE/CPL. VALOR: R\$ 40.525,86 (Quarenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 18 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA representado pelo Sr. JULIO CÉSAR SANTANA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE (LOTE 09). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2013. VALOR: R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA representado pelo Sr. ARTHUR JOPRGE DE ALMEIDA MORAES. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE (LOTE 10). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2013. VALOR: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-EPP representado pelo Sr. VICTOR DANIEL AIRES DE SOUZA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE (LOTE 07). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2013. VALOR: R\$ 27.990,06 (Vinte e sete mil novecentos e noventa reais e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: PONTES E SOUSA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA representado pelo Sr. GLADSTONE RODRIGUES PONTES. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE (LOTES 11). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2013. VALOR: R\$ 191.890,00 (Cento e noventa e um mil oitocentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA representado pelo Sr. ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE (LOTES 02, 05 e 06). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2013. VALOR: R\$ 313.251,00 (Trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e um reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: NUVEX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA representado pela Sra. DIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE (LOTES 03 e 15). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2013. VALOR: R\$ 8.995,39 (Oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA-ME representado pelo Sr. LEANDRO MÉSEDER DUARTE. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE (LOTE 04).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 040/2013. VALOR: R\$ 49.499,89 (Quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. DATA: 12 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADA:** AMERICANAS SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA representado pelo Sr. JOSÉ RICARDO CARNEIRO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de segurança desarmada durante o ano corrente, para atuar durante a realização dos eventos culturais da Secretaria da Cultura e do Turismo eventos de menor e maior porte - em bairros e distritos de Sobral, que tem como prioridade promover e estimular as ações culturais neste Município. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 027/2014. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano. **DATA:** 21 de março de 2014.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/04/2014 às 9h. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Alienação de Imóvel localizado na Quadra 12 Lote 06, medindo 972,64m², no Loteamento Terra Nova a fim de caracterizar uma empresa com destinação Central de Distribuidora de Atacado de Tecidos e Confeções no município de Sobral. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 27/03/2014. A COMISSÃO Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Cultura e do Turismo a Sra. ELIANE MARIA RIBEIRO ALVES LEITE. **CONTRATADA:** X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA-ME representado pelo Sr. JAIR MUNIZ COSTA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na locação, instalação e manutenção da iluminação destinada à Feira do Artesão realizada neste município. **MODALIDADE:** Convite nº 001/2014. **VALOR:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) ano. **DATA:** 26 de março de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Obras o Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO. **CONTRATADA:** OXXI SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA representado pelo Sr. PAULO MARCELO LANDIM BRUNO. **OBJETO:** Execução de Obra de Construção de Drenagem na Bacia G (trecho montante) e Pavimentação na Travessa Adail Barreto e Rua Oscar Rodrigues, respectivamente Bairros Derby e Recanto (PT nº 279867-61 Min, das Cidades Lote nº 01), na sede do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 2210901/2009. **VALOR:** R\$ 5.452,81 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). **DATA:** 15 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Obras o Sr. MÁRIO CESAR LIMA PARENTE. **CONTRATADA:** JOÃO TORRES FILHO-ME representado pelo Sr. FRANCISCO ADALDECIO LINHARES JUNIOR. **OBJETO:** Prorrogar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para os Serviços de Conservação dos Logradouros Públicos da Sede e Distritos, destinado à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 017/2011-SECONV/CPL. **DATA:** 26 de março de 2014.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o

resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: **LOTES 1; ARREMATANTE - AUGUSTO TURISMO LTDA; Vr. Contratado - 42.580,00.** adjudicado em 03/02/2014 e homologado em 27/03/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de março de 2014. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIAS NAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DA SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL(CE), conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: **LOTE 1; ARREMATANTE - F R LIMA SOUSA ME; Vr. Contratado - 264.500,00. adjudicado em 12/03/2014 e homologado em 27/03/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de março de 2014. Denise Dias Araújo Vasconcelos-PREGOEIRA.**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 14/04/2014, às 09:00h. **OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos de kombis, Vans, Microônibus e Ônibus com seus respectivos condutores na prestação de serviços de transporte coletivo de professores e alunos das Escolas Públicas do Município de Sobral, conforme especificado categorias neste Termo, incluindo motorista, combustível, peças, pneus, emplacamento e outros encargos necessários a execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 27/03/2014. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através da portaria nº 01/2014 - GP comunica o resultado da Concorrência Pública nº 003/2014, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Ampliação da ETA Dom Expedito, Convênio Ministério das Cidades PT 0406607-26 no Município de Sobral, tendo como vencedora, a empresa ENGETRATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, com o valor global de R\$ 2.842.930,04 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos). Adjudicado e homologado em 24/03/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 27 de março de 2014. Verônica Mont'Alverne Guimarães- PRESIDENTE.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 (BB-529687) Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 08/04/2014, às 14:30 h **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE (Fundamental), PNAP (Pré-Escola), PNAC (Creche de 0 a 3 anos), EJA(Educação de Jovens e Adultos), Programa AEE(Atendimento Educacional Especializado) e

Programa Mais Educação para o período de 04(quatro) meses. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 24/03/2014. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 09/ 04 /2014, às 14:30 h OBJETO: Locação de 01(um) veículo tipo caminhão com carroceria (gaiola), destinado a utilização no serviço de CORREIÇÃO do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 24/03/2014. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 (Nº B.B. 530188) Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 10/04/2014, às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 27/03/2014. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: CAFÉ E AÇÚCAR, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE 01 (ÚNICO) a empresa J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS no valor de R\$ 47.185,60 (quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), adjudicado em 12/03/2014 e homologado em 26/03/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de março de 2014. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO AGENTES DA LEITURA, PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E UNIFORMES E SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO E VIDEOGRÁFICO DESTINADOS AO PROJETO, DA SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTES: LOTES ARREMATANTE - Vr. Contratado: 1 - JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO EIRELI ME - 13.272,00; 2 - MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CONFECÇÕES - 2.838,00; 3 FRACASSADO - 0,00. adjudicado em 14/03/2014 e homologado em 26/03/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de março de 2014. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 10/ 04 /2014, às 09:00 h - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços de Divulgação de Eventos, Ordens de Serviços, Inaugurações e outros eventos promovidos pelo município, em Motocicleta e Carro de Som Volantes, nos distritos e sede do município, destinados a atender as

necessidades da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 27/03/2014. A Pregoeira Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 14/ 04 /2014, às 09:00 h - OBJETO: Contratação de Empresa especializada nos serviços de Locação de som Fixo destinados a atender as necessidades da Secretaria da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 27/03/2014. A Pregoeira Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 11/ 04 /2014, às 09:00 h OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para os Serviços de Gravação de Jingles em Cd's das Ordens de Serviços, Inaugurações e outros eventos realizados pelo Município de Sobral através da Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br,(ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 27/03/2014. A Pregoeira Denise Dias Araújo Vasconcelos.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2013 - Contratação de Empresa Especializada na aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, parte integrante do Edital, que teve como vencedores do certame as empresas conforme segue. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de março de 2014. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson PREGOEIRA.

ITEM / GRUPO	ARREMATANTE	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	126.854,67	99.000,00	27.854,67	21,96%
2	FRACASSADO				
3	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	11.184,70	8.000,00	3.184,70	28,47%
4	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	21.020,00	12.000,00	9.020,00	42,91%
5	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	35.910,37	26.790,00	9.120,37	25,40%
6	DESERTO				
7	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	43.370,93	10.500,00	32.870,93	75,79%
8	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	62.196,00	58.903,80	3.292,20	5,29%
9	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	8.516,67	2.800,00	5.716,67	67,12%
10	DESERTO				
11	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	12.999,00	10.200,00	2.799,00	21,53%
12	EXECUTE COMPUTADORES LTDA	16.416,67	15.000,00	1.416,67	8,63%

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 0203004/2011 - 3º ADITIVO 02.07.001/2014 CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral -CE CNPJ 07.817.778/0001-37 OBJETO: “prorrogação para o período de 12 (doze) meses, referente ao serviço de recebimento de contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE de Sobral, na condição de agente arrecadador” - PESSOA JURÍDICA: COMERCIAL X.F.G. LTDA - CNPJ: 08.621.671/0001-81 ENDEREÇO: Sobral -CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e demais termos do Processo 7101101/2010 - VIGÊNCIA: O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, vigorando a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 008/2014, DE 27 DE MARÇO DE 2014. CONVOCA E NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo portaria nº 003/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral em 16/01/2014; CONSIDERANDO, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos; CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame. RESOLVE Art. 1º. Ficam CONVOCADOS E NOMEADOS, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no ANEXO I, fazendo parte integrante desta CONVOCAÇÃO, para comparecerem pessoalmente ou por procurador, munido instrumento de Procuração, na Chefia de Serviços de Gestão de Pessoas do SAAE de Sobral, localizado à Rua Dr. Monte, 563, Bairro Centro, em Sobral CE, no período de 28/03/2014 a 28/04/2014, com exceção de sábado, domingo e feriados, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, munido da documentação de identificação, para tomarem posse nos respectivos cargos públicos, devendo os candidatos observarem todas as prescrições Edital 001/2013, assim como o artigo 16, parágrafo 5º do regime jurídico único do município de Sobral. Art. 2º. Após a apresentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quize) dias, contados da data da posse. Art. 3º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o seu ato de nomeação será revogado revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato. DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO Art. 4º. Salvo interesse do candidato em utilizar dos prazos legais, cumpridas todas as exigências do presente edital, deverão se apresentar para início das atividades no dia 02 de abril de 2014, às 08:00 horas, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito à Rua Dr. Monte, 563, Bairro Centro; Sobral Ce. Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Silvestre Gomes Coelho Neto - Presidente SAAE Sobral.

ANEXO I

**CARGO: ASSISTENTE DE OPERAÇÕES
OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E REDES.**

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Classificação	Inscrição	Nome
0001	4647	JONATAN MAGALHAES RODRIGUES
0002	1891	FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA
0003	7408	FRANCISCO ELIEZER BRITO DE SOUSA
0004	7650	MARCELO DA COSTA SILVA
0005	5650	JAEL MARIA DA ROCHA E SILVA
0006	7740	JOSE FELIX DE PINHO FILHO
0007	2734	GRACIGELCIA DE VASCONCELOS COSTA
0008	5224	FRANCISCO JAIRO GOMES JUNIOR
0009	2541	ANA JESSICA DE SOUSA DOS SANTOS
0010	6023	DEOCLECIO PAULO SOUZA FARIAS
0011	6610	EDSON GOMES DE SOUSA
0012	0567	JONAS DE ARAUJO GAMELEIRA
0013	5931	JULIANA PEREIRA OLIVEIRA
0014	1089	SANTIAGO RIBEIRO DE SOUSA
0015	1227	PEDRO JORGE ALBUQUERQUE CONSTANCIO
0016	0770	ANTONIO VALFRIDO SOUSA DUARTE
0017	5378	FRANCISCO RODRIGUES PORTELA
0018	3972	CHIRLENE ALVES RODRIGUES
0019	1380	JOSE GRIJALBA CARNEIRO
0020	1816	THIAGO PEREIRA COELHO
0021	5762	GEORGE LUIZ BERNARDO MARTINS
0022	0496	FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA DOS SANTOS
0023	4580	ALMIR VICENTE SAMPAIO
0024	1593	BENEDITO RODRIGUES PAULO
0025	5649	ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA
0026	2979	ANTONIO BRUNO TORRES DE SOUZA
0027	4045	LUIZ WICLEF FRANCA
0028	7291	ELIELSON DE PAULA
0029	2495	WILDSON GONCALVES DO NASCIMENTO

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

Classificação	Inscrição	Nome
0001	5947	MICHAEL CARNEIRO DOS SANTOS
0002	8109	FRANCISCO CLEMILTON GOMES BRAGA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**CANDIDATOS CLASSIFICADOS****Classificação - Inscrição - Nome**

0001	8072	RAIMUNDO NONATO PORTELA
0002	4797	JOERLANDE ALVES BRAGA
0004	5725	JOAO PAULO SAMPAIO CARNEIRO
0005	6590	JOSE MARIA MACHADO PORTELA
0006	1168	MARLUCIA FERREIRA VIDAL
0007	2766	MARANA MENDES ALMEIDA
0008	8219	OSMARINA DE AZEVEDO CARNEIRO
0009	6199	ANTONIO PORTELA SOUZA NETO
0010	6637	FRANCINEUDO FRANCISCO NOBRE JUNIOR
0011	2988	ALEXANDRE DA COSTA MOUTA
0012	6019	SILVIO WANESCO VIEIRA DA SILVA
0013	4995	GILMARA LIMA DO NASCIMENTO
0014	5281	FRANCISCO MILTON CISNE FILHO
0015	6515	REGINA MARIA PINTO LEITE
0016	3654	JOSE MARIA MAGALHAES BEZERRA
0017	7229	LINDEMBERG MESQUITA TORRES
0018	3744	NELSON MARQUEZAN DA SILVA MACHADO
0019	6418	FRANCISCO WELTON GOMES
0020	6987	DOMINGOS MADEIRA MARTINS NETO
0021	0470	FRANCISCO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
0022	5847	NICOLE LOPES DE MORAIS
0023	5845	FRANCISCO EDER OLIVEIRA LIMA
0024	3750	RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR
0025	5101	FRANCISCO RUVERLANDIO ARAUJO
0028	7463	SANDRO RITNER FERREIRA QUARESMA
0029	0217	JOSE ADAILTON MORAIS DE SOUZA
0030	5218	MARIA GOMES DE SOUSA
0031	6751	LEONIDAS SOUSA PEREIRA

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**CANDIDATOS CLASSIFICADOS****Classificação - Inscrição - Nome**

0002	6376	MARIA CELIA PIMENTEL FERREIRA
------	------	-------------------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI Nº 1342 DE 21 DE MARÇO DE 2014 - Autoriza o Executivo Municipal a ceder salas em comodato a instituições de Ensino Superior, com a finalidade de realização de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder salas de aula em regime de comodato às instituições de ensino superior, com a finalidade de realização de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, na forma de autorização feita pela secretaria competente. § 1º - As salas de aula cedidas em comodato na forma do caput deste artigo destinam-se exclusivamente ao funcionamento de salas de aula de cursos técnicos, graduação ou de pós-graduação. § 2º - A cessão de que trata este artigo será efetivada somente em relação aos períodos vagos de cada escola, horários que se compreende das 12 h do sábado até as 22 horas do domingo (finais de semana), desde que não seja conflitante com o funcionamento da escola e suas atividades previstas para os referidos horários. Art. 2º O contrato de comodato será firmado com as instituições técnicas, de graduação ou pós-graduação, que comprovarem sua regularidade junto ao Conselho Estadual de Educação ou ao Conselho Federal de Educação, através de portarias de credenciamento e autorizado. Art. 3º O prazo de duração do comodato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, e poderá ser rescindido por iniciativa unilateral, antecipadamente, da administração municipal sempre que o interesse público assim o exigir. Art. 4º As despesas decorrentes da limpeza, manutenção ou danos a equipamentos pertencentes ao patrimônio público serão feitas no primeiro dia útil, logo após vistoria de zelador, a setor responsável ou emissão de taxa, pelo setor competente. Art. 5º As despesas decorrentes com luz e água serão cobradas através de taxas mensais ou semestrais, emitidas pelo setor competente no valor de no máximo 5 (cinco) UFIR's vigentes no Estado. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 21 de março de 2014. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	607.271.118,00	607.271.118,00	91.874.381,60	15,13	91.874.381,60	15,13	515.396.736,40
RECEITAS CORRENTES	530.840.460,52	530.840.460,52	89.666.332,73	16,89	89.666.332,73	16,89	441.174.127,79
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.020.917,44	42.020.917,44	5.013.428,54	11,93	5.013.428,54	11,93	37.007.488,90
Impostos	37.014.466,10	37.014.466,10	4.209.246,12	11,37	4.209.246,12	11,37	32.805.219,98
Taxas	5.006.451,34	5.006.451,34	804.182,42	16,06	804.182,42	16,06	4.202.268,92
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.890.757,54	1.890.757,54	428.848,89	22,68	428.848,89	22,68	1.461.908,65
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
Contribuições Econômicas	1.890.757,54	1.890.757,54	428.848,89	22,68	428.848,89	22,68	1.461.908,65
RECEITA PATRIMONIAL	7.308.819,14	7.308.819,14	810.865,48	11,09	810.865,48	11,09	6.497.953,66
Receitas Imobiliárias	304.722,93	304.722,93	64.631,41	21,21	64.631,41	21,21	240.091,52
Receitas de Valores Mobiliários	7.004.096,21	7.004.096,21	746.234,07	10,65	746.234,07	10,65	6.257.862,14
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA INDUSTRIAL	102.200,00	102.200,00	10.647,52	10,42	10.647,52	10,42	91.552,48
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	102.200,00	102.200,00	10.647,52	10,42	10.647,52	10,42	91.552,48
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	26.073.339,58	26.073.339,58	3.537.638,51	13,57	3.537.638,51	13,57	22.535.701,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	448.759.352,57	448.759.352,57	79.249.108,12	17,66	79.249.108,12	17,66	369.510.244,45
Transferências Intergovernamentais	414.057.873,90	414.057.873,90	78.754.673,59	19,02	78.754.673,59	19,02	335.303.200,31
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	34.701.478,67	34.701.478,67	494.434,53	1,42	494.434,53	1,42	34.207.044,14
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.685.074,25	4.685.074,25	615.795,67	13,14	615.795,67	13,14	4.069.278,58
Multas e Juros de Mora	1.863.322,57	1.863.322,57	212.793,24	11,42	212.793,24	11,42	1.650.529,33
Indenizações e Restituições	257.911,05	257.911,05	125.140,69	48,52	125.140,69	48,52	132.770,36
Receita da Dívida Ativa	2.080.104,63	2.080.104,63	277.861,74	13,36	277.861,74	13,36	1.802.242,89
Receita Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	483.736,00	483.736,00					
RECEITAS DE CAPITAL	76.430.657,48	76.430.657,48	2.208.048,87	2,89	2.208.048,87	2,89	74.222.608,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.312.800,05	4.312.800,05					4.312.800,05
Operações de Crédito Internas	4.312.800,05	4.312.800,05					4.312.800,05
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.117.857,43	72.117.857,43	2.208.048,87	3,06	2.208.048,87	3,06	69.909.808,56
Transferências Intergovernamentais	735.036,44	735.036,44					
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	71.382.820,99	71.382.820,99	2.208.048,87	3,09	2.208.048,87	3,09	69.174.772,12
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	607.271.118,00	607.271.118,00	91.874.381,60	15,13	91.874.381,60	15,13	515.396.736,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + DÉFICIT (VD))	607.271.118,00	607.271.118,00	91.874.381,60	15,13	91.874.381,60	15,13	515.396.736,40
TOTAL (VII) = (V + VD)	607.271.118,00	607.271.118,00	91.874.381,60	15,13	91.874.381,60	15,13	515.396.736,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	607.271.118,00		607.271.118,00	97.192.160,92	97.192.160,92	65.327.381,38	65.327.381,38	10,76	541.943.736,62
DESPESAS CORRENTES	460.208.808,72	1.952.000,00	462.160.808,72	88.534.689,19	88.534.689,19	59.642.525,84	59.642.525,84	12,91	402.518.282,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.028.422,37	-292.500,00	139.735.922,37	26.081.991,42	26.081.991,42	16.851.959,72	16.851.959,72	12,06	122.883.962,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.700,00		45.700,00						45.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.134.686,35	2.244.500,00	322.379.186,35	62.452.697,77	62.452.697,77	42.790.566,12	42.790.566,12	13,27	279.588.620,23
DESPESAS DE CAPITAL	146.508.944,16	-1.952.000,00	144.556.944,16	8.657.471,73	8.657.471,73	5.684.855,54	5.684.855,54	3,93	138.872.088,62
INVESTIMENTOS	141.023.076,65	-2.052.000,00	138.971.076,65	7.699.490,55	7.699.490,55	4.726.874,36	4.726.874,36	3,40	134.244.202,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	435.867,51		435.867,51						435.867,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.050.000,00	100.000,00	5.150.000,00	957.981,18	957.981,18	957.981,18	957.981,18	36,32	1.679.518,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.365,12		553.365,12						553.365,12
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	607.271.118,00	0,00	607.271.118,00	97.192.160,92	97.192.160,92	65.327.381,38	65.327.381,38	10,76	541.943.736,62
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	607.271.118,00		607.271.118,00	97.192.160,92	97.192.160,92	65.327.381,38	65.327.381,38	10,8	541.943.736,62
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	607.271.118,00		607.271.118,00	97.192.160,92	97.192.160,92	65.327.381,38	65.327.381,38	10,8	541.943.736,62

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPALJOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETARIO DA GESTÃOMARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total b	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	607.271.118,00	607.271.118,00	97.192.160,92	97.192.160,92	65.327.381,38	65.327.381,38	10,76	541.943.736,62
LEGISLATIVA	12.242.970,00	12.242.970,00	9.209.410,99	9.209.410,99	1.879.894,43	1.879.894,43	2,87	10.363.075,57
Ação Legislativa	12.242.970,00	12.242.970,00	9.209.410,99	9.209.410,99	1.879.894,43	1.879.894,43	2,87	10.363.075,57
ADMINISTRAÇÃO	106.114.940,07	106.966.940,07	14.793.115,51	14.793.115,51	10.709.628,15	10.709.628,15	16,39	96.257.311,92
Planejamento e Orçamento	5.048.200,00	5.048.200,00						5.048.200,00
Administração Geral	98.146.333,01	99.058.333,01	14.552.803,86	14.552.803,86	10.473.066,50	10.473.066,50	16,03	88.585.266,51
Formação de Recursos Humanos	76.301,30	76.301,30						76.301,30
Comunicação Social	2.844.105,76	2.784.105,76	240.311,65	240.311,65	236.561,65	236.561,65	0,36	2.547.544,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.392.145,12	11.392.145,12	1.475.856,14	1.475.856,14	961.946,08	961.946,08	1,47	10.430.199,04
Administração Geral	3.346.684,06	3.346.684,06	732.907,33	732.907,33	631.927,78	631.927,78	0,96	2.714.756,28
Formação de Recursos Humanos	682,86	682,86						682,86
Assistência ao Idoso	167.050,49	167.050,49						167.050,49
Assistência ao Portador de Deficiência	38.718,28	38.718,28	2.436,00	2.436,00	2.436,00	2.436,00		36.282,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	994.069,25	994.069,25	224.696,34	224.696,34	45.163,74	45.163,74	0,06	948.905,51
Assistência Comunitária	6.299.167,27	6.299.167,27	416.606,00	416.606,00	236.823,64	236.823,64	0,36	6.062.343,63
Alimentação e Nutrição	465.772,91	465.772,91	99.210,47	99.210,47	45.594,92	45.594,92	0,06	420.177,99
Atenção Básica	80.000,00	80.000,00						80.000,00
SAÚDE	186.301.390,31	186.301.390,31	42.871.595,09	42.871.595,09	29.191.560,69	29.191.560,69	44,68	157.109.829,62
Atenção Básica	87.459.701,68	87.459.701,68	17.970.872,96	17.970.872,96	12.523.400,08	12.523.400,08	19,17	74.936.301,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.915.256,09	92.915.256,09	24.229.971,10	24.229.971,10	16.421.764,42	16.421.764,42	25,13	76.493.491,67
Suporte Profilático e Terapêutico	3.185.823,65	3.185.823,65	587.981,79	587.981,79	196.768,09	196.768,09	0,3	2.989.055,56
Vigilância Sanitária	978.788,89	978.788,89						978.788,89
Vigilância Epidemiológica	1.761.820,00	1.761.820,00	82.769,24	82.769,24	49.628,10	49.628,10	0,07	1.712.191,90
TRABALHO	1.430.525,65	1.460.525,65	15.050,00	15.050,00	14.050,00	14.050,00	0,02	1.446.475,65
Fomento ao Trabalho	1.430.525,65	1.460.525,65	15.050,00	15.050,00	14.050,00	14.050,00	0,02	1.446.475,65
EDUCAÇÃO	150.967.028,11	150.967.028,11	22.195.064,14	22.195.064,14	18.083.921,89	18.083.921,89	27,68	132.883.106,22
Alimentação e Nutrição	1.908.222,91	1.908.222,91	347.575,32	347.575,32	13.962,00	13.962,00	0,02	1.894.260,91
Ensino Fundamental	117.520.261,87	116.670.261,87	18.697.247,57	18.697.247,57	15.322.031,95	15.322.031,95	23,45	101.348.229,92
Ensino Médio	4.370.000,00	4.370.000,00	37.058,63	37.058,63	37.058,63	37.058,63	0,05	4.332.941,37
Educação Infantil	17.692.486,90	18.542.486,90	2.789.133,12	2.789.133,12	2.415.566,46	2.415.566,46	3,69	16.126.920,44
Educação de Jovens e Adultos	9.476.056,43	9.476.056,43	324.049,50	324.049,50	295.302,85	295.302,85	0,45	9.180.753,58
CULTURA	15.209.357,13	15.009.357,13	1.365.948,29	1.365.948,29	1.268.547,55	1.268.547,55	1,94	13.740.809,58
Administração Geral	54.635,49	54.635,49						54.635,49
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.400.831,01	6.200.831,01	615.045,39	615.045,39	569.739,05	569.739,05	0,87	5.631.091,96
Difusão Cultural	8.213.000,00	8.213.000,00	750.902,90	750.902,90	698.808,50	698.808,50	1,06	7.514.191,50
Turismo	540.890,63	540.890,63					0,00	540.890,63
URBANISMO	29.569.774,30	29.077.774,30	1.651.792,45	1.651.792,45	1.031.759,33	1.031.759,33	1,57	28.046.014,97
Ordenamento Territorial	418.700,00	418.700,00						418.700,00
Difusão Cultural	47.995,94	47.995,94						47.995,94
Infraestrutura Urbana	19.164.736,76	18.864.736,76	577.377,96	577.377,96	228.017,63	228.017,63	0,34	18.366.719,13
Serviços Urbanos	9.529.185,06	9.337.185,06	1.074.414,49	1.074.414,49	803.741,70	803.741,70	1,23	8.533.443,36
Transportes Coletivos Urbanos	409.156,54	409.156,54						409.156,54
HABITAÇÃO	22.212.100,00	22.212.100,00	448.428,48	448.428,48	448.428,48	448.428,48	0,68	21.763.671,52
Infraestrutura Urbana	246.000,00	246.000,00						246.000,00
Habitação Rural	8.246.100,00	8.246.100,00	270,00	270,00	270,00	270,00		8.245.830,00
Habitação Urbana	13.720.000,00	13.720.000,00	448.158,48	448.158,48	448.158,48	448.158,48	0,68	13.271.841,52
SANEAMENTO	17.333.553,58	17.333.553,58	2.375.995,77	2.375.995,77	1.256.296,30	1.256.296,30	1,92	16.077.257,28
Saneamento Básico Rural	1.717.071,89	1.717.071,89	14.614,18	14.614,18				1.717.071,89
Saneamento Básico Urbano	15.616.481,69	15.616.481,69	2.361.381,59	2.361.381,59	1.256.296,30	1.256.296,30	1,92	14.360.185,39
GESTÃO AMBIENTAL	10.045.228,67	10.045.228,67	205.948,41	205.948,41	55.542,96	55.542,96	0,08	9.989.685,71
Preservação e Conservação Ambiental	694.160,81	694.160,81	200,00	200,00	200,00	200,00		693.960,81
Controle Ambiental	143.385,83	143.385,83						143.385,83
Recursos Hídricos	9.207.682,03	9.207.682,03	205.748,41	205.748,41	55.342,96	55.342,96	0,08	9.152.339,07
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.023.045,85	1.013.045,85	3.904,45	3.904,45	3.904,45	3.904,45	0,00	1.013.045,85
Informação e Inteligência	179.000,00	179.000,00						179.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	844.045,85	834.045,85	3.904,45	3.904,45	3.904,45	3.904,45		834.045,85
AGRICULTURA	6.880.310,00	6.880.310,00	79.514,26	79.514,26	78.714,26	78.714,26	0,12	6.801.595,74
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	606.930,00	606.930,00	37.023,13	37.023,13	37.023,13	37.023,13	0,05	569.906,87
Promoção da Produção Vegetal	2.677.200,00	2.677.200,00	32.139,13	32.139,13	32.139,13	32.139,13	0,04	2.645.060,87
Promoção da Produção Animal	1.852.900,00	1.852.900,00	850,00	850,00	850,00	850,00	0,05	1.852.050,00
Defesa Sanitária Animal	429.000,00	429.000,00						429.000,00
Extensão Rural	710.500,00	710.500,00	5.257,00	5.257,00	5.257,00	5.257,00		705.243,00
Irrigação	186.800,00	186.800,00	4.245,00	4.245,00	3.445,00	3.445,00		183.355,00
Promoção Industrial	289.530,00	289.530,00						289.530,00
Promoção Comercial	127.450,00	127.450,00						127.450,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	100.900,00	100.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.900,00
Reforma Agrária	100.900,00	100.900,00						100.900,00
INDÚSTRIA	1.958.917,78	1.938.917,78	3.369,70	3.369,70	700,00	700,00	0,04	1.938.217,78
Promoção Industrial	1.958.917,78	1.938.917,78	3.369,70	3.369,70	700,00	700,00	0,04	1.938.217,78
COMÉRCIO E SERVIÇOS	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Informação e Inteligência	162.000,00	162.000,00						162.000,00
COMUNICAÇÕES	187.790,89	187.790,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.790,89
Telecomunicações	187.790,89	187.790,89						187.790,89
ENERGIA	570.766,00	570.766,00	35.380,00	35.380,00	35.380,00	35.380,00	0,05	535.386,00
Energia Elétrica	570.766,00	570.766,00	35.380,00	35.380,00	35.380,00	35.380,00	0,05	535.386,00
TRANSPORTE	20.932.264,00	20.732.264,00	233.872,79	233.872,79	214.655,70	214.655,70	0,32	20.517.608,30
Infraestrutura Urbana	1.110.000,00	1.110.000,00	233.872,79	233.872,79	214.655,70	214.655,70	0,32	895.344,30
Transportes Coletivos Urbanos	19.822.264,00	19.622.264,00						19.622.264,00
DESPORTO E LAZER	12.082.745,42	12.122.745,42	227.914,45	227.914,45	96.355,56	96.355,56	0,14	12.026.389,86
Desporto de Rendimento	10.479.379,18	10.459.379,18	222.286,45	222.286,45	90.727,56	90.727,56	0,13	10.368.651,62
Desporto Comunitário	1.603.366,24	1.663.366,24	5.628,00	5.628,00	5.628,00	5.628,00		1.657.738,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.365,12	553.365,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.365,12
Reserva de Contingência	553.365,12	553.365,12						553.365,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	607.271.118,00	607.271.118,00	97.192.160,92	97.192.160,92	65.327.381,38	65.327.381,38 </		

MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
MARÇO/2013 A FEVEREIRO/2014								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	MAR/2013	ABR/2013	MAI/2013	JUN/2013	JUL/2013	AGO/2013	SET/2013	
RECEITAS CORRENTES (I)	33.004.414,06	37.783.314,75	37.005.851,40	35.546.566,32	37.146.655,61	37.934.196,99	33.092.571,25	
Receita Tributária	1.908.551,50	2.347.927,35	3.188.644,50	3.896.418,42	2.308.982,23	2.349.669,94	2.440.425,59	
IPTU	12.375,81	51.501,65	803.974,06	1.750.721,31	233.696,33	116.626,11	105.121,29	
ISS	962.457,02	1.053.166,41	1.176.293,90	1.156.742,22	1.052.274,13	1.235.594,97	1.297.094,75	
ITBI	124.158,97	268.569,57	202.982,13	188.756,55	225.713,43	188.576,23	227.977,99	
IRRF	460.806,78	551.966,92	514.611,04	494.788,02	506.192,18	450.336,55	497.060,27	
Outras Receitas Tributárias	348.752,92	422.722,80	490.783,37	305.410,32	291.106,16	358.536,08	313.171,29	
Receita de Contribuições	286.933,33	198.443,57	141.602,76	164.294,12	182,44	138.721,01	95.387,79	
Receita Patrimonial	241.145,86	249.026,70	254.692,29	261.104,97	281.949,46	338.758,98	352.464,75	
Receita Agropecuária								
Receita Industrial			1.164,00	5.692,04			8.633,50	
Receita de Serviços	1.543.054,21	1.750.268,11	1.665.794,16	1.487.867,12	6.823.116,59	6.948.392,28	1.635.470,77	
Transferências Correntes	28.828.916,81	32.910.275,40	31.480.130,50	29.127.688,97	27.364.248,47	27.872.249,16	28.283.147,03	
Cota-Parte do FPM	4.748.125,18	5.094.631,25	7.320.292,62	6.107.265,70	4.349.152,56	5.686.147,54	4.706.281,47	
Cota-Parte do ICMS	6.168.577,36	6.148.285,13	6.046.136,27	6.190.757,10	6.343.809,69	6.722.002,59	6.769.397,87	
Cota-Parte do IPVA	954.247,25	890.819,79	841.707,34	334.927,49	299.125,86	213.684,68	198.437,34	
Cota-Parte do ITR	214,09	190,92	2.421,39	356,74	1.135,52	434,37	2.047,73	
Transf. da LC 87/1996		102.133,52	25.533,38	25.533,38	25.533,38	25.533,38	25.533,38	
Transf. da LC 61/1989								
Transf. do FUNDEB	3.449.407,15	6.738.145,75	4.019.861,15	4.337.820,92	3.480.353,97	3.835.669,64	3.631.966,14	
Outras Transf. Correntes	13.508.345,78	13.936.069,04	13.224.178,35	12.131.027,64	12.865.137,49	11.388.776,96	12.949.483,10	
Outras Receitas Correntes	195.812,35	327.373,62	273.823,19	603.500,68	368.176,42	286.405,62	277.041,82	
DEDUÇÕES (II)	1.078.883,98	1.345.110,11	2.851.781,48	2.536.520,86	2.208.433,00	2.534.629,89	2.344.896,21	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.078.883,98	1.345.110,11	2.851.781,48	2.536.520,86	2.208.433,00	2.534.629,89	2.344.896,21	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.925.530,08	36.438.204,64	34.154.069,92	33.010.045,46	34.938.222,61	35.399.567,10	30.747.675,04	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO	
	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2014	
RECEITAS CORRENTES (I)	36.329.978,05	38.633.624,47	44.597.425,42	41.513.941,40	41.431.869,82	454.020.409,54	530.840.460,51	
Receita Tributária	2.594.717,52	2.796.077,68	3.890.165,21	2.408.971,16	2.604.457,38	32.735.008,48	42.020.917,44	
IPTU	118.860,47	251.347,27	140.848,73	66.477,24	46.491,75	3.698.042,02	5.124.036,29	
ISS	1.432.137,93	1.404.876,31	2.476.917,80	1.248.508,32	1.451.621,62	15.947.685,38	21.036.896,67	
ITBI	173.120,26	263.066,03	205.482,43	261.693,38	219.114,23	2.549.211,20	2.993.256,65	
IRRF	522.356,14	518.451,48	734.015,20	405.120,88	510.218,70	6.165.924,16	7.860.276,49	
Outras Receitas Tributárias	348.242,72	358.336,59	332.901,05	427.171,34	377.011,08	4.374.145,72	5.006.451,34	
Receita de Contribuições	149.306,22	202.302,98	1.064.482,61	233.830,48	195.018,41	2.870.505,72	1.890.757,54	
Receita Patrimonial	392.220,07	346.431,55	415.863,26	385.702,51	425.162,97	3.944.523,37	7.308.819,14	
Receita Agropecuária								
Receita Industrial	1.794,50	7.394,43		10.647,52		35.325,99	102.200,00	
Receita de Serviços	1.817.143,33	1.749.119,53	1.894.957,00	1.742.073,85	1.795.564,66	30.852.821,61	26.073.339,58	
Transferências Correntes	29.921.693,06	32.473.422,13	37.018.482,00	36.423.791,07	36.104.795,54	377.808.840,14	448.759.352,56	
Cota-Parte do FPM	4.706.353,76	6.546.442,50	12.145.840,29	7.934.048,24	8.472.403,08	77.816.984,19	90.170.599,26	
Cota-Parte do ICMS	7.761.292,85	6.565.812,91	8.359.069,41	7.446.933,95	6.148.453,80	80.670.528,93	109.506.521,82	
Cota-Parte do IPVA	158.430,48	122.640,93	236.545,60	1.015.218,53	2.489.856,38	7.755.641,67	9.244.704,99	
Cota-Parte do ITR	8.824,07	1.526,72	1.426,09	1.586,60	684,55	20.848,79	23.578,80	
Transf. da LC 87/1996	25.533,38	25.533,38	25.533,38	24.437,63	24.437,63	355.275,82	359.696,72	
Transf. da LC 61/1989						0,00		
Transf. do FUNDEB	3.840.408,10	4.004.529,38	4.352.292,30	4.629.417,41	6.428.665,48	52.748.537,39	53.829.454,54	
Outras Transf. Correntes	13.420.850,42	15.206.936,31	11.897.774,93	15.372.148,71	12.540.294,62	158.441.023,35	185.624.796,43	
Outras Receitas Correntes	1.453.103,35	1.058.876,17	313.475,34	308.924,81	306.870,86	5.773.384,23	4.685.074,25	
DEDUÇÕES (II)	2.536.958,00	2.657.794,63	3.053.710,15	3.289.269,71	3.431.251,80	29.869.239,82	42.027.449,38	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.536.958,00	2.657.794,63	3.053.710,15	3.289.269,71	3.431.251,80	29.869.239,82	42.027.449,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	33.793.020,05	35.975.829,84	41.543.715,27	38.224.671,69	38.000.618,02	424.151.169,72	488.813.011,13	

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 hora de emissão 17:00 H.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETÁRIO DE GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		<Exercício>		<Exercício Anterior>	
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Patronal					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)					
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
 SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
 CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em 28/Fev/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	28.503.985,97	28.503.985,97	27.546.004,79
DEDUÇÕES (II)	38.393.914,39	38.393.914,39	66.596.308,45
Disponibilidade de Caixa bruta	59.481.809,65	59.481.809,65	75.906.085,34
Demais Haveres Financeiros	617.990,61	617.990,61	131.708,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	21.705.885,87	21.705.885,87	9.441.485,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.889.928,42	-9.889.928,42	-39.050.303,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.145.661,45	2.145.661,45	2.233.746,11
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.035.589,87	-12.035.589,87	-41.284.049,77
<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-29.248.459,90	-29.248.459,90	
<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-3.349.775,82	
<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em 28/Fev/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	523.836.364,31	82.199.577,15	82.199.577,15	72.230.642,05
Receitas Tributárias	42.020.917,44	5.013.428,54	5.013.428,54	3.973.251,09
IPTU	5.124.036,29	112.968,99	112.968,99	87.103,67
ISS	21.036.896,67	2.700.129,94	2.700.129,94	2.319.615,05
ITBI	2.993.256,65	480.807,61	480.807,61	323.647,92
IRRF	7.860.276,49	915.339,58	915.339,58	534.585,12
Outras Receitas Tributárias	5.006.451,34	804.182,42	804.182,42	708.299,33
Receitas de Contribuições	1.890.757,54	428.848,89	428.848,89	151.465,43
Receitas Previdenciárias	1.890.757,54	428.848,89	428.848,89	151.465,43
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial Líquida	304.722,93	64.631,41	64.631,41	45.345,33
Receita Patrimonial	7.308.819,14	810.865,48	810.865,48	496.134,07
(-) Aplicações Financeiras	7.004.096,21	746.234,07	746.234,07	450.788,74
Transferências Correntes	448.759.352,57	72.528.586,61	72.528.586,61	63.441.019,59
Cota-Parte do FPM	90.170.599,26	16.406.451,32	16.406.451,32	12.102.700,86
Cota-Parte do ICMS	109.506.521,82	13.595.387,75	13.595.387,75	13.094.725,20
Convênios	34.701.478,67	494.434,53	494.434,53	23.923,45
Outras Transferências Correntes	214.380.752,82	42.032.313,01	42.032.313,01	38.219.670,08
Demais Receitas Correntes	30.860.613,83	4.164.081,70	4.164.081,70	4.619.560,61
Dívida Ativa	2.080.104,63	277.811,74	277.811,74	264.422,83
Diversas Receitas Correntes	28.780.509,20	3.886.269,96	3.886.269,96	4.355.137,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	76.430.657,48	2.208.048,87	2.208.048,87	2.547.910,38
Operações de Crédito (III)	4.312.800,05			
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	72.117.857,43	2.208.048,87	2.208.048,87	2.547.910,38
Convênios	71.382.820,99	2.208.048,87	2.208.048,87	2.547.910,38
Outras Transferências de Capital	735.036,44			
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	72.117.857,43	2.208.048,87	2.208.048,87	2.547.910,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	595.954.221,74	84.407.626,02	84.407.626,02	74.778.552,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	462.160.808,72	59.642.525,84	59.642.525,84	50.965.050,28
Pessoal e Encargos Sociais	139.735.922,37	16.851.959,72	16.851.959,72	16.003.623,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.700,00			
Outras Despesas Correntes	322.379.186,35	42.790.566,12	42.790.566,12	34.961.427,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	462.115.108,72	59.642.525,84	59.642.525,84	50.965.050,28
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	141.991.480,65	5.684.855,54	5.684.855,54	7.209.650,28
Investimentos	138.971.076,65	4.726.874,36	4.726.874,36	5.917.943,70
Inversões Financeiras	382.904,00			
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	382.904,00			
Amortização da Dívida (XIV)	2.637.500,00	957.981,18	957.981,18	1.291.706,58
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	139.353.980,65	4.726.874,36	4.726.874,36	5.917.943,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	553.365,12			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	602.022.454,49	64.369.400,20	64.369.400,20	56.882.993,98
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.068.232,75	20.038.225,82	20.038.225,82	17.895.558,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-1.763.422,71	

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
 SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
 CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.878.382,25	14.827.503,62	0,00	12.264.400,57	9.441.485,30	7.555.727,24	10.106.582,41	0,00	6.244.905,37	11.417.404,28
EXECUTIVO	6.831.425,25	14.778.230,52	0,00	12.219.698,57	9.389.957,20	7.546.461,80	9.640.076,66	0,00	6.113.964,77	11.072.573,69
Prefeitura Municipal	6.776.704,20	14.202.889,31		11.644.427,36	9.335.166,15	7.402.993,46	9.281.896,74		5.904.179,77	10.780.710,43
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	54.721,05	575.341,21		575.271,21	54.791,05	143.468,34	358.179,92		209.785,00	291.863,26
LEGISLATIVO	46.957,00	49.273,10		44.702,00	51.528,10	9.265,44	466.505,75		130.940,60	344.830,59
Câmara Municipal	46.957,00	49.273,10		44.702,00	51.528,10	9.265,44	466.505,75		130.940,60	344.830,59
JUDICIÁRIO										
MINISTÉRIO PÚBLICO										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	6.878.382,25	14.827.503,62	0,00	12.264.400,57	9.441.485,30	7.555.727,24	10.106.582,41	0,00	6.244.905,37	11.417.404,28

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
 SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
 CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	40.457.893,30	40.457.893,30	4.492.260,58	4.492.260,58	11,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.454.140,92	6.454.140,92	201.334,20	201.334,20	3,12
1.1.1- IPTU	5.124.036,29	5.124.036,29	112.968,99	112.968,99	2,20
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU					
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.330.104,63	1.330.104,63	88.365,21	88.365,21	6,64
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU					
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.993.256,65	2.993.256,65	480.807,61	480.807,61	16,06
1.2.1- ITBI	2.993.256,65	2.993.256,65	480.807,61	480.807,61	16,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI					
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI					
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI					
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.150.219,24	23.150.219,24	2.894.779,19	2.894.779,19	12,50
1.3.1- ISS	21.036.896,67	21.036.896,67	2.700.129,94	2.700.129,94	12,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.363.322,57	1.363.322,57	5.152,72	5.152,72	0,38
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	750.000,00	750.000,00	189.496,53	189.496,53	25,27
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS					
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.860.276,49	7.860.276,49	915.339,58	915.339,58	11,65
1.4.1- IRRF	7.860.276,49	7.860.276,49	915.339,58	915.339,58	11,65
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF					
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF					
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF					
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1- ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR					
1.5.3- Dívida Ativa do ITR					
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR					
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	210.137.246,90	210.137.246,90	33.602.608,76	33.602.608,76	15,99
2.1- Cota-Parte FPM	90.170.599,26	90.170.599,26	16.406.451,32	16.406.451,32	18,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	90.170.599,26	90.170.599,26	16.406.451,32	16.406.451,32	18,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.2- Cota-Parte ICMS	109.506.521,82	109.506.521,82	13.595.387,75	13.595.387,75	12,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	359.696,72	359.696,72	48.875,26	48.875,26	13,59
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	832.145,31	832.145,31	44.548,37	44.548,37	5,35
2.5- Cota-Parte ITR	23.578,80	23.578,80	2.271,15	2.271,15	9,63
2.6- Cota-Parte IPVA	9.244.704,99	9.244.704,99	3.505.074,91	3.505.074,91	37,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	250.595.140,20	250.595.140,20	38.094.869,34	38.094.869,34	15,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.419.811,98	8.419.811,98	548.824,64	548.824,64	6,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.108.136,33	3.108.136,33	548.824,64	548.824,64	17,66
5.2- Outras Transferências do FNDE	5.311.675,65	5.311.675,65			
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	18.382.956,47	18.382.956,47			
6.1- Transferências de Convênios	18.382.956,47	18.382.956,47			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	42.027.449,37	42.027.449,37	6.720.521,51	6.720.521,51	15,99
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	18.034.119,85	18.034.119,85	3.281.290,17	3.281.290,17	18,19
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	21.901.304,36	21.901.304,36	2.719.077,50	2.719.077,50	12,42
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	71.939,34	71.939,34	9.775,04	9.775,04	13,59
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	166.429,06	166.429,06	8.909,66	8.909,66	5,35
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	4.715,76	4.715,76	454,20	454,20	9,63
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.848.941,00	1.848.941,00	701.014,94	701.014,94	37,91
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.829.454,54	53.829.454,54	11.058.082,89	11.058.082,89	20,54
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB					
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	53.829.454,54	53.829.454,54		11.058.082,89	20,54
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	57.097.290,02	57.097.290,02	6.103.129,27	6.103.129,27	10,69
13.1- Com Educação Infantil	12.252.416,01	12.252.416,01	1.294.313,20	1.294.313,20	10,56
13.2- Com Ensino Fundamental	40.054.348,78	40.054.348,78	4.513.513,22	4.513.513,22	11,27
13.3 - Com Educação de Jovens e Adultos	4.790.525,23	4.790.525,23	295.302,85	295.302,85	6,16
14- OUTRAS DESPESAS	38.759.613,90	40.209.613,90	7.922.138,35	7.922.138,35	19,70
14.1- Com Educação Infantil	3.892.713,32	4.742.713,32	1.107.692,26	1.107.692,26	23,36
14.2- Com Ensino Fundamental	30.345.383,13	30.945.383,13	6.814.446,09	6.814.446,09	22,02
14.3 - Com Educação de Jovens e Adultos	4.521.517,45	4.521.517,45			
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	95.856.903,92	97.306.903,92	14.025.267,62	14.025.267,62	14,41
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ ((13 – 18) / (11) x 100) %					34,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	62.648.785,05	62.648.785,05	9.523.717,33	9.523.717,33	15,20
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.692.486,90	18.542.486,90	2.415.566,46	2.415.566,46	13,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.145.129,33	16.995.129,33	2.402.005,46	2.402.005,46	14,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.547.357,57	1.547.357,57	13.561,00	13.561,00	0,88
24- ENSINO FUNDAMENTAL	117.520.261,87	116.670.261,87	15.322.031,95	15.322.031,95	13,13
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	70.399.731,91	70.999.731,91	11.327.959,31	11.327.959,31	15,95
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	47.120.529,96	45.670.529,96	3.994.072,64	3.994.072,64	8,75
25- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.476.056,43	9.476.056,43	295.302,85	295.302,85	3,12
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.312.042,68	9.312.042,68	295.302,85	295.302,85	3,17
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	164.013,75	164.013,75			
26- ENSINO MÉDIO	4.370.000,00	4.370.000,00	37.058,63	37.058,63	0,85
27- ENSINO SUPERIOR					
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
29- OUTRAS	1.908.222,91	1.908.222,91	13.962,00	13.962,00	0,73
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29)	150.967.028,11	150.967.028,11	18.083.921,89	18.083.921,89	11,98
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
31- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					11.058.082,89
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					11.058.082,89
33- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					46.358,58
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
35- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					
36- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					
37- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					
38- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					11.104.441,47
39- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 25) – (37))					18.032.901,26
40- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁵ ((38) / (3) x 100) %					18,18
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
42- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.108.136,33	3.108.136,33	548.824,64	548.824,64	17,66
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
44- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.694.632,12	23.694.632,12			
45- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44)	26.802.768,45	26.802.768,45	548.824,64	548.824,64	17,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013(g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEB
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.534.184,53	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.778.604,40	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.483.077,31	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	46.358,58	
	16.876.070,20	

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	40.457.893,30	40.457.893,30	4.492.260,58	11,10		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.124.036,29	5.124.036,29	112.968,99	2,20		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.993.236,65	2.993.236,65	480.807,61	16,06		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.036.896,67	21.036.896,67	2.700.129,94	12,84		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.860.276,49	7.860.276,49	915.339,58	11,65		
Imposto Territorial Rural - ITR						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.363.322,57	1.363.322,57	5.152,72	0,38		
Dívida Ativa dos Impostos	2.080.104,63	2.080.104,63	277.861,74	13,36		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa						
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	210.137.246,90	210.137.246,90	33.602.608,76	15,99		
Cota-Parte FPM	90.170.599,26	90.170.599,26	16.406.451,32	18,19		
Cota-Parte ITR	23.578,80	23.578,80	2.271,15	9,63		
Cota-Parte IPVA	9.244.704,99	9.244.704,99	3.505.074,91	37,91		
Cota-Parte ICMS	109.506.521,82	109.506.521,82	13.595.387,75	12,42		
Cota-Parte IPI-Exportação	832.145,31	832.145,31	44.548,37	5,35		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	359.696,72	359.696,72	48.875,26	13,59		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	359.696,72	359.696,72	48.875,26	13,59		
Outras						
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	250.595.140,20	250.595.140,20	38.094.869,34	15,20		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	131.307.910,58	131.307.910,58	25.684.281,61	19,56		
Provenientes da União	131.307.910,58	131.307.910,58	25.684.281,61	19,56		
Provenientes dos Estados						
Provenientes de Outros Municípios						
Outras Receitas do SUS						
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	25.610.054,89	25.610.054,89	765.352,49	2,99		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE						
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE						
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	156.917.965,47	156.917.965,47	26.449.634,10	16,86		
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	172.220.245,03	172.220.245,03	41.153.747,47	23,90	28.587.269,24	16,60
Pessoal e Encargos Sociais	25.140.000,00	25.140.000,00	4.994.039,07	19,86	4.994.039,07	19,86
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	147.080.245,03	147.080.245,03	36.159.708,40	24,59	23.593.230,17	16,04
DESPESAS DE CAPITAL	14.081.145,28	14.081.145,28	1.717.847,62	12,20	604.291,45	4,29
Investimentos	14.081.145,28	14.081.145,28	1.717.847,62	12,20	604.291,45	4,29
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	186.301.390,31	186.301.390,31	42.871.595,09	23,01	29.191.560,69	15,67
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS						
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	131.307.910,58	131.307.910,58	25.684.281,61	59,91	23.432.169,13	80,27
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos	25.610.054,89	25.610.054,89	765.352,49	1,79	765.352,49	2,62
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³						
TOTAL DAS DESPESAS COMO NÃO COMPUTADAS (V)	156.917.965,47	156.917.965,47	26.449.634,10	61,70	24.197.521,62	82,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	29.383.424,84	29.383.424,84	16.421.960,99	55,89	4.994.039,07	17,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4,5}						13,10%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em <Exercício de Referência>						
...						
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>						
Total						
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>						
...						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>						
Total (VIII)						
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>						
...						
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>						
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)>						
Total (IX)						
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	87.459.701,68	87.459.701,68	17.970.872,96	41,87	12.523.400,08	42,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	92.915.236,09	92.915.236,09	24.229.971,10	36,55	16.421.764,42	56,26
Suporte Profilático e Terapêutico	3.185.823,65	3.185.823,65	587.981,79	1,37	196.768,09	0,67
Vigilância Sanitária	978.788,89	978.788,89				
Vigilância Epidemiológica	1.761.820,00	1.761.820,00	82.769,24	0,19	49.628,10	0,17
Alimentação e Nutrição						
Outras Subfunções						
TOTAL	186.301.390,31	186.301.390,31	42.871.595,09		29.191.560,69	

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS EFETUADOS EM 2013							SALDO TOTAL (c) = (a + b)
				No bimestre			Até o bimestre				
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obngações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	<EC +	<EC +	<EC +	<EC +	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DESPESAS DE PPP	ANTERIOR	CORRENTE (EC)	1>	2>	3>	4>					
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2014 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial	607.271.118,00		607.271.118,00	
Previsão Atualizada	607.271.118,00		607.271.118,00	
Receitas Realizadas	91.874.381,60		91.874.381,60	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial	607.271.118,00		607.271.118,00	
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada	607.271.118,00		607.271.118,00	
Despesas Empenhadas	97.160.475,92		97.160.475,92	
Despesas Liquidadas	65.327.381,38		65.327.381,38	
Superávit Orçamentário	26.547.000,00		26.547.000,22	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	97.160.475,92		97.160.475,92	
Despesas Liquidadas	65.327.381,38		65.327.381,38	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			424.151.169,72	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social	NADA A INFORMAR			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	NADA A INFORMAR			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-3.349.775,82	-29.248.459,90	-873,14	
Resultado Primário	-1.763.422,71	20.038.225,82	-1.136,32	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.705.885,87		12.264.400,57	9.441.485,30
Poder Executivo	21.609.655,77		12.219.698,57	9.389.957,20

Poder Legislativo	96.230,10		44.702,00	51.528,10
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.662.309,65		6.244.905,37	11.417.404,28
Poder Executivo	17.186.538,46		6.113.964,77	11.072.573,69
Poder Legislativo	475.771,19		130.940,60	344.830,59
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	39.368.195,52		18.509.305,94	20.858.889,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.032.901,26	25%>	18,18	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.103.129,77	60%	34,32	
Complementação da União ao FUNDEB		R\$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida		NADA A INFORMAR		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		NADA A INFORMAR		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		NADA A INFORMAR		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.994.039,07	15%	13,10%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Secretaria da Gestão, Data da emissão 20/03/2014 e hora de emissão 17:00 h.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA
SECRETÁRIO DA GESTÃO

MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS
CONTADORA